

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

Ao Sr. **Alcione Roberto Closs**
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Município de Capanema, Estado do Paraná

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Assunto: Realização de parceria entre o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e o Município de Capanema para fortalecer valores sociais e culturais do tradicionalismo através das diferentes manifestações culturais.

Instituição: CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA	
CNPJ: 78.114.527/0001-34	
Endereço: Rua Otavio de Mattos, sn, Centro, Capanema/PR	
CEP: 85.760-000	
Telefone: 46 3552-2461	
E-mail: sentineladafronteiracapanema@gmail.com	
Nome do responsável legal da Instituição: Jovani Nottar Candatten	
Função: Presidente	
RG: 1.859.164-2	CPF: 407.720.129-20
Telefone: 46 99905-6622	E-mail: jovanic9@gmail.com
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Guido Paulo Borth	
Função: Tesoureiro	
RG: 9024745813	CPF: 451.668.200-10
Telefone: 46 99911-5171	E-mail: guido.borth@yahoo.com.br

A presente proposta prevê a celebração de uma parceria entre o Município de Capanema e o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira para desenvolver as tradições gaúchas através de aulas de danças desde a infância até a fase adulta de ambos os sexos.

A dança em grupo oferece oportunidade ideal para que crianças, jovens e adultos se desenvolvam através da disciplina que é exigida pelos instrutores e coordenadores dentro do CTG, que quando crianças, aprendem além da socialização, regras básicas para uma boa convivência, trazendo muitos benefícios para o desenvolvimento de quem participa, estimulando a interação.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

00002

**R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34**

Que visa-se trabalhar em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura para mostrar que a nossa cultura trabalha pontos ligados a literatura, história, geografia, música, dança, culinária, indumentária, contos folclóricos e demais atualidades.

Nosso objetivo é resgatar o movimento tradicionalista dentro do Centro de tradições Sentinela da Fronteira e entidades educacionais, levando a história e dança do que se trabalha pelos instrutores com nossos integrantes, garantindo-se a promoção social dos educandos e de seus familiares. Desenvolvendo por todos os meios atividades que visem da defesa do patrimônio moral, cultura, artístico e recreativo.

O projeto que envolve o CTG é importante ferramenta de inclusão social, pois mesmo que tenha como princípio o tradicionalismo, além de desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social, ou seja, possui papel educativo pleno.

A parceria visa fomentar, divulgar e fortalecer a Cultura Gaúcha, proporcionar o acesso aos bens culturais e valorizar a identidade e o orgulho de ser gaúcho, de um povo que acredita e honra as suas tradições.

Pretende-se demonstrar de forma simplificada a diversidade das músicas, as danças, as tradições o manual de danças gaúchas, trova galponeira, declamações, os trajes, etc.

Com isto pretendemos continuar o fortalecimento entre o Centro de Tradições Gaúchas e a comunidade, levando a cultura nos eventos que representarmos p município de Capanema/PR.

Nos colocamos à disposição para a apresentação de toda documentação necessária.

Capanema/PR., 29 de Agosto de 2023.



**Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG**

Processo: 2363/2023

Data: 29/08/2023

Assunto:
PROCURADORIA - Versão: 6

Requerente:
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.114.527/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/1985
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OTAVIO DE MATTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **09:37:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

discutidos, aprovados, reformulados ou rejeitados. A leitura deu-se em seguida constando do seguinte:

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
SENTINELA DA FRONTEIRA
CNPJ - Nº.78.114.527/0001-34
ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, SÍMBOLO, BANDEIRA, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º - O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA**, nome de fantasia **CTG SENTINELA DA FRONTEIRA**, doravante identificado como **CTG**, fundado aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 1965 (hum mil novecentos e sessenta e cinco), é uma entidade civil e cultural sem fins econômicos de caráter cultural, social, filantrópico e administrativo, com sede social na própria cidade de Capanema, Comarca do mesmo nome, Estado do Paraná, na Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202, com ilimitado número de associados e prazo de duração indeterminado, reger-se-à segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos da legislação superior, inclusive do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná e principalmente do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - Ao **CTG** compete preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral e Cultural do Rio Grande do Sul, fomentando a criação de núcleos regionalistas gaúchos no interior do município, prestando-lhes todo o apoio possível.

Art. 3º - É de competência absoluta a preservação das expressões **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS** e a sigla **CTG**, não se permitindo, em hipótese alguma o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.

Art. 4º - É completamente vedado ao **CTG** e suas entidades filiadas exercer qualquer atividade político-partidária ou religiosa, assim como estabelecer distinção entre seus membros por questão de sexo, raça, credo ou posição social.

Art. 5º - É dever do **CTG** acatar os ditames da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, toda a legislação federal, estadual, municipal e autárquicas pertinentes, que lhe diga respeito cumprir, assim como obedecer e cumprir toda a legislação emanada pelos órgãos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná MTG/PR, a quem está filiado.

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

Art. 6º - A Bandeira do CTG, nas medidas oficiais de 130 x 90 centímetros é nas cores vermelha e branca e conterá os seguintes dizeres: **CTG SENTINELA DA FRONTEIRA**. Terá no canto direito da mesma, um bordado sob a forma de casa de fundo regional; ao centro, em frente da casa uma estrada e um cavaleiro ao lado que é o Sentinela entre a estrada e uma cerca. Nas bordas superiores, de um lado uma cuia e de outro uma bolhadeira e os dizeres Fundado em 20.12.1965. Ao fundo, o por do sol sob uma cadeia de montanhas.

§ único - O CTG terá sempre o seguinte lema: "TRADICIONALISTAS ATÉ A QUERÊNCIA ETERNA".

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DA RENDA

Art. 7º - O patrimônio do CTG é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos históricos ou não, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie ou depositados em estabelecimentos de crédito ou quaisquer outros valores pertencentes à entidade.

§ primeiro - nenhum associado poderá fazer uso dos utensílios e objetos do CTG, sem o expresse e formal consentimento da Diretoria Executiva e/ou da Diretoria Patrimonial.

§ segundo - as dependências sociais são de uso exclusivo dos associados nos dias de festas da entidade, estando os mesmos em dia com suas obrigações pecuniárias com a entidade.

§ terceiro - a cessão do salão de festas para associado somente ocorrerá se o mesmo estiver em dia com suas obrigações pecuniárias e com a cobrança de uma taxa a ser estipulada pela Diretoria Executiva e/ou Diretoria Patrimonial.

§ quarto - em hipótese alguma o salão de festa poderá ser cedido a pessoas, associado ou não, para a realização de festas e/ou fandangos que contrariem os princípios que norteiam o Movimento Tradicionalista.

Art. 8º - As rendas e recursos do CTG só podem ser aplicados em seu benefício, na sua sede, para cumprir os fins visados pela entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes e/ou filiados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 9º - Em caso de extinção do CTG, a sua Diretoria Executiva juntamente com o Conselho de Vaqueanos que decidir a medida nomeará uma comissão no mínimo de 6 (seis) pessoas de ilibada idoneidade moral, associados ou não, para o levantamento das contas e pagamentos de eventuais dívidas. O restante do acervo social será doado a uma instituição Cultural sediada no Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente registrada nas esferas competentes, Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, se for o caso.

§ único - 50% (cinquenta por cento) da comissão referida neste artigo deverá ser composta também por membros efetivos que compõem o Conselho de Vaqueanos do CTG.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS INGRESSOS - CATEGORIAS - OBRIGAÇÕES E DIREITOS.

77832833 0000 01

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

Art. 10 – Só podem ingressar na entidade pessoas que forem apresentadas por associados ativos e em dia com suas obrigações pecuniárias perante a entidade e após análise e aprovação por parte da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos.

§ único – O Regimento Interno do CTG deverá disciplinar as condições para o ingresso de novos associados, de modo a não permitir a proliferação de pessoas que satisfaçam as condições mínimas exigidas pelo Tradicionalismo Gaúcho.

Art. 11 – Qualquer pessoa que preencha as condições estatutárias e regulamentares poderá ser admitida no quadro de associados, porém, só será considerado efetivo e, portanto, em pleno gozo de seus direitos, aquele que estiver em dia com as contribuições fixada pela entidade e cumprido sua finalidade.

Art. 12 – Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- A) **FUNDADORES,**
 B) **CONTRIBUINTES,**
 C) **BENEMÉRITOS,**
 D) **HONORÁRIOS,**
 E) **SÓCIOS REMIDOS e**
 F) **SÓCIOS ARTISTAS.**

a) – São considerados **FUNDADORES**, todos aqueles que assinaram a ata de fundação do CTG;

b) – São considerados **CONTRIBUINTES**, todos aqueles que, após o pagamento de uma jóia se esta vier a ser instituída pela Patronagem Executiva e aprovada pelo Conselho de Vaqueanos, pagam sua mensalidade e/ou anuidade em valor também aprovado pela assembléia;

c) – **BENEMÉRITOS** são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ou benefícios ao Centro, reconhecidos e aprovados pela Assembléia e o Conselho de Vaqueanos;

§ único - neste caso da alínea c), este título só será conferido por Assembléia Geral Extraordinária que contar com pelo menos 3/4 (três quartos) dos sócios quites com a tesouraria, com direito a voto;

d) – **HONORÁRIOS** serão todos aqueles que, provada a sua condição de enriquecer o acervo da Cultura e das Tradições Gaúchas, façam por merecer esta condição excepcional, observado o contido na letra c) supra;

e) – **REMIDOS** são aqueles associados que contribuam de uma só vez o valor que venha a ser determinado pela Patronagem Executiva depois de ouvido o Conselho de Vaqueanos ou por determinação da Assembléia Geral;

f) – **ARTISTAS** são os integrantes dos diversos departamentos e que se dedicam ao estudo, pesquisa, divulgação e prática constante das artes gaúchas (lides campeiras, artísticas, culturais e esportivas), competindo à Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Vaqueanos, deliberar sobre isenção de jóias e o valor das mensalidades ou anuidade, enquanto participantes dos departamentos.

Art. 13 – São consideradas obrigações dos associados:

a) – observar e cumprir as prescrições do presente Estatuto e do Regulamento Interno do CTG, outro regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes, inclusive o MTG/PR;

b) – preservar as expressões **Centro de Tradições Gaúchas** e a sigla **CTG**, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos do Tradicionalismo Gaúcho;

77832053/000001

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

- c) – satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições fixadas pelo CTG;
- d) – ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e do Regulamento Interno;
- e) – salvo por motivo plenamente justificado, fazer parte das comissões ou outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;
- f) – zelar pelo patrimônio material do CTG, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito a penalidades impostas pela Diretoria Executiva e o Conselho de Vaqueanos, inclusive a exclusão do quadro de associativo;
- g) – representar o CTG dentro e fora do município, quando devidamente credenciado pela entidade;
- h) – evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;
- i) – evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;
- j) – evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;
- k) – zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, artificializem ou descaracterizam as nossas coisas tradicionais;
- l) – influir na Literatura, Artes Clássicas e Populares e outras formas de expressão d'alma do nosso povo, no sentido de que se voltem para os temas nativistas;
- m) – praticar os ideais de liberdade, igualdade e humanidade, observadas as diretrizes da Carta de Princípios do MTG/PR e programas do CTG;
- n) – praticar, enfim, todos os demais ditames regidos pela Carta de Princípios que norteia e nosso Movimento Tradicionalista Gaúcho.

§ primeiro – a nenhum associado caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome do CTG, sem a prévia autorização expressa da Diretoria Executiva.

§ segundo – os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade ou por qualquer de seus Diretores em nome da mesma.

Art. 14 – São considerados direitos dos associados:

- a) – usufruir todos os benefícios e regalias que lhes forem proporcionados pela entidade, desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias com a entidade;
- b) – votar e ser votado nas eleições do CTG, desde que em dia com suas obrigações;
- c) – apresentar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;
- d) – comunicar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, por escrito, as irregularidades observadas no CTG.
- e) – após 5 (cinco) anos ininterruptos de contribuição com sua anuidade associativa, receber o Título de Sócio Patrimonial, sem qualquer custo, porém, continuando sua condição participativa financeira de associado contribuinte nos anos subseqüentes.

TITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Assinatura: _____
 Diretoria Executiva do CTG Sentinela da Fronteira

Av. Friburgo, 731

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – O CTG terá a sua organização e administração representada pelos seguintes órgãos:

- a) – ASSEMBLÉIA GERAL
- b) – DIRETORIA EXECUTIVA
- c) – CONSELHOS DE VAQUEANOS
- d) – DEPARTAMENTOS (INVERNADAS).

Art. 16 – A Assembléia Geral pode ser convocada conforme as disposições deste Estatuto:

I – Pelo PATRÃO - PRESIDENTE do CTG;

II – Pelo Conselho de Vaqueanos do CTG;

III – Pelos Associados em número mínimo que corresponda **1/5 (um quinto)** daqueles que estiverem em pleno gozo de seus direitos na forma do **artigo 60 do Código Civil Brasileiro**, sempre que assunto relevante assim o exija, sendo vedado à discussão de qualquer outro assunto que não o constante da Ordem do Dia:

§ único: A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária;

Art. 17 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, durante a primeira quinzena do mês de dezembro, para analisar o relatório da Diretoria Executiva, prestação de contas do exercício social com parecer do Conselho de Vaqueanos e nos anos ímpares para a mesma finalidade e, ainda, eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Diretores de Departamento.

§ único – A Assembléia Geral Ordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no Município de Capanema, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Patrão, seu substituto imediato, ou pelo Conselho de Vaqueanos, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art. 18 – A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses da entidade assim requeiram, para deliberar qualquer assunto que exija sua convocação imediata.

§ primeiro – A Assembléia Geral Extraordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no município de Capanema, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, pelo Patrão, seu substituto imediato ou pelo Conselho de Vaqueanos quando houver necessidade, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ segundo – As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária.

§ terceiro – A venda do patrimônio parcial ou total de entidade somente será permitida após parecer favorável e conciso do Conselho de Vaqueanos e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto.

77832853/0001-01

Departamento de Registro

1999/93

1999/93

1999/93

1999/93

1999/93

1999/93

1999/93

1999/93

1999/93

080009

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

Art. 19 – A Assembléia será sempre presidida pelo **PATRÃO** ou quem este designar, que fará imediatamente a escolha da mesa diretora, sempre composta de um Sota Capataz, seu Suplente ou um ad-hoc e de autoridades tradicionalistas superiores, porventura presentes ao ato.

Art. 20 – O **CTG** será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) associados, todos maiores, **ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DE TODOS OS ANOS IMPARES OU PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM QUALQUER TEMPO**, por associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 2 (dois) anos, empossados na segunda quinzena do mesmo mês ou em qualquer tempo quando eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, em solenidade presidida pelo Coordenador Regional do MTG/PR, podendo ser reeleitos por mais um período, não podendo, no entanto exceder a 4 (quatro) anos consecutivos, consistindo de:

PATRÃO – PRESIDENTE
VICE PATRÃO – VICE PRESIDENTE
1º SOTA CAPATAZ – 1º SECRETÁRIO
2º SOTA CAPATAZ – 2º SECRETÁRIO
1º GUAIIACA – 1º TESOUEIRO
2º GUAIIACA – 2º TESOUEIRO

§ 1º. – A Diretoria Executiva reunir-se-á necessariamente pelo menos a cada 6 (seis) meses, juntamente com o Conselho de Vaqueanos e Departamentos, registrando em livro próprio de atas da entidade, as deliberações tomadas.

§ 2º. – No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, assumirá o imediato, até que haja convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

§ 3º. – Nenhum componente da Diretoria Executiva terá direito a qualquer remuneração por serviços prestados. Entretanto deverá cumprir seu mandato com responsabilidade e dedicação à causa tradicionalista.

§ 4º. – Como membro (s) homenageado (s) a Diretoria Executiva poderá ser precedida de um ou dois **PATRÃO (ÕES) DE HONRA**, devendo este (s) ser (em) elemento (s) honrado (s), de ilibada conduta moral, tradicionalista ou não, mas de relevantes serviços prestados a nossa comunidade e notadamente ao **CTG SENTINELA DA FRONTEIRA** escolhido por toda a Executiva, Conselho de Vaqueanos e demais Diretores presentes na data da eleição;

§ 5º. – O prendado maior de 16 (dezesseis) anos, durante sua gestão, terão voz e voto nas Assembléias e nas reuniões da Patronagem Executiva.

Art. 21 – Compete ao **PATRÃO – PRESIDENTE**:

- a) – cumprir e fazer cumprir obrigatoriamente os Estatutos, Regulamentos e Resoluções de entidade;
- b) – representar o **CTG** ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- c) – presidir ou nomear quem presida as reuniões do **CTG**;
- d) – designar com antecedência os dias de reuniões da Diretoria Executiva, comunicando por escrito seus pares, assim como mandando afixar aviso no mural da entidade;
- e) – assinar com o 1º ou 2º guaiacas os papéis e documentos de responsabilidade financeira, e, com o 1º ou 2º Sota Capataz toda a correspondência expedida;

77832053/0001-01

Capanema - Centro do Registro
Civil - Imóveis e Documentos

Carla Siqueira da Silva

030010

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

- f) – Convocar as Assembléias Gerais na forma e nos prazos estabelecidos pelos artigos 16 e 17;
- g) – Prestar contas anualmente para a Assembléia Geral Ordinária dos atos administrativos e financeiros da entidade, com parecer do Conselho dos Vaqueanos;
- h) – designar os auxiliares necessários para a administração do CTG, assim como destituí-los quando for o caso;
- i) – proclamar o resultado das eleições, quando estas se realizarem;
- j) – comunicar com antecedência o MTG/PR, através do seu Coordenador Regional, a data de posse do seu sucessor, ou sua reeleição, se for o caso, cumprindo assim o disposto no art. 14 do Regulamento Geral do MTG/PR;
- k) – determinar que a Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos, Departamentos e seus integrantes se apresentem devidamente pilchados no dia de sua posse;
- l) – fixar o valor da mensalidade ou anuidade social, com a aquiescência do Conselho de Vaqueanos;
- m) – prestar contas trimestralmente de suas atividades, administrativa e financeira, publicando-as no mural do CTG para conhecimento dos senhores associados;
- n) – contratar, punir e demitir empregados, mediante prévia aprovação da Patronagem Executiva.

Art. 22 – Compete ao VICE PATRÃO – VICE PRESIDENTE:

- a) – substituir o PATRÃO - PRESIDENTE em sua ausência, impedimento ou em casos excepcionais;
- b) – auxiliá-lo no desempenho de suas funções, sempre que necessário;
- c) – assumir o cargo de PATRÃO –PRESIDENTE no caso de demissão ou renúncia deste, até que haja convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para eleição e preenchimento do cargo vago.

Art. 23 – Compete ao 1º SOTA CAPATAZ – 1º Secretário:

- a) – substituir o VICE PATRÃO – VICE PRESIDENTE, na sua falta ou impedimento;
- b) – manter em dia os serviços de Secretaria e os atos que se fizerem necessários, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) – assinar junto com o PATRÃO - PRESIDENTE toda a correspondência social, interna e externa, mantendo cópia desses documentos nos arquivos da entidade;
- d) – manter afixado no mural do CTG todos os avisos que independam ou não de sua publicação na imprensa escrita;
- e) – redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos, circulares e outros atos da Diretoria Executiva;
- f) – redigir ou mandar redigir as atas das Assembléias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva, coletar as assinaturas, proceder seus registros e publicação quando houver necessidade.

Art. 24 – Compete ao 2º SOTA CAPATAZ – 2º Secretário:

- a) – substituir o 1º SOTA CAPATAZ – 1º Secretário, na sua falta ou impedimento;
- b) – auxiliá-lo nas suas funções quando necessário.

Art. 25 – Compete ao 1º GUAÍACA – 1º Tesoureiro:

- a) – dirigir todo o serviço financeiro da entidade;
- b) – manter escriturado com perfeita lisura os livros auxiliares e contábeis ou supervisionar sua escrituração quando feita por empresa ou pessoa contratada;
- c) – conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os papéis e documentos que expressem valores monetários do CTG;
- d) – manter em dia a cobrança de mensalidade e/ou anuidade dos associados;

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

- e) – assinar com o PATRÃO – PRESIDENTE todos os papéis e documentos de responsabilidade do CTG, tais como, recibos, cheques bancários, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e outros documentos de crédito, onde a entidade apareça como devedora ou credora;
- f) – apresentar sempre que solicitado ou pelo menos anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, o Balancete das contas da entidade, assinado em conjunto com o PATRÃO – PRESIDENTE, sempre com o Parecer do Conselho de Vaqueanos e submetê-lo para análise da Assembléia Geral, publicando-o no mural do CTG para conhecimento dos senhores associados;
- g) – responsabilizar-se pelas informações econômico-financeiras e fiscais à todos os órgãos públicos, privados e autárquicos, para quem a entidade deva esclarecimentos.

Art. 26 – Compete ao 2º GUAÍACA – 2º Tesoureiro:

- a) – substituir o 1º GUAÍACA – 1º Tesoureiro, na sua falta ou impedimento;
- b) – auxiliá-lo em suas funções sempre que necessário.

Art. 27 – Na eventualidade de ocorrer pedido de demissão coletiva da Diretoria Executiva da entidade, deverá ser convocada imediatamente a Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação do caso e providências quanto à eleição da nova Diretoria.

§ único – no intervalo entre a demissão coletiva e a nova eleição, caberá ao Conselho de Vaqueanos a responsabilidade de responder pelo destino da entidade, tomar as providências no sentido da convocação da Assembléia e realizar a eleição, solicitando ao Coordenador Regional do MTG/PR ou seu representante, sua presença para dar posse imediata aos Diretores Eleitos, que deverá ser, se possível, na própria data da eleição.

Art. 28 - O CTG é supervisionado por um Conselho de Vaqueanos, a partir do ano de 2006 (dois mil e seis), que será composto de 10 (dez) membros, todos maiores, sendo 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, da mesma forma associados e quites com a tesouraria da entidade, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e com a mesma duração de mandato.

Art. 29 – O Conselho de Vaqueanos é um órgão consultivo e deliberativo, de poderes imediatamente inferiores aos da Assembléia Geral, com a competência de:

- a) – fiscalizar os trabalhos da Diretoria Executiva e dos Departamentos;
- b) – fiscalizar anualmente as cotas da Diretoria Executiva, dando seu parecer e recomendando ou não sua aprovação pela Assembléia Geral;
- c) – juntamente com a Diretoria Executiva opinar sobre o ingresso de associados, assim como a exclusão, quando for o caso;
- d) – reunir-se obrigatoriamente e pelo menos cada 90 (noventa) dias ou sempre que as necessidades da entidade exigir e registrar em livro próprio de atas próprio todas as decisões tomadas;
- e) – no caso de vacância da titularidade de um ou mais membros do Conselho de Vaqueanos, seus cargos serão supridos por membros suplentes, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando serão eleitos novos membros;
- f) – assumir a Diretoria Executiva temporariamente, no caso de pedido e aceitação da demissão coletiva por parte da mesma e tomar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 27 deste Estatuto.

§ único – nenhum membro do Conselho de Vaqueanos poderá reivindicar qualquer verba remuneratória pelos serviços prestados a entidade, que deverá fazê-lo com responsabilidade e dedicação a causa tradicionalista.

71052-00000001-01

Departamento
Civil e Administrativo
Assessoria Jurídica

31

85760-000

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

Art. 30 – O CTG possuirá tantos DEPARTAMENTOS quantos forem necessários ao cumprimento de suas finalidades no tocante a parte ARTÍSTICA, CULTURAL, CAMPEIRA, ESPORTIVA E PATRIMONIAL, principalmente:

§ 1º. – cada DEPARTAMENTO terá um Diretor escolhido em comum pela Diretoria Executiva e nomeado pelo PATRÃO – PRESIDENTE, que da mesma forma poderá destituí-lo ou exonerá-lo do cargo quando houver necessidade ou por motivo justo, depois de ouvido também os demais Diretores e os membros do Conselho de Vaqueanos;

§ 2º. – cada Diretor poderá ter um ou mais Posteiros (instrutores), conforme as necessidades do Departamento;

§ 3º. – compete aos Diretores e Posteiros a organização do respectivo Departamento, bem como ensinar, divulgar e colocar em prática as atividades culturais, artísticas, campeiras e esportivas do CTG, obedecendo as normas do MTG/PR;

§ 4º. – *nenhum cargo de Diretoria ou de seus auxiliares poderá ser remunerado a qualquer título.*

Art. 31 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO terá ampla autonomia para nomear e demitir seus auxiliares, sempre antes comunicando a necessidade de tais resoluções ao PATRÃO – PRESIDENTE e com autorização deste, da Diretoria Executiva e com o parecer favorável do Conselho de Vaqueanos quando o caso requerer:

§ 1º. – O CTG poderá contratar, se necessário, profissional especializado para a realização de suas finalidades, com dedicação exclusiva e subordinação trabalhista, para as áreas em que seja profissional específico e devidamente registrado em organismo de classe, ajustando-se remuneração na preconizada na Lei Federal nº. 9790, de 1999;

§ 2º.- Para compor as assessorias, poderão ser designados estagiários dos cursos a elas pertinentes, sem ônus para o CTG;

§ 3º.- Será admitida a contratação mediante convênio com Faculdades das áreas específicas, observando-se o contido na Lei Federal nº. 9790, de 1999 e na lei federal específica do regime de estágio profissional quanto à remuneração do estagiário;

§ 4º.- O Patrão do CTG poderá firmar convênios com Entidades Públicas e Privadas visando estágio profissional de nível universitário e médio-profissional, bem como viabilizar recursos para sua implementação.

Art. 32 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO deverá comparecer a todas as reuniões da Diretoria Executiva e fornecer as informações que lhe for solicitada, não tendo direito a voto nas deliberações da mesma.

Art. 33 – O Diretor de DEPARTAMENTO deverá, sempre que solicitado, apresentar a Diretoria Executiva e/ou Conselho de Vaqueanos, relatório expresso das atividades desenvolvidas.

TÍTULO III
DAS ELEIÇÕES

77832053/0001-01

Capitania - Conselho do Registro

Av. Epitácio Gomes, 731

PR

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 34 – A eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos, será sempre realizada dentro DA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DE TODOS OS ANOS IMPARES, PARA UM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER REELEITOS UMA ÚNICA VEZ, PORÉM, SEU MANDATO NÃO PODERÁ EXCEDER A 4 (QUATRO) ANOS CONSECUTIVOS.

Art. 35 – A posse dos eleitos, sob juramento, terá caráter solene e será realizada na segunda quinzena do mês de Dezembro de todos os anos impares pelo Coordenador Regional do MTG/PR convidado especialmente para esse fim, sob pena dos eleitos não serem reconhecidos pela entidade mater.

§ único – Para a solenidade de posse os eleitos deverão comparecer devidamente pilchados, não se admitindo, em hipótese alguma, outro tipo de vestimenta que não seja a Pilcha Gaúcha.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 – O CTG terá sempre suas portas abertas, dentro de suas possibilidades para acolher todas as etnias, uma vez que o seu quadro associativo é por elas formado. Entretanto, as festividades realizadas no recinto não podem fugir ao seu real objetivo a respeito da raça ou dos princípios Tradicionais Gaúchos.

Art. 37 – Os Conselheiros e Diretores não respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da entidade, salvo se a elas derem causa de forma dolosa e assim reconhecido por sentença judicial transitada em julgado.

§ único:- Nenhum dirigente ou sócio da entidade poderá outorgar fianças ou outras garantias em nome do CTG.

Art. 38 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad-referendum" do Conselho de Vaqueanos, e, ainda, definidos pela legislação superior vigente no País, inclusive e principalmente as emanadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná – MTG/PR.

Art. 39 – O presente Estatuto, entra em vigor nesta data independente da obrigação acessória de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Capanema, ficando dispensada a sua publicação na imprensa escrita, porém, deverá ser obrigatoriamente afixado no mural do CTG pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Capanema, para conhecimento dos senhores associados e de terceiros e só poderá ser alterado por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, na forma estabelecida pelo Art.18, parágrafo segundo.

7783205807 2011.01

Civil

CIVIL

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
CNPJ 78.114.5270001-34
REGULAMENTO INTERNO

A DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE VAQUEANOS E OS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS DO CTG SENTINELA DA FRONTEIRA, REUNIDOS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2005, RESOLVEM BAIXAR AS NORMAS A SEGUIR DESCRITAS, NOS TERMOS DAQUILO QUE FOI APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA:

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS:

- a)- Todos os associados do CTG SENTINELA DA FRONTEIRA são obrigados a conhecer os Estatutos Sociais e demais preceitos que regem a sua entidade;
- b)- observar e cumprir as prescrições contidas no Estatuto Social, regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes quer sejam do CTG ou do MTG/PR;
- c)- preservar as expressões Centro de Tradições Gaúchas e a sigla CTG, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos do Tradicionalismo Gaúcho;
- d)- satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições que venham ser fixadas pelo CTG SENTINELA DA FRONTEIRA, exigir o recibo correspondente que lhe permita o livre acesso e a utilização dos benefícios que lhe são oferecidos pela entidade, assim como seus familiares tem o direito de freqüentar a sede social, suas dependências e internadas em qualquer evento promovido pela entidade. Consideram-se familiares do associado, a esposa, filhos menores de 16 (dezesseis) anos e pessoas que vivam sob seu teto na condição de dependente e a critério da Diretoria Executiva;
- e)- salvo por motivo plenamente justificado, fazer parte das comissões ou outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;
- f)- zelar pelo patrimônio material e moral do CTG, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito as penalidades impostas pela Diretoria Executiva e o Conselho de Vaqueanos, inclusive a exclusão do quadro associativo;
- g)- representar o CTG dentro e fora do município, quando devidamente credenciado pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Vaqueanos;
- h)- evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;
- i)- evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;
- j)- evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;
- k)- zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais;

77832053/0001-01

Capaneima - Cartório do Registro Civil

Av. ... 731

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

- l)- influir na Literatura, Artes Clássicas e Populares e outras formas de expressão d'alma do nosso povo, no sentido de que se voltem para os temas nativistas;
- m)- não provocar arruaças dentro das dependências do CTG, notadamente pela ingestão de bebidas alcoólicas, nem praticar atos abusivos que venham ferir a integridade física e moral de associado, convidado, visitante, sob pena de exclusão do quadro social sem direito a recurso;
- n)- somente usar dos benefícios que lhe confere a entidade, desde que esteja em dia com suas obrigações perante a tesouraria do CTG;
- o)- comparecer as festividades, fandangos e outras solenidades oficiais do CTG, sempre devidamente PILCHADO, fazendo com que o ambiente se torne cada vez mais um local de culto a tradição gaúcha;
- p)- não usar dos meios de comunicação de massa (imprensa falada, escrita e televisiva e interativa) para se pronunciar em nome do CTG, sem a autorização expressa da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos, e, tampouco tomar qualquer deliberação ou atitude sem o consentimento destes;
- q)- ao associado faltoso, conforme o tipo de falta cometida, não grave, caberá, na primeira vez, uma advertência verbal; na segunda, expressamente; e, na terceira, sua exclusão sumária do quadro associativo;
- r)- cumprir rigorosamente todas as instruções emanadas pelas DIRETORIAS ARTÍSTICA, CULTURAL, ESPORTIVA, CAMPEIRA E DE PATRIMONIO ou outra que no futuro venha ser criada;
- s)- atender o chamamento da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos ou dos Departamentos para as reuniões em que se fizer necessária sua presença, sob pena de omissão, salvo por problema de absoluta força maior devidamente comprovada;
- t)- cumprir todos os preceitos estatutários e legais emanados pela sua entidade (CTG) e pelas autoridades superiores;
- u)- portar sempre sua Carteira Social ou Identidade e recibo de sua anuidade, ao adentrar no recinto da entidade;
- v)- considerar que o Patrão do CTG sempre será a autoridade maior da entidade, podendo o mesmo, uma vez ouvido o Conselho de Vaqueanos, intervir se for necessário e em última instância, em qualquer Departamento, convocar a Assembléia para destituir e eleger qualquer novo membro quer seja da Patronagem Executiva e/ou da Diretoria/Departamentos.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a)- usufruir de todos os benefícios e regalias que lhe for proporcionado pela entidade, desde que esteja em dia com suas obrigações pecuniárias com a entidade;
- b)- votar e ser votado nas eleições do CTG, desde que em dia com suas obrigações pecuniárias, ressalvados os casos previstos no Estatuto Social;
- c)- apresentar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;
- d)- comunicar a Diretoria Executiva e/ou Conselho de Vaqueanos, por escrito, as irregularidades observadas no CTG, para que estas tomem as providências que couberem;
- e)- o associado solteiro que contrair noivado, poderá, a critério da Diretoria Executiva, pedir a inclusão de sua noiva como dependente;

030016

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

f)- receber após o final de 5 (cinco) anos de participação financeira associativa, o Título de Sócio Patrimonial, sem qualquer custo, porém, não se desobrigando do cumprimento às anuidades dos anos futuros;

O presente Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, na medida em que as exigências da entidade assim exigirem, apenas pela simples reunião da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos e quem mais apresentar proposta benéfica que exija sua alteração.

CAPANEMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2005

**A DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO DE VAQUEANOS E
DEMAIS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS**

Em seguida a leitura o Sr. Presidente **Sergio Antonio Soares** submeteu a proposta à votos do plenário, verificando-se a aprovação por unanimidade, sem restrições e com aplauso geral, do **ESTATUTO SOCIAL E REGULAMENTO INTERNO DO CTG SENTINELA DA FRONTEIRA**, observando-se que na seqüência da leitura algumas dúvidas suscitadas foram todas esclarecidas e diversos pontos resolvidos.

Ato contínuo foram colocados para análise, discussão e votação as contas da atual Patronagem firmadas pelo Patrão Sérgio Antonio Soares e 1º Guaiaca Egidio Feine que hoje encerra seu mandato, com Parecer Favorável do Conselho de Vaqueanos, relativas aos exercícios de 2003 (dois mil e treis) a 2005 (dois mil e cinco), até esta data, cuja leitura foi feita aos presentes e que sinteticamente apresentam os seguintes valores: Saldo disponível em 2003 (dois mil e treis) = R\$.122,71 (cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos); Movimentação das Receitas e Despesas de 2004 (dois mil e quatro) e 2005 (dois mil e cinco): Receitas = R\$.53.099,85 (cincoenta e treis mil noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); Despesas = R\$.50.128,56 (cincoenta mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos); Saldo final em 2005 (dois mil e cinco) = R\$.3.094,00 (treis mil e noventa e quatro reais). Desse saldo final, R\$.2.677,69 (dois mil seiscientos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) encontra-se na conta corrente da entidade no Banco Sicredi e R\$.416,31 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) em moeda corrente, no Caixa.-

Logo em seguida o Patrão Sérgio Antonio Soares fez um relato sucinto das atividades desenvolvidas durante sua gestão, principalmente neste ano de 2005 (dois mil e cinco), dando ênfase ao II Sarau da Prenda Jovem, a Cavalgada da Integração à Francisco Beltrão, ao Encontro Campeiro realizou no início deste mês que serviu para determinar a seleção que representou a 11ª RT no Encontro Estadual de Seleções Campeiras realizado em Pato Branco, e, finalmente, a festa que hoje iremos presenciar logo mais, todos esses eventos que marcaram as festividades do quadragésimo aniversário de fundação do nosso CTG Sentinela da Fronteira. Após a exposição do Companheiro Sérgio, o mesmo foi saudado com uma salva de palmas. Não havendo qualquer tipo de questionamento após as explicações da natureza dos gastos e das receitas do exercício de 2005 (dois mil e cinco) os documentos foram colocados em votação tendo sido aprovados por unanimidade e sem restrições.

A seguir, em cumprimento ao item c) da Ordem do Dia, procedeu-se a eleição da Patronagem Executiva, Conselho de Vaqueanos e Diretores de Departamentos para o biênio Dezembro 2005 (dois mil e cinco) à Dezembro 2007 (dois mil e sete), em chapa única de consenso e que ficou assim composta:

77832053/0001-01

Capanema
Cartório
Rua...

000017

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

PATRÕES DE HONRA

NILO ADELVINO BERTICELLI, (in memorian) sócio fundador e primeiro Patrão do CTG Sentinela da Fronteira;

MARCELINO AMPESSAN, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Pedro V. P. de Souza, 1431, portador da Carteira de Identidade Civil RG. 5.269.083-PR, inscrito no CPF. sob nº.004.767.659-00.

PATRONAGEM EXECUTIVA

PATRÃO – PRESIDENTE – NAIR IRIA GREBER, brasileira, viúva, serventuária da justiça, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 697, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.0.843.303-8-PR, inscrita no CPF sob nº.806.304.729-04;

VICE PATRÃO – VICE PRESIDENTE - DARCI MOACIR BLADT, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, 1632, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.1.965.671-PR, inscrito no CPF.sob nº.368.882.819-49;

1º SOTA CAPATAZ – LAURECI LUCCA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, 773, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº.1.201.735-PR, inscrita no CPF. sob nº.746.522.069-68;

2º SOTA CAPATAZ – JUREMA HECK, brasileira, viúva, funcionária pública federal ativa, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 348, portadora da Carteira de Identidade Civil RG..1.580.691-PR, inscrita no CPF sob nº.282.911.319-53;

1º GUAIIACA – MANOEL MEDEIROS FRANCESCHI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro 1184, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.0.752.679-2-PR, inscrito no CPF. sob nº.014.471.579-15;

2º GUAIIACA – EDSON WANDERLEI DOMBROWSKI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 997, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.20.536.078-97-R, inscrito no CPF.sob nº.804.405.419-72;

CONSELHO DE VAQUEANOS

MEMBROS EFETIVOS

1.- SÉRGIO ANTONIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacás, s/nº, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.4.843.726-5-PR, inscrito no CPF. sob nº.706.787.409-25;

2.-VALDIR COPINI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Brasil, 1199, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.693.175-PR, inscrito no CPF.sob nº.060.220.819-04;

3.-CLÉCIO NOWICKI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, na Linha Arroio Gaúcho, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.826539-PR, inscrito no CPF.sob nº.212.078.369-15;

4.- LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná à Av. Brasil, 622, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.1.739.393-PR, inscrito no CPF. sob nº.483.271.909-20;

77832053/0001-01

Capanema - Estado do Paraná
 Cartório Notarial Greber

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

5.-MILTON LUCIANO SABINI PINTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Travessa Nelson Nizer, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.1.125.386-SC, inscrito no CPF. sob nº.346.250.629-34;

MEMBROS SUPLENTE

1.- ALFREDO ZANARDI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Geraldina Martini, 23, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.693.110-RS, inscrito no CPF.sob nº.034.198.009-91;

2.-EDEMAR BUDKE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.975.856-PR, inscrito no CPF sob nº.198.504.769-15

3.-ARI DAGOBERTO WIETHOLTER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Minas Gerais, 970, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.746.958-6-PR, inscrito no CPF. sob nº.173;170.289-53;

4.-ARTEMIO ANTONIO BOARO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Brasil, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.795024-RS, inscrito no CPF sob nº.017.896.190-68;

5.-ANTONIO CAVALHEIRO, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal ativo, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.1.391.996-PR, inscrito no CPF.sob nº.336.719.669-04;

DIRETORES/DEPARTAMENTOS

1º XIRÚ DAS FALAS - MAURÍCIO JORGE MACHADO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, bancário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná à Rua Guarani, s/nº, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.6.311.642-4-PR, inscrito no CPF.sob nº.026.813.849-40;

2º XIRÚ DAS FALAS - MANOEL PEDRO BERTICELLI, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal ativo, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1109, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.3.139.869-0-PR, inscrito no CPF. sob nº.554.489.099-49;

3º XIRÚ DAS FALAS - DEZIDÉRIO CASAGRANDE – brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, s/nº, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.779.239-5-PR., inscrito no CPF. sob nº.014.452.789-87;

1º CAPATAZ DE PATRIMÔNIO - EDMUNDO STACZEWSKI – brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Luiz Geraldo Hollen, 799, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.2.237.481-8-PR, inscrito no CPF sob nº.407.678.419-72;

2º CAPATAZ DE PATRIMÔNIO - LAURO DARCI DE OLIVEIRA CARDOSO – brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná à Av. Espírito Santo, 306, portador da Carteira de Identidade Civil RG.746.966-PR, inscrito no CPF. sob nº.025.539.029-72;

1º CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA - MIRTES TÂNIA EBEL COLETTI PINTO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Travessa Nelson Nizer, 77, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.nº.1.241.230-SC, inscrita no CPF. sob nº.418.911.809-59;

2º CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA - CLAUDIR V. FREISLEBEN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Aimorés, 472, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.3.815.791-2-PR., inscrito no CPF. sob nº.320.262.759-04;

F 77832

080019
12

Certifico e dou fé que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na ultima folha do documento entregue para a parte Oficial.

778320520001-01

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Folha n.º 18664 Livro At. 03	
Registro n.º 0421 Livro Cl. Resum.	
Bf. Integral At. 06	
Pessoa Jurídica	
Capanema 06 de 02 de 2006	
NÁIR IRIA GREBER - Oficial	
ABILIO A. GREBER - Esc. Juramentado	

Capanema - Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Epifânio Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA PR

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 - Fone - 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

1º CAPATAZ DA INVERNADA CULTURAL - VANDA DE FÁTIMA SIGNORI, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal ativa, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Bahia, s/nº, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.4.171.450-6-PR, inscrita no CPF. sob nº.554.079.279-34;

2º CAPATAZ DA INVERNADA CULTURAL - GERMANO INGO AREND, brasileiro, casado, funcionário público municipal ativo, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte nº.1465, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.3.496.711-3-PR, inscrito no CPF. sob nº.524.411.809-91;

1º CAPATAZ DA INVERNADA ESPORTIVA - EGIDIO FEINE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, s/nº, 661, portador da Carteira de Identidade Civil RG.1.758.367-PR, inscrito no CPF sob nº.130.783.649-68;

2º CAPATAZ DA INVERNADA ESPORTIVA - CLAIR ANTONIO VEDOVATTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 1908, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.1.743.698-PR, inscrito no CPF. sob nº.451.817.219-15;

1º CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA - JOSÉ UBERTI MACHADO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Rio Grande do Sul, 1555, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.482.331-PR, inscrito no CPF.sob nº.745.972.999-04;

2º CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA - LAUDY ANTONIO BECKER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Independência, 2126, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.3.877.415-8-PR, inscrito no CPF. sob nº.523.842.259-87.

Em seguida e com o aplauso de todos foram declarados eleitos a Patronagem Executiva, o Conselho de Vaqueanos e os Diretores de Departamentos, e, após, realizou-se a solenidade de posse dos mesmos, sob juramento do Patrão Sra. Nair Iria Greber, cuja sessão foi presidida pelo Coordenador Regional Sr. João Osmar Bantle. Finda a solenidade de posse, fez uso da palavra o ex-Patrão Sérgio Antonio Soares, apresentando suas despedidas e agradecendo à todos quantos colaboraram com a sua Administração durante o biênio 2003/2005, enaltecendo dentre outros as figuras de Valdir Copini, Antonio Cavalheiro e Edson Dombrowski e desejando boa sorte ao Patrão eleito e ora empossado, afirmando que estaria a sua disposição, como Conselheiro e como Companheiro que realmente gosta da nossa tradição gaúcha.

Foi declarada a palavra livre para tratar de outros assuntos de interesse social, cumprindo o que determina o item d) do Edital de Convocação. Fez uso da palavra o Patrão eleito e ora empossado, Sra. Nair Iria Greber, destacando a responsabilidade que lhe pesa sob os ombros o fato de ser a primeira mulher a presidir a entidade, a quarta mais antiga do Estado do Paraná e o fato desse registro ter acontecido no exato dia em que o CTG SENTINELA DA FRONTEIRA comemora o seu 40º aniversário de fundação. Além disso expôs seu plano de trabalho para os próximos dois anos e pedia a colaboração dos seus companheiros que fazem da Executiva, Conselho de Vaqueanos e Diretores, assim como de todos os Peões e Prendas e de todo o quadro associativo. Enalteceu a figura dos Fundadores e os ex-Patrões da entidade pelo trabalho realizado ao longo desta existência, e, de modo especial a figura de seu antecessor Sérgio Antonio Soares, pelo brilhante trabalho e pelo seu dinamismo durante a última gestão.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária do CTG SENTINELA DA FRONTEIRA, da qual eu LUIZ CARLOS NAIME secretário ad-hoc designado, para constar, lavrei a presente ata, cuja leitura foi dispensada e aprovada por todos que firmaram sua presença pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças que faz parte integrante deste documento.

778320520001-01



Município de Capanema - PR

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa N°: 4613/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

ENDEREÇO: R OTAVIO FCO DE MATTOS, 1202 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
33189

CNPJ/CPF
78.114.527/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ
0062

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 29 de Agosto de 2023.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5554XZ4QSM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA
CNPJ: 78.114.527/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:26 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **55C6.EE72.5DCC.DCE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031512161-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.114.527/0001-34**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

009023



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.114.527/0001-34
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA
Endereço: R OTAVIO DE MATTOS SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081202070471551880

Informação obtida em 29/08/2023 09:31:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

030024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.114.527/0001-34
Certidão n°: 44414255/2023
Expedição: 29/08/2023, às 09:30:30
Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.114.527/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



030025

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 78.114.527/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0457.PHTD.9681**
Emitida em **18/07/2023** às **09:27:48**

Dados transmitidos de forma segura.



PROTOCOLO Nº 0027291
REGISTRAO Nº 0001564
LIVRO A-025 - FOLHA 237/237
Capanema-PR, 14 de dezembro de 2021

Daniel Eduardo Greber
Escrevente-Substituto

Selo F209MkIwqDnhGMy09DGUtDaGHT
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

0026

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3152-1414
cartorio@greber@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
DIA 06 DE DEZEMBRO
ELEIÇÃO DA PATRONAGEM

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2021, às 20:00 horas, no local a ser determinado, reuniram-se os membros da Associação de Trabalhadores Gaúchos Sentinela da Fronteira para discutir conforme o edital de convocação da assembleia geral extraordinária. Na ausência do patrão Arcelino Paulo Escher, preside a assembleia o vice patrão Junior Kraemer faz abertura às 20:00 horas dando as boas-vindas aos presentes e agradecendo a participação de todos, em seguida lê-se o edital de convocação segundo a pauta do dia a eleição da nova diretoria para o biênio 2022/2023. Conforme edital foi apresentada uma única chapa para votação. A primeira sota capataz Andrea Borba lê a composição da chapa conforme apresentada até a data prevista, composta por patrão Jovane Candatten; vice patrão Jair Kramp; guaiaca Guido Paulo Borth; vice guaiaca Edimedes de Moura; primeira sota capataz Andrea kraemer e vice sota capataz Arly Labonde. O vice patrão Junior Kraemer define que a votação será por meio de voto secreto dos sócios em dia com as obrigações da entidade onde estão presentes doze sócios aptos a votação. Inicia a votação pelo vice patrão Junior que assina a presença, vota e após deposita o voto na urna dando sequência a votação de todos. Vice patrão Junior Kraemer convoca os sócios que não pertencem a chapa Clesio Nowick e Nair Gerber para contagem dos votos sendo doze votos a favor da chapa apresentada ficando eleita por unanimidade. Sendo Patrão do CTG – Jovani Candatten, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Rio Grande do Norte, 1370 bairro São Cristóvão – Capanema, portador do CPF 407.720.129-20 e RG 1.859.164-2; vice patrão - Jair Kramp, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Rio de Janeiro, Centro - Capanema portador do CPF 778.986.309-63 e RG 4.343.836-0; primeira sota capataz – Andrea da Silva Kraemer, brasileira, casada, professora, residente na Av. Rio Grande do Sul, 3473 Bairro São José Operário – Capanema, portadora do CPF 014.568.999-96 e RG 5.350.956-8; segundo sota capataz – Arly Labonde, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Luis Geraldo Hollen, 297, Centro – Capanema portador do CPF 240.651.969-49 e RG 1.631.168-5; primeiro guaiaca - Guido Paulo Borth, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Brasil, 327 Centro – Capanema e portador do CPF 451.668.200-10 e RG 90.247.458-13; segundo guaiaca – Edimedes Anacleto de Moura, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Otávio Francisco de Mattos, 800 Centro – Capanema, portador do CPF 938.076.789-72 e RG 5.018.659-8. O vice patrão Júnior Kraemer deseja boa sorte aos eleitos e passa a palavra ao patrão eleito Jovani Candatten ressaltando que foi eleito uma patronagem cita os companheiros da chapa e comenta sobre a parceria e a confiança em todos que irão trabalhar com ele, falando sobre o trabalho em família. O vice patrão Júnior Kramer deixa a palavra em aberta onde o vice patrão eleito Jair Kramp faz uso da palavra fala sobre o resgate das pessoas que se afastaram no CTG e agradece a confiança de todos. O patrão eleito Jovani coloca que a posse fica marcada para a festiva que será realizada no dia 15 de dezembro e que irão convocar quem irá trabalhar com os parceiros e agradece a todos. De uso da palavra o vice patrão Júnior agradece a todos e encerrada a reunião, nada mais havendo a declarar esta ata foi lavrada e assinada por mim Andrea Borba primeira solta capataz e pelo vice patrão Júnior Kraemer e demais associados na lista de presença.

DANIEL EDUARDO GREBER

Escrevente-Substituto

(Portaria 08/2020)

Nelson Kraemer





00027

15

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-148
cartofgreber@hovahall.com

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021
ELEIÇÃO DA PATRONAGEM BIENIO 2022/2023**







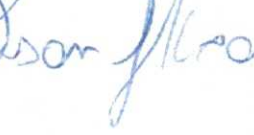




Aos 06 dias do mês de dezembro de 2021, reuniram-se na sede do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira a atual patronagem e associados para discutir conforme o edital de convocação da assembleia geral extraordinária. Na ausência do patrão Arcelino Paulo Escher, preside a assembleia o vice patrão Junior Kraemer faz abertura às 20:00 horas dando as boas-vindas aos presentes e agradecendo participação de todos, em seguida lê-se o edital de convocação segundo a pauta do dia a eleição da nova diretoria para o biênio 2022/2023. Conforme edital foi apresentada uma única chapa para votação. A primeira sota capataz Andrea Borba lê a composição da chapa conforme apresentada até a data prevista, composta por patrão Jovane Candatten; vice patrão Jair Krampe; guaiaca Guido Paulo Borth; vice guaiaca Edimedes de Moura; primeira sota capataz Andrea kraemer e vice sota capataz Arly Labonde. O vice patrão Junior Kraemer define que a votação será por meio de voto secreto dos sócios em dia com as obrigações da entidade onde estão presentes doze sócios aptos a votação. Inicia a votação pelo vice patrão Junior que assina a presença, vota e após deposita o voto na urna dando sequência a votação de todos. Vice patrão Junior Kraemer convoca os sócios que não pertencem a chapa Clesio Nowick e Nair Gerber para contagem dos votos sendo doze votos a favor da chapa apresentada ficando eleita por unanimidade. Sendo Patrão do CTG – Jovani Candatten, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Rio Grande do Norte, 1370 bairro São Cristóvão – Capanema, portador do CPF 407.720.129-20 e RG 1.859.164-2; vice patrão - Jair Kramp, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Rio de Janeiro, Centro - Capanema portador do CPF 778.986.309-63 e RG 4.343.836-0; primeira sota capataz – Andrea da Silva Kraemer, brasileira, casada, professora, residente na Av. Rio Grande do Sul, 3473 Bairro São José Operário – Capanema, portadora do CPF 014.568.999-96 e RG 5.350.956-8; segundo sota capataz – Arly Labonde, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Luis Geraldo Hollen, 297, Centro – Capanema portador do CPF 240.651.969-49 e RG 1.631.168-5; primeiro guaiaca - Guido Paulo Borth, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Brasil, 327 Centro – Capanema e portador do CPF 451.668.200-10 e RG 90.247.458-13; segundo guaiaca – Edimedes Anacleto de Moura, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Otávio Francisco de Mattos, 800 Centro – Capanema, portador do CPF 938.076.789-72 e RG 5.018.659-8. O vice patrão Júnior Kraemer deseja boa sorte aos eleitos e passa a palavra ao patrão eleito Jovani Candatten ressalta que foi eleito uma patronagem cita os companheiros da chapa e comenta sobre a parceria e a confiança em todos que irão trabalhar com ele, falando sobre o trabalho em família. O vice patrão Júnior Kramer deixa a palavra em aberta onde o vice patrão eleito Jair Kramp faz uso da palavra fala sobre o resgate das pessoas que se afastaram no CTG e agradece a confiança de todos. O patrão eleito Jovani coloca que a posse fica marcada para a festiva que será realizada no dia 15 de dezembro e que irão convocar quem irá trabalhar com os parceiros e agradece a todos. De uso da palavra o vice patrão Júnior agradece a todos e encerrada a reunião, nada mais havendo a declarar esta ata foi lavrada e assinada por mim Andrea Borba primeira solta capataz e pelo vice patrão Júnior Kraemer e demais associados na lista de presença.

DANIEL EDUARDO GREBER

Escrevente-Substituto

(Portaria 08/2020)

Lista Presença Assembleia Extraordinaria dia 06 de dezembro de 2021

Nome	Assinatura
NELSON JR KRACMER	
Andreo Bonho	
Nair Greber	
JOVANI CAVALTEY	
Paulo Roberto de O.	
IBANES B. PECOEN	
Odil Nestor	
Paulo Balth	
EDIMEDES A. DE MOURA	
CLÉSIO NOWICKI	
ARLY LABONDE	
JAIR KANAK	
NELSON JR KRACMER	

Ata de posse da patronagem biênio 2022/2023 do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira – CTG de Capanema.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2021 nas dependências do CTG Sentinela da Fronteira aconteceu a posse da nova diretoria desta entidade. Dando início a solenidade o Xirú das falas Sr. Ibanez Peccin agradeceu a presença de todos e especialmente ao Coordenador da 11ª Região Tradicionalista Sr. Cabral e ao prefeito municipal Sr. Américo Belle. Em seguida, na impossibilidade da presença do Patrão Arcelino Paulo Escher passou a palavra para o vice Patrão Nelson Junior Kraemer que chamou a frente todos os componentes da diretoria do biênio 2020/2021 agradecendo todo empenho dispensado a esta casa de tradição gaúcha, lembrando que, passamos por momentos difíceis devido a pandemia tendo que nos afastar das atividades, porém, com a chama do tradicionalismo sempre acesa dentro de cada membro desta entidade. Desfazendo a frente de honra o xirú das falas passou a nomear a nova patronagem eleita composta pelos seguintes membros: Patrão Jovani Nottar Candatten, Vice Patrão Jair Krampe, Primeira Sota Capataz Andrea da Silva Kraemer, Segundo Sota Capataz Arly Labonde, Primeiro Guaiaca Guido Paulo Borth, Segundo Guaiaca Edimedes Anacleto de Moura, Conselho de Vaqueanos Arcelino Paulo Escher, Sérgio Antônio Soares, Nair Iria Greber, Clésio Novicki, Ari Wietholter, Alfredo Zanardi, Desidério Casagrande, Plínio Barbosa, Manoel Franchesqui, Egidio Faine, Xirú das Falas Ibanez Peccin, Patrão de Honra Plínio Barbosa, Coordenador de Divulgação Guilherme Gaio, Diretor Jurídico Nilceu Cavalheiro, Diretora da Invernada Artística Solange Ilkiu, Diretora Cultural Andréa Silvana de Borba, Diretor da Invernada Campeira Marcos de Sá, Diretor Esportivo Clair Vedovatto, Diretoras de Promoções Maria Dalcin e Neiva Damacena, Diretor de Patrimônio Odiles Debastiane e Antônio Canã, Diretor Agregado de Pilcha Marcelo Lisboa. Após nomeada a nova patronagem e seus respectivos cargos passou-se a palavra para o Coordenador da 11ª Região Tradicionalista Sr. Cabral, que, agradeceu o trabalho realizado pela patronagem do Biênio 2020/2021 em que o Senhor Arcelino Paulo Escher esteve à frente, passando a posse para o novo Patrão do CTG Sentinela da Fronteira Sr. Jovane Nottar Candatten. O Patrão agora empossado Jovane Nottar Candatten em posse da palavra, agradeceu a todos os presentes, em

especial a todos que colocaram seus nomes a disposição desta patronagem para estarem à frente dos trabalhos neste Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, convidando a todos para o jantar que será servido em seguida. Nada mais havendo para este momento encerro esta presente ata que segue assinada por mim Sota Capataz Andrea da Silva kraemer, pelo Patrão Jovane Nottar Candatten e demais presentes na lista de presença.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Guido Borth
Jovane Candatten
[Handwritten signatures]

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710
 Selo Digital: 1436X7M qtp9zGyOAK4w9msMHY
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ANDREA DA SILVA KRAEMER, Dou fé, Capanema-PR, 30 de dezembro de 2021
 Patrícia Francieli Weller - Escrevente

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0027320
 REGISTRAO Nº 0001569
 LIVRO A-025 - FOLHA 273/274
 Capanema-PR, 30 de dezembro de 2021

Nair Iria Greber
 Agente Delegada

Selo F209M7qqdF3e835IqnyfDamo0
 Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME	CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRONICO	RG	CPF
JOVANI NOTTAR CANDATTEN	PRESIDENTE	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1370, SÃO CRISTOVÃO	(46) 9 9905-6622	jovanican9@gmail.com	18591642 SSP/PR	407.720.129-20
JAIR KRAMP	VICE - PRESIDENTE	RIO DE JANEIRO, CENTRO	(46) 9 9913-6658		4.343.836-0	778.986.309-63
ANDREA SILVA KRAEMER	1ª SECRETARIA	AV. RIO GRANDE DO SUL, 3473, SÃO JOSÉ OPERÁRIO	(46) 9 9914-2002	kraemerandrea@hotmail.com	5.350.956-8 SSP/PR	014.568.999-96
ARLY LABONDE	2º SECRETARIO	RUA LUIS GERALDO HOLLEN, 297, CENTRO	(46) 9 9922-9858	despachantearlylabonde@gmail.com	1.631.168-5 SSP/PR	240.651.969-49
GUIDO PAULO BORTH	1º TESOUREIRO	AV. BRASIL, 327, CENTRO	(46) 9 9911-5171	guido.borth@yahoo.com.br	90.247.458-13 SSP/RS	451.668.200-10
EDIMEDES ANACLETO DE MOURA	2º TESOUREIRO	RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 800, CENTRO	(46) 9 9975-3545	edimedes.moura@braslatte.com.br	5.018.659-8 SSP/PR	938.076.789-72

089031

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA 030032
FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira de Capanema, CNPJ 78.114.527/0001-34, não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Capanema/PR, 29 de Agosto de 2023.



Presidente do CTG

JOVANI NOTTAR CANDATTEN

CPF: 407.720.129-20

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA
FRONTEIRA

030033

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

JOVANI NOTTAR CANDATTEN, presidente do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira de Capanema, CPF 407.720.129-20, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigente vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Capanema-PR, 29 de Agosto de 2023.



JOVANI NOTTAR CANDATTEN



Escritório Contábil Blume

Fone (46)3552-1288 / 9 9911-4898

Rua Rio de Janeiro, 1445, centro,
Capanema-PR

DECLARAÇÃO

Eu, ELDO BLUME, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 1.663.112-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 174.220.510-00, Registrado no órgão CRC nº PR0173691O1, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1445, centro, na cidade de Capanema/PR., na condição de Contador do CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, declaro para todos os fins de direito que a escrituração da entidade está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Capanema/PR, 29 de agosto de 2023.

Contador do CTG

ELDO BLUME

CPF: 174.220.510-00

Eldo Blume

Téc. em Contabilidade
CRC 017.369/O-1

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

PLANO DE TRABALHO PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CTG

MODALIDADE DA PARCERIA:
COM REPASSE DE VERBAS PARA A ENTIDADE PARCEIRA

1. DADOS CADASTRAIS

Instituição: CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA	
CNPJ: 78.114.527/0001-34	
Endereço: Rua Otavio de Mattos, sn, Centro, Capanema/PR	
CEP: 85.760-000	
Telefone: 46 3552-2461	
E-mail: sentineladafronteiracapanema@gmail.com	
Banco: Sicredi Agência: 0738 Conta Corrente: 64245-4	
Nome do responsável legal da Instituição: Jovani Nottar Candatten	
Função: Presidente	
RG: 1.859.164-2	CPF: 407.720.129-20
Telefone: 46 99905-6622	E-mail: jovanican9@gmail.com
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Guido Paulo Borth	
Função: Tesoureiro	
RG: 9024745813	CPF: 451.668.200-10
Telefone: 46 99911-5171	E-mail: guido.borth@yahoo.com.br

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

2.1. Resumo do Objeto:

Parceria entre o Município e o CTG Sentinela da Fronteira para desenvolvimento das atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros).

2.2. Justificativas e especificações:

2.2.1. Caracterização do CTG Sentinela da Fronteira.

O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, é uma entidade civil e cultural, sem fins econômicos (lucrativos), de caráter cultural, social, filantrópico e administrativo, competindo a preservação da memória e elevação moral e cultural do Rio Grande do Sul.

Foi fundado em 20 de dezembro de 1965, sendo o 1º Patrão o Sr. Plinio Faedo, que a partir de sua fundação passou a desenvolver todas as atividades previstas e estatutariamente.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

Objetiva a inserção com sede social de pessoas de todas as faixas etárias através de diversas atividades culturais, alicerçada na conduta digna, nos bons costumes, no ambiente familiar, na ética e em todos os valores necessários à construção de uma sociedade virtuosa, espelhada nas raízes gaúchas.

A entidade possui espaço próprio para a realização de diversos eventos sociais, sempre baseado em alguns dos seguintes objetivos:

- Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento e da cultura sul-riograndense;
- Divulgar o folclore do Rio Grande do Sul, por todos os meios possíveis, especialmente voltados a popularização das nossas danças e músicas típicas regionais;
- Desenvolver por todos os meios, atividades que vise a defesa do patrimônio moral, cultural, artístico e recreativo.

Realiza na área cultural danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros). Na área social desenvolve atividades culturais disponibilizadas à comunidade em geral, de forma gratuita, com a inserção de crianças e jovens,. Além disso, em parceria com a APAE, há disponibilização gratuita do espaço campeiro e cavalo para equoterapia em benefício de pessoas portadores de necessidades especiais.

Dentre outras atividades campeiras (prova de laço, vaca parada e rédeas e cavalgadas) para as pessoas de diversas idades, preocupação ecológica com plantio de árvores nativas, ornamentais e frutíferas no espaço campeiro, participação em eventos municipais (novenas, missa, feira do livro, desfile cívico, dia internacional da mulher, e etc).

2.2.2. Caracterização do Projeto.

Nome do Projeto: CTG SENTINELA DA FRONTEIRA - RAÍZES GAÚCHAS

Local onde será executado o projeto: Rua Otávio de Mattos, sn, centro - CTG.

Descrição do projeto:

A existência de um CTG é justificada pelo objetivo de preservar, valorizar e difundir a cultura gaúcha. A cultura gaúcha é rica em tradições, costumes, danças, música, vestimentas, culinária e outras manifestações artísticas que representam a identidade do povo do Rio Grande do Sul, Brasil. O CTG surge como um espaço que promove a continuidade dessas tradições, especialmente em um contexto em que a globalização e a modernização podem ameaçar a preservação de elementos culturais tradicionais. Além disso, o CTG pode se tornar um ponto de encontro para a comunidade, onde as pessoas se unem em torno de seus valores e história comuns, promovendo a integração social e o sentimento de pertencimento.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

Seguir as tradições gaúchas e difundir a cultura através das manifestações artísticas sempre foi propósito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Nesses 57 anos de existência as atividades desenvolvidas no CTG sempre foram motivo de orgulho para o município e na nossa região, pois traz na sua bagagem histórica inúmeras participações em Eventos culturais em toda região sul do país, com premiações importantes conquistadas.

O nosso CTG Sentinela da Fronteira tem a consciência de não ser somente uma entidade tradicionalista, pois sabe da sua função perante a comunidade, por isso procuramos desenvolver nas crianças e jovens o espírito de coleguismo e o respeito ao próximo.

A manutenção de uma internada artística é custeada pelos pais de dançarinos, ajuda de algumas pessoas da comunidade e o CTG. Temos em nosso grupo participantes de todas as classes sociais, estudantes, trabalhadores, com um empenho extraordinário para não deixar acabar a tradição gaúcha. Dentro do galpão se aprende muito mais que a dança tradicional, se aprende a conviver em família, a superar dificuldades, a treinar muito e o valor e esforço de cada participante.

Dessa forma, queremos mostrar para o nosso município e todo o Estado um pouco da nossa arte, mostrando a dança, objetivando a preservação da nossa cultura e demonstrando o crescimento das nossas raízes enquanto entidade do município.

A parceria oferecerá condições para o desenvolvimento de ensaios de danças culturais, para crianças a partir dos 5 (cinco) anos de idade, adolescentes e adultos

A organização dos horários obedecerá a cada faixa etária, sendo, a princípio: 5 a 7 anos, 8 a 12 anos, 12 a 15 e de 15 a 18 anos e acima dos 18 anos.

Além disso, para o próximo ano, almeja-se aumentar ainda mais a participação de crianças e adolescentes e adultos na participações dos ensaios e atividades do CTG.

Dessa forma, esta proposta continuará contribuindo para o atendimento de crianças e adolescentes e adultos incluindo aquelas consideradas vulneráveis e/ou com renda familiar baixa, muitas vezes oriundas de famílias desestruturadas, visando a melhor qualidade de vida e o desenvolvimento da cidadania.

O Centro de Tradições Gaúcha Sentinela da Fronteira busca com esta parceria continuar sendo a entidade corresponsável pelas tradições gaúchas, bem como a entidade de representação do Município de Capanema-PR em apresentações culturais, divulgando e representando o Município em todos os níveis.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

a) proporcionar a crianças, adolescentes e adultos acesso cursos e oficinas para ensinar a dança tradicional gaúcha, o chimarrão, culinária típica e outros aspectos da cultura gaúcha. Essas atividades visam transmitir os conhecimentos tradicionais para as novas gerações e interessados em aprender sobre a cultura local;

b) organizar apresentações de danças típicas, música regional e teatro para divulgar e valorizar a cultura gaúcha. Essas apresentações podem acontecer em eventos locais, regionais ou nacionais, bem como em festivais de cultura e folclore;

c) Representar o Município de Capanema como forte apoiador das tradições no nosso Estado como forma de responsabilidade social;

d) promover eventos e festas típicas do Rio Grande do Sul, como rodeios, festas de peão, Semana Farroupilha, entre outros. Esses eventos têm o intuito de reunir a comunidade em celebração à cultura e às tradições gaúchas. a;

e) atuar como fator de inclusão social e promotor de saúde através das danças e outras atividades tradicionais gaúchas.

f) auxiliar no combate ao abandono escolar e no combate ao uso de drogas;

g) promover intercâmbios culturais com outras entidades, tanto dentro do Brasil quanto internacionalmente, visando o compartilhamento de experiências e a valorização da diversidade cultural;

h) preservar documentos, objetos e artefatos relacionados à cultura gaúcha, criando um museu ou centro de memória. Isso permite que as gerações futuras tenham acesso às raízes históricas e culturais gaúchas.

i) representar o Município de Capanema nos eventos que diz respeito a danças gaúchas de todas as categorias e faixas etárias, utilizando os símbolos do Município e os do CTG;

j) oportunizar a dança tradicional a todos no nosso município;

k) realizar e promover eventos culturais e tradicionais;

l) valorizar a autoestima de todos os capanemenses através das práticas tradicionalistas;

m) oportunizar o conhecimento da cultura e tradição gaúcha de forma espontânea, contribuindo com a socialização;

n) fortalecer valores sociais e culturais do tradicionalismo através das diferentes manifestações culturais;

o) instigar o gosto pelo tradicionalismo e o respeito a nossa cultura com igualdade social;

p) proporcionar opções de afirmação para juventude, sendo que a convivência em grupo auxilia no enfrentamento das adversidades da vida cotidiana;

q) criar hábitos saudáveis de trabalho em equipe, estimulando a disciplina, a organização, o respeito e a solidariedade, auxiliando na formação de cidadãos

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA 030039 FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

conscientes e assim, provavelmente, alheios aos fatores negativos da nossa sociedade como o consumo de drogas e marginalidade;

r) contribuir para formação de um cidadão que valorize sua cultura e a sua história;

s) instigar na criança e no adolescente o gosto pelas tradições gaúchas, contribuindo para os desenvolvimentos de valores artísticos, culturais e morais.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AGOSTO	Ensaaios
	Expo Cultura -Município de Realeza PR
	Divulgação das danças nas escolas
	Preparação para o Rodeio de Toledo
	Preparação para a Semana Farroupilha
SETEMBRO	Ensaaios
	Apresentação todas as noites durante a Semana Farroupilha 15 a 22/09
	4º Etapa Classificatoria – CTG Chama Criola na cidade de Toledo Paraná
	Desfile 7 de setembro
OUTUBRO	Ensaaios
	Preparação para o Fepart
NOVEMBRO	Ensaaios
	Apresentação Artística no Rodeio Criolo 17,18 e 19 de novembro na cidade de Capanema.
	Preparação para o Fepart
DEZEMBRO	Ensaaios
	Participação no Fepart na cidade de Foz do Iguaçu
	Prestação de contas temporada 2023
	Término das Atividades da temporada 2023: 15/12/2023

4.1. As datas dos eventos podem sofrer alterações conforme o calendário dos órgãos oficiais das entidades organizadoras.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

5. PREVISÃO DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 13.019/2014

5.1. A previsão de despesas estimadas relativas à concessão de benefícios da Lei de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, segue discriminada a seguir:

PROVÁVEIS DESPESAS PARA O ANO DE 2023 (AGOSTO A DEZEMBRO)	
APOIO PREFEITURA COM OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 13.019/2014	
BENEFÍCIOS	(R\$)
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	7.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	4.000,00
MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.200,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.800,00
TOTAL GERAL	60.000,00

5.2. Os recursos financeiros recebidos por meio da parceria com o Poder Público Municipal será para custear as despesas com o musical, transporte, pilchas (indumentária gaúcha) e o instrutor das aulas de dança.

6. CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

Benefícios	Estimativa
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	Setembro/ R\$ 3.500,00 Dezembro/ R\$ 3.500,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Setembro/ R\$ 2.000,00 Dezembro/ R\$ 2.000,00
MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Setembro/ R\$ 10.000,00 Outubro/ R\$ 13.000,00 Novembro/ R\$ 13.200,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Setembro/ R\$ 3.200,00 Outubro/ R\$ 3.200,00 Novembro/ R\$ 3.200,00 Dezembro/ R\$ 3.200,00

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

7.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1.1. DAS CATEGORIAS E IDADES

Dias	Horário	Categoria	Idade/Evolução
Segunda-feira	19h00min. às 21h00min.	Jovens	12 à 19 anos
	18h30min. às 19h00min.	Dente de Leite	03 à 05 anos
Quarta-feira	19h00min. às 19h45min.	Pré-Mirim	07 à 10 anos
	20h00min. às 21h00min.	Mirim	08 à 12 anos
Sábado	16h00min. às 18h00min.	Adultos	18 à 40 ANOS

A principal finalidade das categorias de iniciação e infantil é a **aprendizagem em relação a dança e cultura.**

Para o desenvolvimento do trabalho, considerando a quantidade de turmas, cada ensaio o terá duração de acordo com a idade e categoria com periodicidade de, no mínimo, uma vez na semana por turma, com possibilidade de aplicação dos horários.

7.2. OBSERVAÇÕES:

I - Na carga semanal de ensaios para os grupos previstos acima não estão incluídos eventuais ensaios em finais de semana ou treinos extras que sejam necessários em datas próximas a eventos, o que será autorizado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do CTG

a) Representar o Município de Capanema nos eventos que diz respeito a danças gaúchas de todas as categorias e faixas etárias, utilizando os símbolos do Município e os do CTG

b) Indicar, por meio da Diretoria, para compor a comissão técnica e/ou a equipe multidisciplinar que avaliarão os ensaios e/ou o acompanhamento da preparação dos peões e prendas nos eventos.

c) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos envolvidos que forem participar dos eventos, quanto ao cumprimento do plano de trabalho, das metas e dos resultados definidos, bem como a ética profissional, a qualidade dos treinamentos, o compromisso com a formação de atletas e de cidadãos, a relação profissional e adequada com atletas, pais, membros da diretoria e agentes públicos e a manutenção de distanciamento de assuntos e ações político-partidárias;

d) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos peões e prendas, observando-se as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

e) Incentivar a participação de peões e prenda competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

- f) Desenvolver os trabalhos da Associação de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;
- g) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;
- h) Realizar ações para a captação de apoio e de patrocínio público e/ou privados para o CTG;
- i) Realizar e/ou auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. para fins de captação de recursos, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao desporto e ao ensino;

9. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

9.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes **parâmetros**:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Centro de Tradições Gaúchas;
- b) qualidade dos ensaios e a existência peões e prendas em número suficiente nos ensaios;
- c) qualidade e bom relacionamento dos envolvidos vinculados à Centro de Tradições Gaúchas de Capanema;
- d) análise do custo e dos resultados obtidos;
- e) análise do desempenho dos peões e prendas beneficiários pela Lei n. 13.019/2014
- f) ações sociais e de engajamento do Centro de Tradições Gaúchas com a comunidade e com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- g) guarda e conservação dos espaços, materiais e equipamentos do Município utilizados nos ensaios, competições e eventos pelos membros da Diretoria do CTG, quando este solicitado emprestado

9.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes **formas**:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os associados do CTG, os professores, dos peões e prendas, pais, diretores, servidores públicos, em reuniões presenciais ou remotas, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatório de avaliação ou de fiscalização emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ou pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;
- c) pelos resultados ou desempenhos obtidos em eventos e competições;
- d) pela evolução técnica dos peões e prendas nos ensaios;
- e) pelo engajamento social nos eventos promovidos pelo CTG;
- f) pela utilização de parcerias celebradas entre o Município e outras Entidades, de modalidades culturais diversas, como parâmetro para avaliação do custo-benefício
- g) pela capacidade do CTG na captação de patrocínios e de recursos privados ou

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

de outras fontes diversas dos benefícios concedidos pelo Município para o desenvolvimento das danças culturais

h) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

Município de Capanema/PR, aos 20 de setembro de 2023.



Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG Sentinela da Fronteira



Guido Paulo Borth
Tesoureiro

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2023

RUBRICAS/TITULOS	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL:
3.3.90.39.22.00 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	R\$ 3.500,00			R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
3.3.90.33.06.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.23.00 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.200,00		R\$ 36.200,00
3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
Valor Total da Parceria	R\$ 18.700,00	R\$ 16.200,00	R\$ 16.400,00	R\$ 8.700,00	R\$ 60.000,00

Capanema/PR., 20 de setembro de 2023.



Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG

09.0044

090045

PROJETO CTG SENTINELA DA FRONTEIRA- RAÍZES GAÚCHAS



SUMÁRIO

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS-Histórico	1
Legado e Perspectiva de Continuidade	2
Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha	3
APRESENTAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO	4
APRESENTAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO	6
APRESENTAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO	7
1 TRADIÇÃO, TRADICIONALISMO E FOLCLORE	8
1.1 Definições - conceitos de folclore, tradição, tradicionalismo, regionalismo, nativismo	
1.2 Formação do Gaúcho	9
1.3 <i>Entidades Tradicionalistas – CTG, RTs, MTG, CBTG, CITG</i>	11
1.4 Carta de Princípios	12
1.5 Tese “O Sentido e o Valor do Tradicionalismo” – Barbosa Lessa	13
1.6 Movimento Organizado – Primeiras entidades tradicionalistas, Grupo 20 dos Oito, primeira Ronda Crioula e fundação do 35 CTG	
1.7 Chimarrão e Erva-Mate	22
1.8 Culinária Gaúcha	23
1.9 Danças Gaúchas	24
1.10 Lida Campeira	29
1.11 Indumentária	31
1.12 Música e Instrumentos Musicais	32
1.13 Jogos Tradicionalistas	33
1.14 Lendas	34
1.15 Artesanato	34
1.16 Contribuições Culturais	34
1.17 Principais manifestações folclóricas das regiões do Brasil	36
1.18 Brinquedos e brincadeiras folclóricas	37
2 HISTÓRIA DA CBTG	40
2.1 Fundação	40
2.2 Símbolos da CBTG	42
2.3 Eventos oficiais da CBTG	43
2.4 Presidentes da CBTG	44
3 LITERATURA	45

3.1	Literatura Brasileira	45
3.2	Regionalismo na Literatura Gaúcha	46
3.3	Poesia Regionalista	48
4	Plano de Trabalho	49
5.0	Referências	53
6.	Anexos	55

Centro de Tradições Gaúchas CTG Sentinela da Fronteira
Capanema-PR

Capanema/2022

O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira encaminha a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme descrição do PROJETO: **RAÍZES GAÚCHAS**, que visa-se trabalhar em conjunto com a Secretaria de Educação E Cultura para mostrar que a nossa cultura trabalha pontos ligados a literatura, história, geografia, música, dança, culinária, indumentária, contos folclóricos e demais atualidades, dentro da Apostila de Estudos para concursos (3ª edição- 2019), Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, que ampara os trabalhos e conhecimentos dentro dos Centros de tradições Gaúchas.

O objetivo do nosso projeto: Resgatar o Movimento Tradicionalista dentro do Centro de Tradição Sentinela da Fronteira e Entidades Educacionais, levando a história e dança do que se trabalha pelos instrutores com nossos integrantes, garantindo-se a promoção social dos educandos e seus familiares. Desenvolvendo por todos os meios atividades que visem a defesa do patrimônio moral, cultural, artístico e recreativo.

Com isto vimos propor as seguintes ações ao retorno das atividades:

- *Ensaaios com as invernadas dentro do CtG instruídas pelos instrutores e apresentações nos espaços escolares e para a comunidade em geral, após o retorno das atividades no seu curso normal.*

As Atividades serão apresentadas dentro de espaços escolares e espaços aberto ao público em geral e divulgadas no Sites, plataformas ou redes sociais como: FACE DO CTG; GRUPO DO WHATSAPP; escolas,

Nossa Justificativa e Objetivos é:

- *Continuar fortalecendo a aproximação entre CTG e a comunidade;*
- *Promover e difundir cada vez mais o tradicionalismo e a Cultura;*
- *Divulgar o Município de Capanema-PR como forte apoiador das tradições de nossa região como forma de responsabilidade social;*
- *Levar a arte da dança a todos de nosso município;*
- *Valorizar a autoestima de todos os componentes através das praticas tradicionais;*
- *Oportunizar o conhecimento da cultura e tradição gaúcha de forma espontânea, contribuindo com a socialização;*
- *Instigar o gosto pelo tradicionalismo e o respeito a nossa cultura com a igualdade social;*
- *Proporcionar opções de afirmação para a juventude. Sendo que a convivência em grupo auxilia no enfrentamento das adversidades da vida cotidiana neste momento;*
- *Criar hábitos saudáveis de trabalho em Equipe, estimulando a disciplina, a organização, o respeito e a solidariedade, auxiliando na formação de cidadãos conscientes e assim, provavelmente, alheios aos fatores negativos da nossa sociedade como o consumo de drogas em nosso meio.*

Legado e Perspectiva de Continuidade:

Realização em eventos Municipais a serem definidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Realizar apresentações artísticas, para divulgar o Tradicionalismo e a Cultura do Município de Capanema-PR;

Apresentação de danças tradicionais, contos gauchescos, através de produção de um acervo em formato digital de um vídeo institucional, apostilas, fotografias e demais conteúdos impressos, gráficos ou de áudio visual que demonstrem a história da nossa instituição no município, desde sua fundação relatando a evolução, citando as categorias abrangidas, fomentando a cultura tradicionalista e possibilitando a manutenção e expansão da tradição, tendo como público alvo as mais diversas faixas de idade entre as crianças, possibilitando assim interagir e proporcionar informação e conhecimento aos alunos da rede escolar do município despertando a interesse nas crianças e jovens.

O projeto visa fomentar, divulgar e fortalecer a Cultura Gaúcha, proporcionar o acesso aos bens culturais e valorizar a identidade e o orgulho de ser gaúcho, de um povo que acredita e honra as suas tradições.

Pretende-se demonstrar de forma simplificada a diversidade das músicas, as danças, as tradições, o manual de danças gaúchas, trova galponeira, declamações, os trajes, etc...

Com isto pretendemos continuar o fortalecimento entre o Centro de Tradições Gaúchas e a comunidade, levando a cultura e a dança nos eventos que representarmos o município de Capanema-PR.

Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha



Apostila de Estudos

para o Concurso Nacional de Prendas e Peões Tradicionalistas

CATEGORIAS JUVENIL, ADULTO E VETERANO

(3ª edição - 2019)

FICHA TÉCNICA

Supervisão: Departamento Cultural da CBTG

Elaboração da 3ª edição: Carolina Scheifer Piatzchaki, Diretora Cultural da CBTG; Aline Jasper, Assessora de Comunicação da CBTG (julho de 2019)

2ª Edição: Roberta Fontana (agosto de 2017)

1ª Edição: Antônio Amaro da Silveira Neto e Roberta Fontana (agosto de 2013)

3ª edição

Este material foi produzido para uso e distribuição gratuitos, com finalidade exclusiva para o uso da CBTG, sendo vedada sua venda ou comercialização, bem como alteração e reprodução não autorizada por sua organizadora.

Com o intuito de aprimorar e atualizar o conteúdo que serve como referência para os estudos das prendas e peões estaduais que representarão suas federações no 18º Concurso Nacional de Prendas e Peões da CBTG, as prendas Carolina Piatzchaki, Diretora do Departamento Cultural da CBTG, e Aline Jasper, do Departamento de Comunicação da CBTG gestão 2017-2019, reuniram o material já existente e foram em busca de novas vertentes de informações para contemplar neste material aquilo que acreditamos ser o material que dará o norte para os estudos das prendas e peões concorrentes ao título de prendas e peões da CBTG gestão 2019-2021.

O conteúdo continua não abrangendo o material sobre “atualidades” (exigido para categorias juvenil, adulto e veterano), pois consideramos que é um conteúdo que não deve ser limitado; para tanto, orientamos que os concorrentes se atentem às notícias amplamente divulgadas pela mídia, conforme indica o art. 7º, inciso IV do Regulamento do Concurso.

Importante lembrar que este material deverá servir de base para as prendas e peões, conforme decidido na Convenção Tradicionalista Extraordinária realizada na cidade de Campo Grande em junho de 2018, e não deverá ser o único material de estudos para as prendas e peões. Lembro ainda que houveram mudanças no conteúdo programático das provas, conforme votado e decidido em Convenção. E lembro ainda sobre a importância de conferência do regulamento geral e do regulamento do concurso, a fim de sanar quaisquer possíveis dúvidas ou divergências de informações.

Saliento que os estudos sobre a história do gaúcho, bem como sobre nossa tradição, nunca devem ser limitados a uma apostila ou ainda chegar ao fim. Dan Brow já dizia: *“O conhecimento é uma ferramenta, e como todas as*

ferramentas, o seu impacto está nas mãos de quem o usa.”

Aproveito para agradecer ao Presidente da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, Sr. João Ermelino de Mello, que sempre apoiou e deu sua “carta branca” a este departamento, confiando assim nas decisões das pessoas que o compõem. Sem seu apoio e confiança, nada seria possível.

Agradeço imensamente também a Srta. Aline Jasper, a qual sempre esteve à disposição e sempre a postos para o trabalho, sendo incansável e não medindo esforços para que tudo saia como planejado, auxiliando sempre para que o Departamento Cultural tenha seu espaço cada vez mais demonstrado nas mídias sociais da CBTG, e por todo o auxílio e presteza na elaboração deste conteúdo. A vocês dois, minha eterna gratidão, admiração e respeito.

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o material apresentado.

Desejo sucesso e que cada um encontre na pureza dos seus sonhos a força motriz para colocá-los em prática. Bons estudos a todos, e muita sorte e luz em seus caminhos. **Carolina Scheifer Piatzchaki**

APRESENTAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO

A convite da Diretora do Departamento Cultural da CBTG, Sra. Tânia Calai, a quem agradecemos a confiança demonstrada, fomos convidados a disponibilizar o material de referência para estudos da avaliação escrita de Prendas e Peões estaduais que representarão suas federações no 17º Concurso Nacional de Prendas e Peões da CBTG.

Nesta empreitada, buscamos nos alinhar ao que apresentamos na redação do material dos concursos anteriores, mantendo um polígrafo especialmente elaborado para a categoria mirim. Além disso, todo o material foi elaborado visando destacar realidade da CBTG, prestigiando e valorizando a entidade e sua história.

Como se sabe, as regras do concurso são firmadas por meio de Convenção Tradicionalista da CBTG e o material se alinha ao que prescreve o respectivo regulamento. Nesse aspecto, é importante esclarecermos que o conteúdo “História da CBTG” não cai para a categoria “peão mirim”, embora incoerente, é uma decisão da Convenção, posição esta que esperamos seja retificada.

Os concorrentes de quase todas as categorias terão nos materiais explicações sobre a atuação da Confederação, seus eventos, alguns dos problemas enfrentados atualmente (como a posição da entidade quanto ao projeto de lei que trata da proibição de rodeios) e ainda um conteúdo tratando da expansão dos gaúchos e do Movimento pelo Brasil afora, claro, - cerne da existência da Confederação.

O conteúdo continua não abrangendo o material sobre “atualidades” (exigido para categorias juvenil, adulto e veterano), pois consideramos que é um conteúdo que não deve ser limitado; para tanto, orientamos que os concorrentes se atentem às notícias amplamente divulgadas pela mídia, conforme indica o art. 7º, inciso IV do Regulamento do Concurso.

Ao final do material, consta um anexo com conteúdo para auxiliar na preparação da prova de artesanato ou culinária (para o concurso de prendas) - mas que não terá seu teor cobrado na avaliação escrita.

A redação e elaboração deste material só foi possível com o auxílio de pessoas especiais e dedicadas a quem agradecemos neste momento: Antonio Amaro da Silveira Neto, Graça Amaro da Silveira, Odila Savaris, Luzia da Rosa Fontana, Letícia Maria Lucas Pinheiro, Caiã Fontana e Gabriel Espíndola Chiavegatti.

O material da 17ª Edição do Concurso contou ainda com a dedicação e auxílio da 1ª Prenda Juvenil da CBTG, Srta. Andrine de Mari Cenci que recebe, além da nossa gratidão a nossa eterna admiração.

Desejamos um ótimo estudo a todos e colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas referentes ao material.

Roberta Fontana

APRESENTAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO

A convite do Presidente da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, Senhor Manoelito Savaris, a quem agradecemos a confiança demonstrada, fomos designados a elaborar um material abrangendo os conteúdos referente à avaliação escrita do Concurso Nacional de Prendas e Peões.

Nosso primeiro cuidado foi o de analisar e se basear nos materiais que vinham sendo utilizados nos concursos anteriores; depois disso, trabalhamos com dois focos principais, quais sejam: o de se produzir um material mais maleável à categoria mirim, que vinha utilizando o mesmo polígrafo das demais categorias e, ainda, disponibilizar um conteúdo que abrangesse mais a realidade da CBTG. Nesse sentido, os concorrentes de quase todas as categorias terão nos materiais explicações sobre a atuação da Confederação, seus eventos, alguns dos problemas enfrentados atualmente (como a posição da entidade quanto ao projeto de lei que trata da proibição de rodeios) e ainda um conteúdo tratando da expansão dos gaúchos e do Movimento pelo Brasil afora, claro, - cerne da existência da Confederação.

O conteúdo não abrange material sobre "atualidades" (exigido para categorias juvenil, adulto e veterano), pois consideramos que é um conteúdo que não deve ser limitado; para tanto, orientamos que os concorrentes se atentem às notícias amplamente divulgadas pela mídia, conforme indica o art. 7º, inciso IV do Regulamento do Concurso.

Ao final do material, consta um anexo com conteúdo para auxiliar na preparação da prova de artesanato ou culinária (para o concurso de prendas) - mas que não terá seu teor cobrado na avaliação escrita.

Desejamos um ótimo estudo a todos e colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas referentes ao material.

Antônio Amaro da Silveira Neto

1. TRADIÇÃO, TRADICIONALISMO E FOLCLORE

1.1 Definições – conceitos de folclore, tradição, tradicionalismo, regionalismo, nativismo



Folclore – Segundo o escritor e colecionador de antiguidades Willian John Thoms, Folclore é a palavra de origem Inglesa oriunda da mescla de duas palavras: FOLK que significa povo, e LORE que significa

conhecimento/sabedoria; assim, a palavra folclore “significa conhecimento de um povo”. Essa expressão foi criada no século XIX para facilitar a identificação e interpretação dos costumes e saberes do povo, que geralmente se dão de formas

orais e representativas, facilitando então a compreensão dos usos e costumes de todas as regiões de uma nação.

Tradição – ato de transmitir os fatos culturais de um povo através das gerações. É o culto aos costumes das boas coisas do passado.

Tradicionalismo – é a tradição em marcha, passada de geração em geração. São os meios pelos quais a tradição passa de pai para filho. É um movimento cívico-cultural que valoriza e preserva as tradições gaúchas.

“Tradicionalismo é um movimento popular que visa auxiliar o Estado na consecução do bem coletivo, através de ações que o povo pratica – mesmo que não se aperceba de tal finalidade – com o fim de reforçar o núcleo de sua cultura, graças ao que a sociedade adquire maior solidez e o indivíduo adquire maior tranquilidade na vida comum” (LESSA, 2008, p. 81)

“Tradicionalismo não se confunde com Folclore, Literatura, Teatro, Recreação, etc. Tudo isso constitui meios para que o tradicionalismo alcance seus fins. Não se deve, por exemplo, confundir o folclorista com o tradicionalista: aquele é o estudioso de uma ciência social, este é o soldado de um movimento. Os tradicionalistas não precisam tratar cientificamente o folclore: estarão agindo eficientemente se se servirem dos estudos dos folcloristas, como base de ação, e

assim reafirmarem as vivências folclóricas no próprio seio do povo” (LESSA, 2008, p. 82).

Regionalismo – caráter de obra literária ou artística que se baseia em costumes ou tradições regionais.

Nativismo – é tudo aquilo que é próprio do lugar onde se nasce; não é adquirido e conserva as características originais. É o sentimento de defesa e amor ao pago nativo. Constituiu um movimento musical a partir dos anos 80, de retomada dos temas gaúchos na música regional.

1.2 Formação do Gaúcho



A primeira vez que o termo “gaúcho” aparece em um documento escrito é no diário de um dos integrantes da Comissão Demarcadora de Limites do Tratado de 1777, Dr. José de Saldanha, nas imediações de onde hoje é a cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Ele assim define: “*Gauches* – palavra espanhola usada neste país para designar os vagabundos ou ladrões do campo que matam os touros chimarrões, tiram-lhes o couro e vão vender ocultamente nas povoações” (LESSA, 2008, p. 24).

Essa menção ao gaúcho como um homem vagabundo e fora-da-lei dita o tom que se dá ao que se chama de pré-gaúcho: bandoleiro, ladrão, bêbado, jogador, foragido, temido e perseguido. É essencialmente solitário, não tendo casa e nem família. Suas mulheres são as *chinas*: mulheres vendidas ou roubadas, geralmente de

origem indígena, que criam seus filhos para serem livres, errantes e gaudérios, também sem lar ou fronteiras. Essas mulheres “são chamadas vulgarmente de chinas ou chinocas e quando não há em suficiente número à disposição, o gaúcho rouba-as, segundo alguns autores, levando-as consigo por tempo imprevisível” (ZATTERA, 1995, p. 53).

Aos poucos, esse habitante dos pampas sulinos toma empregos e modifica seu caráter bandoleiro, tomando moradias fixas e trabalhando em estâncias. Há uma lenta mudança no modo de vida do gaúcho e em suas ocupações, como fica claro na descrição feita por Nicolau Dreys, em 1839, na Notícia Descritiva da Província do Rio Grande do Sul:

Os *gaúchos* estão em todas as partes onde há estâncias ou charqueadas, em que servem de peões. Parecem pertencer a uma sociedade ágrica, isto é, sem mulheres, tal como a dos antigos tártaros. Pelo menos, aparecem geralmente sem mulheres e manifestam mesmo pouca atração para elas (felizmente para seus vizinhos). Formaram-se originalmente do contato da raça branca com os indígenas. Sem chefes, sem leis, sem polícia, não têm da moral social senão as ideias vulgares, e sobretudo uma espécie de proibidade condicional que os leva a respeitar a propriedade de quem lhes faz benefício ou de quem os emprega ou neles deposita confiança. Convencido de que não lhe faltará mantimentos enquanto o laço não lhe faltar, o gaúcho veste-se com o estritamente necessário. Ele parece apreciar o dinheiro menos para suprir suas decisões, que são poucas, do que satisfazer suas paixões ou alguns gostos instantâneos, que, como nas crianças, excitam sua cobiça passageira. Ele quer dinheiro principalmente para jogar. Por isso, enquanto tem dinheiro, pouco ele trabalha. O tempo ele passa a jogar, tocar ou escutar uma guitarra nalguma pulperia, e às vezes, porém com raridade, dançar uma espécie de chula grave, que vimos praticar por alguns. Pouca propensão parecem ter para os licores espirituosos, e a embriaguez é coisa quase nunca aparecida entre esses homens cujas disposições taciturnas e apáticas pouco se conciliam com a loquacidade e movimentos desordenados da bebedice (LESSA, 2008, p. 25).

Com a fixação do homem gaúcho nas estâncias e sua campanha na Revolução Farroupilha, se começa a atribuir valores heroicos ao homem gaúcho. É nesse momento que se forjam as matizes do gaúcho atual. Uma das obras literárias que teve grande influência nessa construção intelectual foi o poema “El Gaucho Martín Fierro”, do argentino José Hernández. Este poema teve grande aceitação e difusão pelo sul do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, e seu trecho mais famoso aponta: “Não terá cova nem ninho, há de andar sempre fugido, sempre pobre e perseguido, como se fosse maldito; pois ser gaúcho... Caramba! Ser gaúcho é até um

delito!”.

É na segunda metade do século XIX que se tem um contexto de valorização do gaúcho e criação do que alguns autores chamam de “mito do gaúcho”: a atribuição de valores e características heroicas a essa figura, intensificando o processo de construção da identidade cultural gaúcha atual. “As matrizes da identidade gaúcha foram forjadas no século XIX, pela historiografia e pela literatura, que constituíram uma caracterização do gaúcho e um passado heroico para o Rio Grande do Sul, sendo transformados em representações hegemônicas, institucionalizadas pelo próprio governo do estado no século XX” (FELIPPI *in* FELIPPI; NECCHI, 2009, p. 38).

E é com a glorificação da Revolução Farroupilha e a derrota da Revolução Federalista que acontece esse processo de construção. Os fatos que compõem essas guerras disponibilizaram farto material para que o povo gaúcho moldasse sua identidade. “Não é, pois, improvável que tal cultivo do gauchismo, implementado logo em seguida à derrota dos federalistas, tenha colaborado para atenuar algumas feridas da guerra, na medida em que contribuía para mitificar uma figura social já desaparecida (o gaúcho livre e aventureiro), associada a um espírito guerreiro e de lealdade na sustentação de aspirações regionais contrariadas” (FALCÃO, 2000, p. 213).

Hoje, “gaúcho” tem um significado completamente diferente do que surgiu em idos de 1700. Zattera (1995, p. 93) aponta que gaúcho, no Brasil, é o homem que conhece seu Estado e respeita sua terra, que homenageia seu pago com suas músicas e suas poesias, estuda e historia sua raça e sua gente, cultiva seu chimarrão, sua pilcha e suas raízes. “Sabe, também, que ser gaúcho é ser único e aí está a beleza de sê-lo. Sabe ainda que ser gaúcho... é ser gaúcho, tchê! E isto basta”.

1.3 Entidades Tradicionalistas – CTG, RTs, MTG, CBTG, CITG

Centros de Tradições Gaúchas – CTGs – Entidades filiadas às federações tradicionalistas, que têm como objetivo ser um núcleo de preservação dos costumes e tradições gaúchos. A organização administrativa dos CTGs mimetiza as estâncias gaúchas, e a diretoria (patronagem) é assim composta:

Presidente - Patrão

Vice Presidente - Capataz

Secretário - Sota capataz

Tesoureiro – Guaiaca ou Agregado das

Pilchas Orador- Xirú das Falas

Os Departamentos são as Invernadas (Social, Cultural, Artística, Campeira, Esportiva, Jovem). O Conselho (Deliberativo e Fiscal) é o conselho de Vaqueanos.

Regiões Tradicionalistas – São unidades administrativas do Movimento Tradicionalista Gaúcho, que têm por finalidade agregar os CTGs ou entidades

agrupados por localização ou afinidade geográfica. O intuito é facilitar a gestão e promover a interlocução entre as entidades e as federações. A estrutura é composta por Coordenador, Vice-Coordenador, Guaiaca e Conselhos Fiscal e de Vaqueanos, além das diretorias das Invernadas (Social, Cultural, Artística, Campeira, Esportiva, Jovem). Destaca-se que nem todas as federações possuem divisões regionais, a depender da necessidade de organização e do número de entidades filiadas.

Movimento Tradicionalista Gaúcho – associação cívico-cultural sem fins econômicos, que objetiva promover a cultura e a defesa das tradições gaúchas, congregando os Centros de Tradições Gaúchas e preservando o núcleo da formação gaúcha e a filosofia do movimento tradicionalista, constante na Carta de Princípios.

São 8 federações/Movimentos Tradicionalistas Gaúchos: Rio Grande do Sul; Santa Catarina; Paraná; São Paulo; Mato Grosso do Sul; Mato Grosso; Planalto Central; e Amazônia Ocidental.



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha – Fundada em 24 de maio de 1987, reúne os MTGs e institui os parâmetros nacionais para o tradicionalismo gaúcho.

Confederação Internacional da Tradição Gaúcha – Fundada em 21 de abril de 1984, congrega as confederações da tradição gaúcha (Brasil, Argentina, Uruguai, América do Norte) e as entidades tradicionalistas pelo mundo.



A Confederação Gaúcha Argentina reúne as Sociedades Gaúchas, enquanto que, no Uruguai, a Patria Gaúcha agrupa as Aparcerias ou Sociedades Criollas. A recém-criada Confederação Norte-Americana da Tradição Gaúcha tem associados nos Estados Unidos e Canadá. Países como China, França, Paraguai e Portugal têm, também, entidades tradicionalistas organizadas.

1.4 Carta de Princípios

A "Carta de Princípios" atualmente em vigor foi aprovada no VIII Congresso Tradicionalista, levado a efeito no período de 20 a 23 de julho de 1961, no CTG "O Fogão Gaúcho" em Taquara, e fixa os seguintes objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho:

I - Auxiliar o Estado na solução dos seus problemas fundamentais e na conquista do bem coletivo.

- II - Cultuar e difundir nossa História, nossa formação social, nosso folclore, enfim, nossa Tradição, como substância basilar da nacionalidade.
- III - Promover, no meio do nosso povo, uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho.
- IV - Facilitar e cooperar com a evolução e o progresso, buscando a harmonia social, criando a consciência do valor coletivo, combatendo o enfraquecimento da cultura comum e a desagregação que daí resulta.
- V - Criar barreiras aos fatores e idéias que nos vem pelos veículos normais de propaganda e que sejam diametralmente opostos ou antagônicos aos costumes e pendores naturais do nosso povo.
- VI - Preservar o nosso patrimônio sociológico representado, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, forma de lides e artes populares.
- VII - Fazer de cada CTG um núcleo transmissor da herança social e através da prática e divulgação dos hábitos locais, noção de valores, princípios morais, reações emocionais, etc.; criar em nossos grupos sociais uma unidade psicológica, com modos de agir e pensar coletivamente, valorizando e ajustando o homem ao meio, para a reação em conjunto frente aos problemas comuns.
- VIII - Estimular e incentivar o processo aculturativo do elemento imigrante e seus descendentes.
- IX - Lutar pelos direitos humanos de Liberdade, Igualdade e Humanidade.
- X - Respeitar e fazer respeitar seus postulados iniciais, que têm como característica essencial a absoluta independência de sectarismos político, religioso e racial.
- XI - Acatar e respeitar as leis e poderes públicos legalmente constituídos,
- XVII - Prestigiar e estimular quaisquer iniciativas que, sincera e honestamente, queiram perseguir objetivos correlatos com os do tradicionalismo.
- XVIII - Incentivar, em todas as formas de divulgação e propaganda, o uso sadio dos autênticos motivos regionais.
- XIX - Influir na literatura, artes clássicas e populares e outras formas de expressão espiritual de nossa gente, no sentido de que se voltem para os temas nativistas.
- XX - Zelar pela pureza e fidelidade dos nossos costumes autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais.
- XXI - Estimular e amparar as células que fazem parte de seu organismo social.
- XXII - Procurar penetrar e atuar nas instituições públicas e privadas, principalmente nos colégios e no seio do povo, buscando conquistar para o Movimento Tradicionalista Gaúcho a boa vontade e a participação dos representantes de todas as classes e profissões dignas.
- XXIII - Comemorar e respeitar as datas, efemérides e vultos nacionais e, particularmente o dia 20 de setembro, como data máxima do Rio Grande do Sul.
- XXIV - Lutar para que seja instituído, oficialmente, o Dia do Gaúcho, em paridade de condições com o Dia do Colono e outros "Dias" respeitados publicamente.

- XXV - Pugar pela independência psicológica e ideológica do nosso povo.
- XXVI - Revalidar e reafirmar os valores fundamentais da nossa formação, apontando às novas gerações rumos definidos de cultura, civismo e nacionalidade.
- XXVII - Procurar o despertamento da consciência para o espírito cívico de unidade e amor à Pátria.
- XXVIII - Pugar pela fraternidade e maior aproximação dos povos americanos.
- XXIX - Buscar, finalmente, a conquista de um estágio de força social que lhe dê ressonância nos Poderes Públicos e nas Classes Rio-grandenses para atuar real, poderosa e eficientemente, no levantamento dos padrões de moral e de vida do nosso Estado, rumando, fortalecido, para o campo e homem rural, suas raízes primordiais, cumprindo, assim, sua alta destinação histórica em nossa Pátria.

1.5 Tese "O Sentido e o Valor do Tradicionalismo" – Barbosa Lessa

Esta tese foi escrita por Barbosa Lessa e aprovada no primeiro Congresso Tradicionalista, em Santa Maria - RS, em 1954. Trata-se de um documento que fundamenta a organização e ajuda a nortear o movimento que, na época, dava seus primeiros passos. Segue a íntegra da tese:

Na vida humana, a sociedade - mais que o indivíduo - constitui a principal força na luta pela existência. Mas, para que o grupo social funcione como unidade, é necessário que os indivíduos que o compõem possuam modos de agir e de pensar coletivamente. Isto é conseguido através da "herança social" ou da "cultura". Graças à cultura comum, os membros de uma sociedade possuem a unidade psicológica que lhes permite viverem em conjunto, com um mínimo de confusão. A cultura, assim, tem por finalidade adaptar o indivíduo não só ao seu ambiente natural, mas também ao seu lugar na sociedade. Toda a cultura inclui uma série de técnicas que ensinam ao indivíduo, desde a infância, a maneira como comportar-se na vida grupal. E graças à Tradição, essa cultura se transmite de uma geração a outra, capacitando sempre os novos indivíduos a uma pronta integração na vida em sociedade.

I - A DESINTEGRAÇÃO DE NOSSA SOCIEDADE

A cultura e a sociedade ocidental estão sofrendo um assustador processo de desintegração. Incluídas nesse panorama geral, a cultura e a sociedade de quaisquer dos povos ocidentais, necessariamente, apresentam, com maior ou menor intensidade, idêntica dissolução. É nos grandes centros urbanos que esse fenômeno se desenha mais nítido, através das estatísticas sempre crescentes de crime, divórcio, suicídio, adultério, delinquência juvenil e outros índices de desintegração social.

Analisando tais circunstâncias, mestres da moderna Sociologia chegaram à conclusão de que problemas sociais cruciantes da atualidade são causados, ou incentivados, pelo relaxamento do controle dos costumes e noções tradicionais de cada cultura.

II - OS DOIS FATORES DE DESINTEGRAÇÃO

Sociólogos de renome afirmam que a desintegração social, característica de nossa época, é devida a dois fatores:

Primeiro: o enfraquecimento das culturas locais.

Segundo: o desaparecimento gradativo dos "Grupos Locais" comunidades transmissoras de cultura.

Analisemos, então, esses dois fatores.

a) O ENFRAQUECIMENTO DO NÚCLEO CULTURAL

A cultura de qualquer sociedade se compõe de duas partes. Há um núcleo sólido, de certa forma estável, constituído pelo PATRIMÔNIO TRADICIONAL. Nesse núcleo se concentram aqueles inúmeros hábitos, princípios morais, valores, associações e reações emocionais partilhados por TODOS os membros de determinada sociedade (como a linguagem, a indumentária típica, os princípios fundamentais de moral, etc. ou ainda, por TODOS os membros de certas categorias de indivíduos, dentro da sociedade (como as ocupações reservadas só às mulheres ou só aos homens, as reações emocionais típicas de todos os velhos ou de todas as crianças, bem como os conhecimentos técnicos reservados aos ferreiros, aos médicos, aos agricultores, etc.). Tais elementos culturais contribuem para o bem-estar da coletividade, pois o indivíduo fica sabendo como comportar-se em grupo, e qual o comportamento que pode esperar dos outros ("expectativas de comportamento"). Em suma: o cerne cultural dá, aos indivíduos, a unidade psicológica essencial ao funcionamento da sociedade.

Mas, cercando o núcleo, existe uma zona fluída e instável, constituída por elementos culturais chamados, em sociologia, Alternativas, e que são traços partilhados apenas por ALGUNS indivíduos, representando diferentes reações às mesmas situações, ou diferentes técnicas para alcançar os mesmos fins. (Certa pessoa viaja a cavalo, fazendo o mesmo percurso que outra prefere realizar em carroça; certa pessoa sente-se tremendamente ofendida se alguém faz "crítica" a um defeito físico seu, enquanto outra se comporta resignadamente face a tais críticas; etc.)

É esta zona de Alternativas que permite à cultura crescer e acomodar-se aos avanços de uma civilização. Evidentemente, quanto maior for o entrelaço com culturas diversas, maior será a possibilidade de adoção de novas Alternativas, por parte dos membros de uma sociedade.

Quando a cultura de determinado povo é invadida por novos hábitos e novas ideias, duas coisas podem ocorrer: se o patrimônio tradicional dessa cultura é coerente e forte, a sociedade só tem a lucrar com o referido contato, pois sabe analisar, escolher e integrar em seio aqueles traços culturais novos que, dentre muitos, realmente sejam benéficos à coletividade; se, porém, a cultura invadida não

é predominante e forte, a confusão social é inevitável: idéias e hábitos incoerentes sufocam o núcleo cultural, desnordeando os indivíduos, e fazendo-os titubear entre as crença e valores mais antagônicos. Quem mais sofre com essa confusão social - acentua o sociólogo Donal Pierson - são as crianças e os adolescentes, os responsáveis pela sociedade do porvir.

Crescendo nessas circunstâncias, a criança não sabe como agir, não é capaz de assumir, em seu espírito, qualquer expectativa clara de comportamento. E assim se originam, entre outros, os problemas da delinquência juvenil, resultados de uma desintegração social.

Pois bem. Devido ao surto surpreendente do maquinismo em nossos dias, bem como da facilidade de intercâmbio cultural entre os mais diversos povos, observa-se que o núcleo das culturas locais ou regionais vai se reduzindo gradativamente, a ponto de se ver sufocado pela zona das Alternativas. E a fluidez naturalmente se acentua, à medida que as sociedades mantêm novos contatos com traços culturais diferentes ou antagônicos, introduzidos por viajantes ou imigrantes, ou difundidos por livros, imprensa, cinema, etc. Nossa civilização, antes alicerçada num núcleo sólido e coerente, transformou-se numa variedades de Alternativas, entre as quais o indivíduo tem que escolher.. Sem ampla comunidade de hábitos e de idéias, porém, os indivíduos não reagem com unidade a certos estímulos, nem podem cooperar eficientemente. Daí os conflitos de ordem moral que afligem o indivíduo, fazendo atarantar-se sem saber quais as opiniões e os valores que merecem acatamento.

Essa insegurança reflete-se imediatamente na sociedade como um todo e, conseqüentemente no Estado, pois, conforme ensina Ralph Linton "embora os problemas de organizar e governar Estados nunca tenham sido perfeitamente resolvidos, uma coisa parece certa: se os cidadãos tiverem interesses e culturas comuns, com a vontade unificada que daí advém, quase qualquer tipo de organização formal de governo funcionará eficientemente; mas se isso não se verificar, nenhuma elaboração e padrões formais de governo, nenhuma multiplicação de lei, produzirá um Estado eficiente ou cidadãos satisfeitos".

b) O DESAPARECIMENTO DOS "GRUPOS LOCAIS"

As duas unidades mais sociais mais importantes, como transmissoras de cultura, são a "família" e o "grupo local". Através dessas duas unidades, o indivíduo recebe, com maior intensidade, a sua "herança social".

São exemplos de "grupo local", em nossa sociedade, o "vizindário" ou "pago" das populações rurais, bem como as pequenas vilas do interior, ou ainda (um exemplo do passado) os bairros com vida própria das cidades de há alguns anos atrás.

Por "grupo local" entende-se o agregado de famílias e de indivíduos avulsos

que vivem juntos em certa área, compartilhando hábitos e noções comuns.

Embora não tenha organização formal (como o distrito ou o município), o "grupo local" é a unidade social autêntica. O "pago", por exemplo, influencia a vida dos seus membros, estabelece limites à vida social (quais as famílias que podem ser convidadas para as festas), mantém elevado grau de cooperação entre os indivíduos, pois todos devem se auxiliar (antigos trabalhos de puxirão) e cada qual tem consciência desse dever de auxílio mútuo. O indivíduo conhece perfeitamente os costumes e os princípios morais instituídos pelo seu "pago"; além disso, há um conhecimento íntimo entre os membros de um mesmo "pago" (conhecem-se até os animais objetos pertencentes aos vizinhos). Todas essas circunstâncias influem para que o "grupo local"

se constitua numa potente barragem para as transgressões à ordem pública ou à moral (furto, sedução, adultério, etc.). Ademais, embora não tenha um meio de reação formal (como a polícia), o "grupo local encerra grande força punitiva, através de medidas como a perda de prestígio, o ridículo, o ostracismo. Certamente já depreendemos, então, a grande importância de que se reveste o "grupo local" para assegurar a normalidade da vida comum, segundo os padrões culturais instituídos pelo grupo.

Acresce notar o seguinte: o integrar-se a um "grupo local" constitui verdadeira NECESSIDADE PSICOLÓGICA para o indivíduo normal. Este precisa de uma unidade social coesa, maior que a família, dentro da qual sinta que outros indivíduos são seus amigos, que compartilham suas ideias e hábitos. Tanto é verdade que o indivíduo se sente inseguro quando se vê só entre estranhos.

Pois bem. O enfraquecimento da vida grupal - conforme acentuou Ralph Linton - é outra característica de nossa época. As unidades sociais pequenas estão gradativamente desaparecendo, e cedendo lugar às massas de indivíduos. Nas zonas rurais, os "grupos locais" ainda conservam um pouco de sua função como portadores de cultura; mas, em geral - devido ao afluxo de Alternativas - os jovens discordam dos padrões culturais antigos; acontece, porém, que a sociedade mais ampla - com a qual o jovem entra em contato por meio da imprensa, do rádio e cinema - ainda não têm padrões coerentes de vida para oferecer-lhes. Daí a insegurança que começa a notar-se em nossa sociedade rural.

Se nas zonas rurais se percebe apenas uma insegurança incipiente, apenas o relaxamento das forças do "grupo local", o que se percebe nas cidades é a desintegração total dessas forças. A mudança de padrões culturais, em nossos dias, tem sido tão rápida que, em geral, o adulto de hoje teve sua infância condicionada à vida segundo as bases do "grupo local". Ensina-lhe a esperar dos seus vizinhos encorajamento e apoio moral; e quando esses vizinhos se afastam, o indivíduo se sente perdido. Ele escolhe entre muitas Alternativas, mas não dispõe de meios para estabelecer contato com outros que tenham feito, escolha semelhante.

Sem o apoio de um grupo que pense do mesmo modo, é - lhe impossível

sentir-se seguro a respeito de qualquer assunto. E assim o indivíduo torna-se presa fácil de qualquer propaganda insistente, (quer seja a má propaganda, quer seja a boa propaganda).

Por isso, Ralph Linton escreveu "A cidade moderna, com sua multiplicidade de organizações de toda a espécie, dá a imagem de uma massa de indivíduos que perderam seus "grupos locais" e estão tentando, de maneira tateante, substituí-los por alguma outra coisa. De todos os lados surgem novos tipos de agrupamentos, mas até agora nada foi encontrado, que pareça capaz de assumir as principais funções do "grupo local". Ser membro do Rotary Club, por exemplo, não substitui adequadamente a posse de vizinhos e amigos tal como se verifica nos grupos locais".

O MOVIMENTO TRADICIONALISTA RIO – GRANDENSE

O movimento tradicionalista rio-grandense - que vem se desenvolvendo desde 1947, com características especialíssimas - visa precisamente combater os dois reconhecidos fatores de desintegração social. O fundamento científico deste movimento encontra-se na seguinte afirmação sociológica: "Qualquer sociedade poderá evitar a dissolução enquanto for capaz de manter a integridade de seu núcleo cultural. Desajustamentos, nesse núcleo, produzem conflitos entre indivíduos que compõem a sociedade, pois esses vêm a preferir valores diferentes, resultando, então, a perda da unidade psicológica essencial ao funcionamento eficiente de qualquer sociedade".

Através da atividade artística, literária, recreativa ou esportiva, que o caracteriza - sempre realçando os motivos tradicionais do Rio Grande do Sul - o Tradicionalismo procura, mais que tudo, reforçar o núcleo da cultura rio-grandense, tendo em vista o indivíduo que tateia sem rumo e sem apoio dentro do caos de nossa época.

E, através dos Centros de Tradições, o Tradicionalismo procura entregar ao indivíduo uma agremiação com as mesmas características do "grupo local" que ele perdeu ou teme perder: o "pago". Mais que o seu "pago", o pago das gerações que o precederam.

Cada Centro de Tradições Gaúchas, em si, é um novo "Grupo Local". E à medida que surgem novos Centros, em todos os municípios do Rio Grande do Sul, vai o Tradicionalismo confundindo-se com o Regionalismo, pois opera para que todos os indivíduos que compõem a Região sintam os mesmos interesses, os mesmos afetos, e desta forma reintegrem a unidade psicológica da sociedade regional. E com isso o Tradicionalismo pode se transformar na maior força política do Rio Grande do Sul. Para evitar confusão de "política" com "política partidária", expressemo-nos assim: O Tradicionalismo pode constituir-se na maior força a auxiliar o Estado na resolução dos problemas cruciais da coletividade.

Para compreendermos tal afirmativa, basta repetir a transcrição já feita: "Se os cidadãos tiverem interesses e culturas comuns, com vontade unificada que daí

advém, quase qualquer tipo de organização formal de governo funcionará eficientemente. Mas, se isso não se verificar, nenhuma elaboração de padrões formais de governo, nenhuma multiplicação de lei, produzirá um Estado eficiente ou cidadãos satisfeitos.

O SENTIDO DO TRADICIONALISMO

O Tradicionalismo consiste numa EXPERIÊNCIA do povo rio-grandense, no sentido de auxiliar as forças que pugnam pelo melhor funcionamento da engrenagem da sociedade. Como toda experiência social, não proporciona efeitos imediatamente perceptíveis. O transcurso do tempo é que virá dizer do acerto ou não desta campanha cultural. De qualquer forma, as gerações do futuro é que poderão indicar, com intensidade, os efeitos desta nossa - por enquanto - pálida experiência. E ao dizermos isso, estamos acentuando o erro daqueles que acreditam ser o Tradicionalismo uma tentativa estéril de "retorno ao passado". A realidade é justamente o oposto: o Tradicionalismo constrói para o futuro.

Feitas estas considerações preliminares, podemos tentar um conceito do movimento tradicionalista. E então diremos:

"Tradicionalismo é o movimento popular que visa auxiliar o Estado na consecução do bem coletivo, através de ações que o povo pratica (mesmo que não se aperceba de tal finalidade) com o fim de reforçar o núcleo de sua cultura: graças ao que a sociedade adquire maior tranquilidade na vida comum".

CARACTERÍSTICAS DO TRADICIONALISMO

Mais do que uma teoria, o Tradicionalismo é um movimento. Age dentro da psicologia coletiva. Sua dinâmica realiza-se por intermédio dos Centros de Tradições Gaúchas, agremiações de cunho popular que têm por fim estudar, divulgar e fazer com que o povo "viva" as tradições rio-grandenses.

O Tradicionalismo deve ser um movimento nitidamente POPULAR, não simplesmente intelectual. É verdade que o tradicionalismo continuará sendo compreendido, em sua finalidade última, apenas por uma minoria intelectual. Mas, para vencer, é fundamental que seja sentido e desenvolvido no seio das camadas populares, isto é, nas canchas de carreiras, nos auditórios de radio emissoras, nos festivais e bailes populares, na "Festas do Divino" e de "Navegantes", etc.

Para alcançar seus fins, o Tradicionalismo serve-se do Folclore, da Sociologia, da Arte, da Literatura, do Esporte, da Recreação, etc. Tradicionalismo não se confunde, pois, com Folclore, Literatura, Teatro, etc. Tudo isso constitui MEIOS para que o Tradicionalismo alcance seus fins. Não se deve confundir o Tradicionalismo, que é um movimento, com o Folclore, a História, a Sociologia, etc., que são ciências. Não se deve confundir o folclorista, por exemplo, com o

tradicionalista: aquele é o estudioso de uma ciência, este é o soldado de um movimento. Os Tradicionalistas não precisam tratar cientificamente o folclore; estarão agindo eficientemente se servirem dos estudos dos folcloristas, como base de ação, e assim reafirmarem as vivências folclóricas no próprio seio do povo.

AS DUAS GRANDES QUESTÕES DO TRADICIONALISMO

Existem duas questões importantíssimas, que de maneira nenhuma podem ser descuidadas pelos tradicionalistas, sob pena deste esforço cultural se desenhar, de antemão, como uma experiência fracassada.

a) ATENÇÃO ESPECIAL ÀS NOVAS GERAÇÕES

Deve, o Tradicionalismo, operar com intensidade no setor infantil ou educacional, para que o movimento tradicionalista não desapareça com a nossa geração. Porque nós - os tradicionalistas de primeira arrancada - entramos para os Centros de Tradições Gaúchas movidos pela necessidade psicológica de encontrar o "grupo local" que havíamos perdido ou que temíamos perder. Mas as gerações novas não chegaram a conhecer o grupo local como unidade social autêntica, e somente seguirão nossos passos por força de impulsos que a educação lhes ministrará.

Por isso não temo afirmar que o dia mais glorioso para o movimento tradicionalista será aquele em que a classe de Professores Primários do Rio Grande do Sul - consciente do sentido profundo desse gesto, e não por simples atitude de simpatia

- oferecer seu decisivo apoio a esta campanha cultural.

Aliás, não se concebe que as Escolas Primárias continuem por mais tempo apartadas do movimento tradicionalista. Pois a maneira mais segura de garantir à criança o seu ajustamento à sociedade é precisamente fazer com que ela receba, de modo intensivo, aquela massa de hábitos, valores, associações e reações emocionais - o patrimônio tradicional, em suma - imprescindíveis para que o indivíduo se integre eficientemente na cultura comum.

b) ASSISTÊNCIA AO HOMEM DO CAMPO

A ideia nuclear das Tradições Gaúchas é a figura do campeiro das nossas estâncias. Por isso, é sumamente necessário que o Tradicionalismo ampare social e moralmente o homem do campo, para que um dia não se chegue à situação paradoxal de manter-se uma Tradição de fantasia, em que se tecessem hinos de louvor ao "Monarca das Coxilhas", ao "Centouro dos Pampas", e esse gaúcho fosse um desajustado social, um pária lutando febrilmente pela própria subsistência. A nossa cultura somente poderá se impor sobre as outras culturas, no entrechoque inevitável, se for suficientemente prestigiosa. Daí a razão por que precisamos mostrar às novas gerações - bem como àqueles que, vindos de terras distantes,

acorrerem à nossa querência - que as tradições gaúchas são REALMENTE belas, e que o gaúcho merece realmente a nossa admiração.

0068

O TRADICIONALISMO COMO FORÇA ECONÔMICA

Prestigiando as tradições gaúchas e prestando assistência moral e social ao homem do campo, o Tradicionalismo estará contribuindo de maneira inestimável para a solução do problema que ora sufoca a nossa vida econômica: o êxodo rural, a crise agrícola. É que, dentre as principais causas do êxodo rural, encontramos uma que foge ao âmbito dos fenômenos econômicos. Para proteger o homem do campo, e fazer com que ele permaneça no meio rural, não basta que o Estado lhe forneça meios econômicos mais seguros. Se o campesino acaso julgar que o lugar que lhe está reservado na sociedade encontra-se nas cidades, ele será um desajustado enquanto não realizar seu sonho de transferir-se para a cidade. Este fenômeno prende-se ao conceito sociológico de "status", que é a posição social de uma pessoa em relação a todas as outras com quem está em contato. Se "os outros" demonstram que certo indivíduo ocupa um "status" digno, ele fica satisfeito; mas se "os outros" demonstram o contrário, ele é, inconscientemente, levado a demonstrar habilidade, e, nesse afã, sempre deseja competir com os indivíduos que considera superiores, jamais com aqueles que considera inferiores. Assim sendo, se o campesino se considera inferior ao cidadão, mais cedo ou mais tarde tentará procurar a cidade, para ali competir com quem lhe rouba a posição social.

Prestigiando as tradições gaúchas, e prestando assistência moral e social ao homem do campo, o Tradicionalismo estará convencendo o campesino da dignidade e importância do seu "status". Estará, em suma, pondo em prática aquilo que o sanitarista Belizário Penna um dia salientou, mais ou menos nestes termos: "O Brasil é o país onde mais se fala em valorização. Valorização do café brasileiro, do dinheiro brasileiro, do algodão brasileiro, do boi brasileiro. Somente não se pensa na mais urgente e importante valorização: a do Homem brasileiro, a qual, por si só, estaria conduzindo a todas as outras".

1.6 Movimento Organizado – Primeiras entidades tradicionalistas, Grupo dos Oito, primeira Ronda Crioula e fundação do 35 CTG

Primeiras Entidades Tradicionalistas

LA CRIOLLA: Havia o surgimento de um sentimento nativista em todo o sul do Brasil, Argentina e Uruguai no fim do século XIX. Em 1894, o médico e poeta Elias Regules fundou uma entidade tradicionalista com o nome de Sociedad La Criolla (mais tarde, a Sociedad ganhou o nome dele, em sua homenagem).

“A sociedade foi criada com o objetivo de resgatar, preservar e valorizar as tradições gauchescas no Uruguai. O discurso

pronunciado por Regules, no primeiro ato oficial após a criação da agremiação, resume o pensamento que orientou aquele grupo de patriotas uruguaios: „Não se acovarda quem conserva positivos entusiasmos pelas coisas da sua terra; não se apequena quem dentro do pago olha pra trás para alargar sua vista com quadro legendários de titãs; não vale menos quem através de centenas de hipocrisias com que nos movemos na incessante luta dos homens, sabe guardar intacta uma jovialidade sempre viva para fortalecer com ela a história dos seus antepassados“ (BASTOS, 2016, p.14-15).

GRÊMIO GAÚCHO: Em Porto Alegre, no dia 22 de maio de 1898, um grupo de homens, liderados pelo major João Cezimbra Jacques, criaram uma agremiação para conservar as tradições gaúchas. Era uma entidade voltada para fins recreativos, culturais, esportivos e, especialmente, voltada às coisas da tradição gaúcha. O Grêmio Gaúcho promovia festas, tertúlias, palestras e outras promoções do gênero, que “amenizavam a saudade da campanha, que se revigorava na vivência de usos e costumes que lhes eram tão caros, sobretudo, na exaltação cívico patriótica do pago” (BASTOS, 2016, p. 16-17).

OUTRAS AGREMIações: Surgiram, ainda, outras entidades com caráter de preservação dos costumes gaúchos: a Sociedade Gaúcha Lombagrandense, em Novo Hamburgo, em 1938; o Clube Farroupilha, de Ijuí, em 1943.

Piquete da Tradição – Grupo dos Oito e a Primeira Ronda Crioula

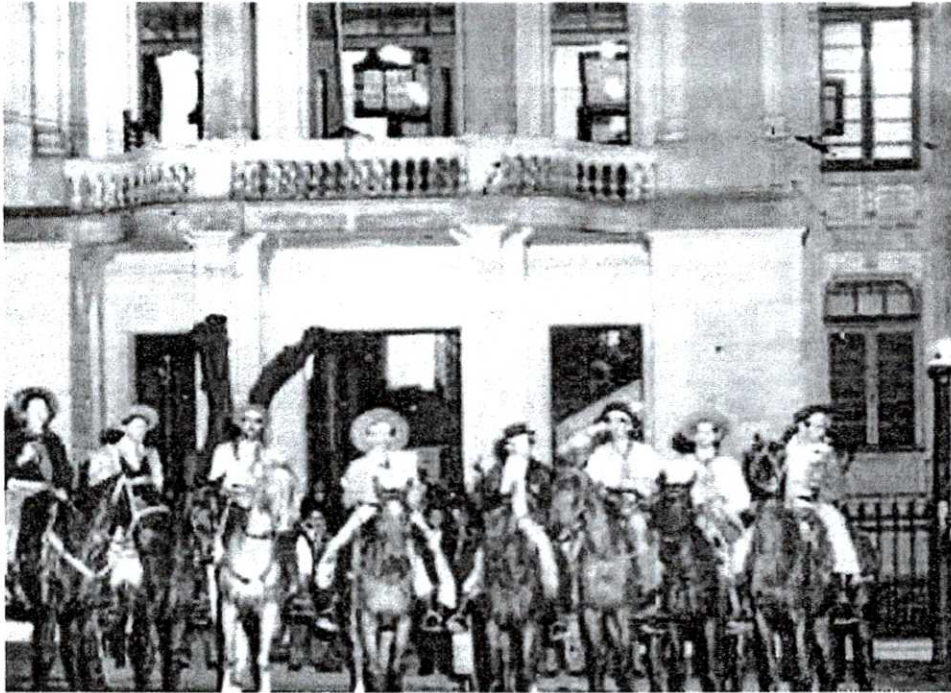
Nos anos 1940, os costumes gaúchos eram “coisa de gente do campo”, ou seja, não eram bem-vistos dentre a população urbana. Havia uma tendência de copiar o “estrangeiro”, as modas norte-americanas e a cultura importada. Tudo que era regional ganhava tom pejorativo.

Nesse contexto, o estudante João Carlos D’Ávila Paixão Côrtes, então com 19 anos, reuniu alguns amigos e colegas do Colégio Júlio de Castilhos, em Porto Alegre – RS, para fazer o movimento contrário: cultuar a tradição e a cultura dos antepassados, do homem gaúcho do campo, em ambiente urbano. Ele buscava um local em que pudesse usar bombachas, tomar chimarrão, contar causos e ouvir a música gaúcha sem preconceitos. Assim, em setembro de 1947, fundou o Departamento de Tradições Gaúchas do Colégio Júlio de Castilhos.

Já no início das atividades do grupo, Paixão Côrtes ficou sabendo do traslado dos restos mortais do herói farroupilha David Canabarro, e decidiu colaborar com as homenagens prestadas ao general da Guerra dos Farrapos. Uma comissão de estudantes do colégio, vestida a caráter com trajes gaúchos e montada a cavalo, iria receber e acompanhar o cortejo dos restos mortais de Canabarro.

Com a autorização do Exército Brasileiro, Côrtes partiu à organização do evento: conseguiu 14 pares de arreios emalados e buscou cavaleiros para acompaña-

lo no desfile. Com muito esforço, arrebanhou sete companheiros, dentre colegas do Colégio, amigos e parentes. Com ele, estes formaram o Grupo dos Oito ou Piquete da Tradição, no dia 05 de setembro de 1947.



Integrantes do Grupo dos Oito:

- João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes
- Antônio João Sá de Siqueira
- Fernando Machado Vieira
- João Machado Vieira
- Cilço Araújo Campos
- Ciro Dias da Costa
- Orlando Jorge Degrazia
- Cyro Dutra Ferreira

OBS.: Luiz Carlos Barbosa Lessa não participou do Grupo dos Oito, mas passou a integrar as atividades logo depois, participando da fundação do 35 CTG.

Ainda durante as comemorações da Semana da Pátria, Paixão pediu autorização para retirar uma centelha do fogo simbólico da Chama da Pátria, no dia 07 de setembro. Esta chama, transportada em um candeeiro, foi a primeira Ronda Crioula (Ronda Gaúcha). Paixão Côrtes retirou a chama, acompanhado de Cyro Dutra Ferreira e Fernando Machado Vieira, que conduziram as bandeiras.

Até a meia noite do dia 20 de setembro, a Chama Crioula foi guardada pelo

Departamento de Tradições Gaúchas do “Julinho”, como era conhecido o Colégio, acompanhada de bailes, música gaúcha, comida e bebida tradicionais, fogo de chão, trovas, declamações e causos.

Fundação do 35 CTG

A partir dos encontros semanais do Departamento de Tradições do Julinho, surgiu a necessidade de criar uma entidade que pudesse dar continuidade à preservação das tradições fora do Colégio, já que muitos dos integrantes deixariam a escola no fim do ano. Barbosa Lessa encabeçou a iniciativa, e andava de caderninho em punho anotando os interessados em integrar esse “clube da tradição gaúcha”.

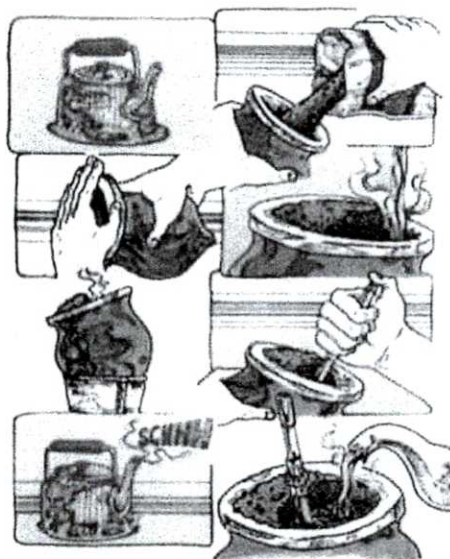
Em 1948, surgia o 35 Centro de Tradições Gaúchas. Foi o primeiro CTG, assim nomeado por ser composto por 35 sócios iniciais. Sua organização, que buscava mimetizar a estância gaúcha, é utilizada até hoje nos CTGs de todo o mundo.

1.7 Chimarrão e Erva-Mate

O costume do chimarrão é um legado dos índios guaranis da região do Guairá (atual Paraná). Segundo Barbosa Lessa (2013, p.13), “os índios do Guairá eram mais fortes do que os guaranis de qualquer outra região, eram mais alegres e dóceis e possuíam usos e costumes característicos, ainda não observados em qualquer outra tribo da grande nação. Entre esses hábitos, um por certo despertou a curiosidade entre os homens de Irala [espanhóis]; tratava-se do uso generalizado de uma bebida feita com certas folhas fragmentadas, tomadas num pequeno porongo por meio de um canudo de taquara, em cuja base um paciencioso trançado de fibras impedia que as partículas da folha também fossem ingeridas”.

Quando os espanhóis indagaram aos índios sobre de onde vinha essa bebida, responderam que a “caá-i” era de uso exclusivo dos pajés, quando praticavam magias, mas que havia sido permitido aos guerreiros para fortalecê-los durante lutas prolongadas em defesa do território. Depois disso, a bebida foi disseminada dentre todos os indígenas, por conta de seus efeitos estimulantes. As folhas utilizadas para a bebida eram facilmente encontradas, porque as árvores de “caá” (erveiras) eram comuns na região do Guairá.

Após o contato com a bebida, os espanhóis passaram, também, a utilizá-la, por conta das propriedades enaltecidas pelos índios. Seu uso logo chamou a atenção dos padres jesuítas, que não permitiram que se utilizasse, pelos cristãos, uma bebida que tinha propriedades desconhecidas que faziam referência à magia dos pajés. Entretanto, como o controle religioso dos padres no Novo Mundo não era efetivo dentre os espanhóis, logo as classes populares passaram a fazer uso do mate, buscando suas propriedades revigoradoras.



Depois de fracassada a campanha desmoralizadora com o argumento da religião, começou-se a vincular histórias de envenenamentos e intoxicações, para diminuir o uso da erva, relacionando com a possibilidade de os índios estarem envenenando o povo branco, misturando outras ervas tóxicas na erva-mate com o intuito de dizimar os invasores.

Contudo, mesmo assim, o uso continuou se espalhando dentre o povo interiorano, pois utilizavam as folhas da erva-mate para dar sabor à água salobra dos rios, para facilitar a digestão da pesada alimentação baseada em carne e como revigorante para os soldados que realizavam marchas a pé, sob o sol escaldante. Aos poucos, então, a erva se tornou parte do cotidiano do povo.

A erva (*Ilex paraguariensis*) se trata de uma árvore relativamente grande, com cerca de 6 a 8 metros, com folhas de contorno serrilhado. É uma planta nativa das matas sul-americanas, cujas sementes são distribuídas pelos pássaros. A cuija, feita do fruto da porongueira, era um recipiente rústico utilizado para bebidas pelo povo indígena peruano. O porongo, quando maduro, torna-se oco. Retiradas as sementes e seco o fruto, é possível utilizá-lo para fazer a cuija.

Na cultura gaúcha, a palavra “mate” significa tanto a bebida quanto sua medida, à semelhança de “um copo de água”. Ex: “Tomei só uns três ou quatro mates e fui embora”.

Os “avios do mate” são as peças que compõem o chimarrão. São estas: cuija, feita de porongo; e a bomba, de metal ou bambu. A bomba é composta pela haste (canudo metálico de 20 a 25 cm de comprimento), bocal (extremidade achatada que impede o fluxo excessivo de água) e peneira (com finalidade de coar a infusão da erva- mate).

O chimarrão tornou-se um símbolo da hospitalidade do gaúcho, pois, além de suas propriedades aquecedoras no inverno, permite a interação nas rodas de mate.

Nas rodas de chimarrão, seguem-se costumes e rituais, como iniciar a roda pela direita do cevador; entregar a cuia com a mão direita; sorver o mate até o fim (o chamado roncar a cuia); entre outros.

1.8 Culinária Gaúcha

Como a atividade primordial dos gaúchos nos primeiros tempos foi a criação de gado, ele comia o que estava mais no seu alcance: a carne. E, para conservá-la por mais tempo, transformava parte em charque.

Não podendo perder tempo em grandes plantações, utilizava-se do vegetal que nascia com facilidade: batata doce, abóbora, mandioca, couve, repolho, trigo e arroz. As diversas combinações de carne: miúdos, e charque com vegetais citados, formam a rica culinária gauchesca, que não é constituída apenas pelo churrasco e arroz-de-carreteiro, como erroneamente se pensa.

Pode-se separar a culinária gaúcha em algumas regiões de colonização:

Zona de Colonização Italiana - consumo de polenta (farinha de milho), massas (farinha de trigo), aves, verduras e condimentos;

Zona de Colonização Alemã - consumo de batatas, carne de porco, salsichas, aves, presunto, queijos, manteiga, verduras, massas (farinha de trigo);

Zona da Orla Marítima - consumo de peixe, pirão (farinha de mandioca), rapadura, melado;

Zona da Campanha - consumo de charque, carne, arroz, feijão, farinha de mandioca, trigo, batata doce, mandioca, abóbora, couve, repolho;

Zonas Urbanas - mescla de todos esses hábitos alimentares, acrescido da cozinha francesa, especialmente.

Alguns dos pratos típicos mais comuns da culinária gaúcha são: churrasco, arroz-de-carreteiro, puchero, assado, dobradinha ou mondongo, mocotó, arroz de china pobre, linguiça campeira, ambrosia, arroz-doce ou arroz de leite, sagu, frutas em calda, frutas cristalizadas, doces de tacho (chimia, marmelada, etc), rapadura, balas de guaco, bolachas decoradas, bolo de milho, rosca de polvilho, pão-de-ló, baba-de-moça, cuca, bolos de frutas, entre tantos outros. Pode-se citar, ainda, as bebidas como vinhos de frutas, licores e chás de ervas.

1.9 Danças Gaúchas

“A dança, como forma de expressão ou interpretação, acompanha a cultura de todos os povos. Quando ela adquire, também, uma função de preservação folclórica e tradicional, ganha características que transcendem a ela própria. Nesse caso deixa de ser uma forma simples de expressão da alma ou de representação para se tornar elemento de perpetuação através do fazer da tradição” (SAVARIS *in* PEREIRA, 2013)

As danças gaúchas se originaram das antigas danças brasileiras e das danças trazidas pelos imigrantes que aqui chegavam. “Essas danças possuíam algumas

características dos ciclos coreográficos e aqui se agaucharam”, adquirindo cor local” (MTG, 2016, p. 31).

“Os bailes em que eram elas dançadas denominavam-se *fandangos*, os

quais, nos primeiros tempos, devido talvez à falta de música na província, o mesmo pelas suas belezas em harmonia com aquelas épocas, constituíam os divertimentos dos salões das altas classes (antigos estancieros); descendo até as senzalas dos peões, que mais tarde com suas chinas, eram os únicos apologistas dessas danças, cujos vestígios ainda se encontram na região serrana e na Serra Geral” (MEYER, 1954, p.15)

Em visita à comemoração do “Dia da Tradição Gaúcha” na Sociedad La Criolla, em Montevideo, Uruguai, uma comitiva do 35 CTG ficou maravilhada com a apresentação de danças típicas. A partir deste momento, se iniciou a inserção da mulher no tradicionalismo e os folcloristas João Carlos Paixão Côrtes e Luis Carlos Barbosa Lessa encabeçaram as pesquisas sobre os temas coreográficos gaúchos.

As danças tradicionais gaúchas foram compiladas por meio de pesquisas pelos jovens do 35 CTG e, depois, pelo Instituto Gaúcho e Pesquisas Folclóricas, nas décadas de 1970 e 1980. Algumas são de cunho folclórico e, outras, simples criações ou recriações do tradicionalismo gaúcho.



Ciclos Coreográficos: conjunto de danças que conservam as mesmas características principais durante um período de tempo.

Ciclo do Minueto: teve sua origem na França e se espalhou pelos salões da corte da Europa, sob o reinado de Luís XIV, a ponto de se tornara principal dança da aristocracia. Caiu em desuso no século XIX. A palavra “minueto” vem de “pas menu”, que significa passo miúdo (mínimo gesto). É uma dança em andante, com a formação de figuras geométricas e mesuras. Quando tomados pelas mãos, o homem

e a mulher o faziam de forma suave, executando giros lentos e reverências um para o outro.

Exemplos: chote inglês, queromana, passeio da roseira e do anu.

Ciclo do Fandango: A palavra “fandango” vem do latim “findiciare”, que significa “tocar lira”, instrumento usado pelos povoadores da Península Ibérica (Portugal e Espanha). Segundo alguns pesquisadores, teve origem na Espanha a partir da herança árabe deixada pelos mouros, e foi muito popular no século XVIII. Na alta sociedade portuguesa, substituiu o minueto (formando, inclusive, formas híbridas, como o minueto afandangado). Possui características voluptuosas, de galanteio e sedução, destacando os meneios femininos e o jeito galanteador do homem, com demonstrações de agilidade e exibicionismo.

“O fandango difundiu-se largamente com nome e forma diversa em cada região. Já no Brasil, tornou-se mais apreciado no Nordeste e nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo. No Rio Grande do Sul, o fandango chegou primeiramente com os tropeiros, na região serrana, e no litoral, com os açorianos e lagunistas” (PEREIRA, 2013, p. 49).

Num primeiro estágio (primitivo fandango gaúcho), era uma dança masculina sapateada, acompanhada de cantigas interpretadas ao som da viola, trazidas por açorianos e luso-brasileiros. Depois, surge o fandango-baile, com a presença feminina, que traz graciosidade e sedução. As mulheres se expressavam através de movimentos recatados e singelos (sarandeiros), correspondendo aos movimentos galanteadores de seu par.

Exemplos: tatu com volta no meio, tirana do lenço, balaio.

Ciclo da Contradança: O nome original, “country dance”, significa “dança campestre”, e é oriunda da Inglaterra, das classes populares. Foi importada pelas cortes francesas, no reinado de Luis XIV, e era a dança protocolar de abertura dos bailes da corte no século XVIII. Em Portugal, ganhou o nome “quadrilha”, por ser realizada por quatro pessoas, conforme a terminologia utilizada na Espanha e Itália.

“A quadrilha chegou ao Brasil no século XIX, com a vinda da corte Real portuguesa e, rapidamente, essa dança de salão – típica da nobreza – caiu nas graças do nosso povo animado e festeiro. Ainda no Brasil, principalmente no Sul, as contradanças foram enriquecidas com a chegada dos açorianos e luso-brasileiros, de forma viva, alegre e descontraída” (PEREIRA, 2013, p. 151)

Exemplos: cana-verde, maçanico, pezinho, pau-de-fitas.

Ciclo das Danças de Pares Enlaçados: A primeira dança em que os pares se tomavam pelos braços foi a “volta”, em Paris, 1536. Nas regiões campestres da Áustria e Alemanha, surgem as danças de pares enlaçados, com um grande destaque para a valsa (waltzen- dar voltas, em alemão).

“Sua característica alegre e envolvente logo levou o ritmo à preferência de muitos, com exceção das classes aristocráticas e das camadas sociais mais altas, que a consideravam imoral e vulgar. Em algumas regiões da Inglaterra e em cortes alemãs, a dança foi proibida por décadas” (PEREIRA, 2013, p. 52).

A valsa venceu os preconceitos e ganhou as classes altas por ocasião do Congresso de Viena, em 1814 e 1815, que foi uma reunião internacional que estabeleceu o equilíbrio europeu após a derrota de Napoleão Bonaparte.

Exemplos: chote de sete voltas, chote carreirinho, havaneira marcada, rancheira de carreirinha.

Danças de Salão – Ritmos Gaúchos

Segundo o Compêndio Técnico de Danças de Salão do MTG-RS (MTG, 2008, p. 11), a “dança de sala” tem origem francesa. O primeiro baile das cortes foi o casamento de Carlos VI com Isabel de Baviera, em 1385, em Amies, e contou com a presença dos mais importantes membros da nobreza da época.

A França teve papel importante na difusão das danças de pares enlaçados, como a valsa, polca, chote e mazurca. Essas danças têm a particularidade do enlace dos pares (o homem com a mão na cintura da mulher e a outra, segurando-lhe a mão direita), considerado estimulante para homens e mulheres sujeitos aos rígidos padrões de comportamento da época.

Polonaise - Dança de partes dependentes, que compõem figuras pelo salão. Tem origem polonesa, adaptada a partir da marcha triunfal de antigos guerreiros poloneses. Inicialmente, era dançada apenas por homens, passando depois a ter pares mistos, ordenados pelo grau de nobreza e idade. Na tradição gaúcha, é dançada em passos e/ou marcações de marcha, com características vivas, alegres e descontraídas. “Também é dançada em abertura de bailes ou em pontos culminantes de festividades, além de muito requisitada nas regiões de imigrantes alemães e poloneses” (MTG, 2016, p. 39).

Marcha – ritmo alegre e contagiante, ganhou os salões a partir do início do século XX. Sofreu influência do One Step americano e das marchas carnavalescas brasileiras (que imitavam o requebrado dos negros, conforme avançavam nos blocos de rua ao ritmo da música).

Bugio – Ritmo autenticamente gaúcho. O gênero musical é tocado em gaita de botão e imita o ronco do bugio, primata nativo do sul do Brasil, a partir do jogo de foles. De forma similar, os passos de dança são realizados com saltos laterais que simulam o caminhar do macaco nos galhos de árvores. Foi dançado pela primeira vez em ambiente social em apresentação do 35 CTG, durante as festas juninas de 1952, em Porto Alegre.

Polca – Dança viva e alegre, trazida pelos imigrantes alemães. Geralmente é associada a brincadeiras de salão, como a polquinha, “limpa banco”, polca das damas, polca das cadeiras e polca de relação.

Vaneira (habaneira ou havaneira) - Dança de origem afro-cubana (Havana-Cuba), popularizou-se nos salões de baile europeus, de onde foi trazida para o Brasil em 1866. Aqui, se adaptou e teve seu andamento alterado, adquirindo grande popularidade. Quando em ritmo acelerado, pode ser chamada Vaneirão.

Valsa – Considerada a rainha das danças de pares enlaçados, surgiu na área campestre da Áustria e ganhou notoriedade nos salões de Viena. No Congresso de Viena, após a derrota de Napoleão, a reunião que era para ser de cunho político se tornou uma fabulosa festa com a duração de cinco meses. Nessa ocasião, popularizou-se a valsa dentre os diplomatas do Velho Mundo. “Aqui, a valsa chegou por volta de 1820. Perdendo sua clássica marcação vienense, transformou-se na valsinha campeira. Manteve o ritmo três por quatro e há mais de 170 anos delícia e tonteia os peões e prendas por este Rio Grande afora”(CAMARGO, 2000, p. 145).

Mazurca – dança de origem alemã, entrou no Brasil depois da Polca (1820-1850) e difundiu-se após a popularização do rádio. De seu ritmo ternário com acentuação no segundo passo, originou-se a rancheira, o terol, a mazurca marcada e a mazurca galopeada.

Rancheira – Na Argentina, a mazurca deu origem à “mazurca de rancho”, que originou a rancheira. Pode ser dançada de forma enlaçada ou em fileiras, que formam figuras pelo salão, em que o passo básico é entremeado com sapateios e sarandeios.

Terol – Assim como a rancheira, o terol é derivado da mazurca. É dançado de forma salpicada ou “puladinha” e sem acentuação destacada em nenhum dos três tempos musicais.

Chote – “O imigrante alemão aqui chegado em 1824 trouxe em sua bagagem cultural gêneros musicais e motivos coreográficos que sobrevivem até hoje. Dentre estes, o chote e a polca” (CAMARGO, 2000, p. 146). A palavra chote deriva de

“Schottish”, que significa “escocês”, e sua origem é incerta, mas foi difundido pelos imigrantes alemães em território brasileiro, em especial no Nordeste e Rio Grande do

Sul. Em cada região, adaptou-se de forma particular: no gauchismo, é dançado de forma largada, oportunizando a teatralidade e criatividade no chote afigurado.

Chimarrita ou chamarra – Introduzida pelos colonos açorianos no Rio Grande do Sul, espalhou-se pelo sul da América e deu origem ao chamamé na Argentina (na província de Corrientes).

Chamamé – A dança e a música surgiram a partir da chimarrita, adaptada pela tribo guarani “Kaiguá”, situada na fronteira entre Corrientes e o Brasil. Dentre os indígenas, era dançada ao som de um tambor redondo e largo, de uma flauta de taquara e de uma guitarra de cinco cordas (m^o baracá). A origem do termo “chamamé” seria na frase guarani “che amoa memé”, que significa “te dou sombra constantemente”, “te protejo”. “O chamamé traduz a natureza, que uniu a alma ao espírito do Guarani” (MTG, 2016, p. 95-97). Pode ser dançado de forma valseada ou marcada. O chamamé valseado e a adaptação do passo da rancheira e da polca paraguaia no ritmo do chamamé, não sendo tão cansativo quanto os saltos de polca realizados no chamamé marcado. “No chamamé valseado, o par fica mais à vontade para realizar o trinômio ritmo, compasso e harmonia” (CAMARGO, 2000, p. 149).

Milonga – a palavra tem origem africana, do plural de “Melunga”, que significa “conversalhada”, “cantares”. É uma música crioula, platina, cantada ao som de guitarra (violão), que se popularizou em 1870, com formas variadas: desde as mais simples, como a Milonga de Aprendiz, até as mais complexas, como a de Contraponto (executada para desafios de trovas e Pajadas). Na dança, suas variantes são a Milonga Rio-Grandense, a Milonga Vaneirada e a Milonga Arrabalera (ou Tanguada).

Danças Birivas

As danças birivas preservam as danças dos tropeiros. Faziam parte dos momentos de descanso e descontração dos tropeiros – birivas – nos acampamentos e nas festas. A principal característica destes bailares é de serem somente masculinas.

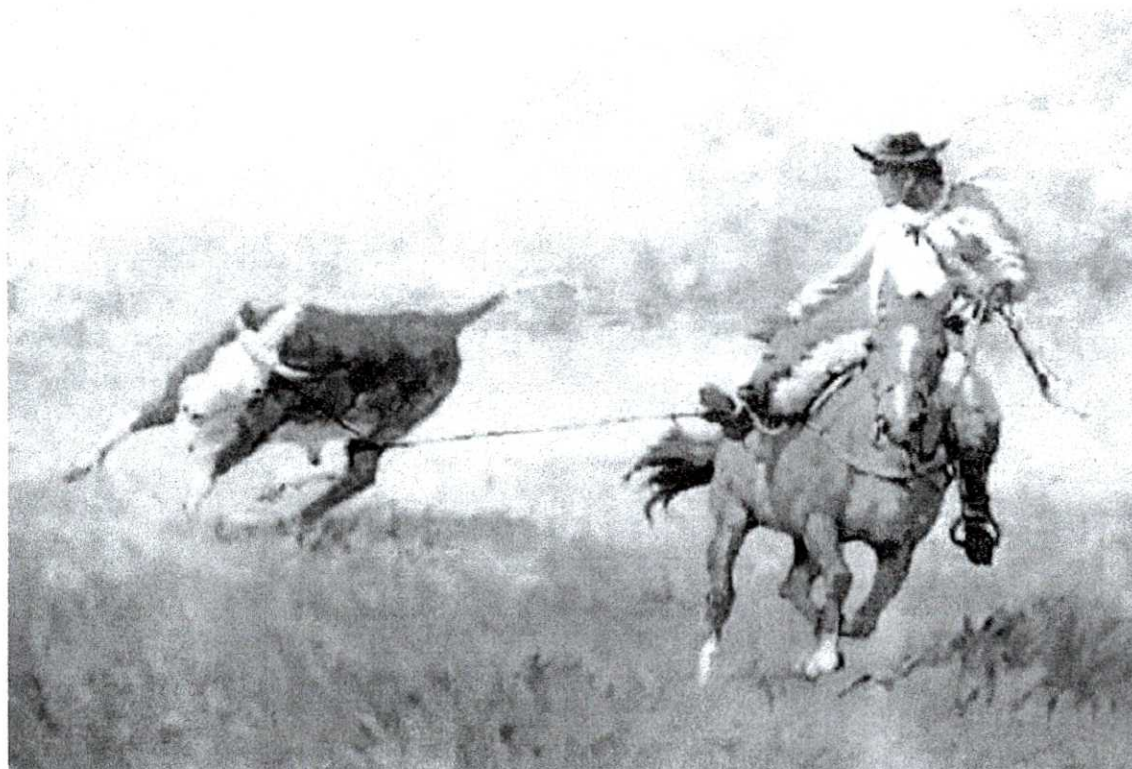
Chico do Porrete: dança de desafio, exige resistência física e destreza. Os principais movimentos consistem na passagem de um bastão por entre as pernas e nos sapateios vigorosos.

Dança dos Facões: bailada em grupos. Cada homem porta dois facões e cadencia a música com batidas esgrimadas. Exige destreza e precisão, para evitar acidentes e cortes. Pode ser dançada em uma só fila ao redor do salão ou em grupos que se confrontam.

Fandango Sapateado: Depois de bailar em círculo, cada cavaleiro vai ao meio da roda para exibir sua capacidade e teatralidade, com figuras solo sapateadas. Composto por figuras como carneirão, serra e puxa, martelão, martelinho, olha os dois, olha os três, redobrado, saracura, redemoinho, machadinho, parafuso, olha o bicho, urubu e caçador.

Chula: executada por duplas, em desafio. Os chuleadores se confrontam, querendo mostrar suas habilidades através de sapateados e movimentos gestuais, por cima de uma lança colocada no chão.

1.10 Lida campeira



“O gaúcho é uma nomenclatura usada pelos viajantes em geral, para determinar a figura campeira que cavalga e lida com o gado cavalar e vacum pelos prados das três fronteiras, Argentina, Uruguai e Rio Grande do Sul” (ZATTERA, p. 70).

A lida do gaúcho do campo tem ricas manifestações culturais. Não se pode falar em gauchismo sem se falar na relação do homem do campo com seu cavalo, legado deixado pelos índios pampeanos charruas. O gaúcho nasce “cavaleiro por definição e vivendo do que arrecada como guia, changador, arrimado ou agregado, peão, vaqueiro, ginete e domador” (ZATTERA, p. 42).

Essa relação, firmada durante a formação da identidade cultural gaúcha, se concretiza no momento de fundação do movimento cultural: o desfile a cavalo em 07 de setembro de 1947. “O movimento tradicionalista nasceu a cavalo”, destaca

Barbosa Lessa (2008, p. 69).

Como conta Zatti (1994, p. 30), o que os CTGs querem manter vivas com as invernadas campeiras são as tarefas que eram executadas nos rodeios das estâncias (doma, tiro de laço, pealo, entre outras). Esses rodeios (ato de reunir o gado, repontando-o até lugar aberto no campo) eram motivados pelas contagens, marcação, apartação, capa, vacinação, cura de bicheiras, etc.

Outras atividades campeiras cotidianas são o aparte, que é a seleção de cabeças de gado a serem separadas do rebanho para abate, procriação ou marcação; a castração, retirada dos órgãos reprodutores dos bois machos que não serão utilizados para reprodução; a esquila, ato de cortar a lã dos ovinos; dentre outras.

Assim, o gaúcho é formado por três elementos indissociáveis: homem, cavalo e boi. O gado é a maior riqueza econômica das estâncias; o cavalo, o mais valioso bem individual do gaúcho, amigo e companheiro. “É o cavalo, em nossa rica linguagem regionalista, chamado carinhosamente de „pingo“. É ele, o centro das atrações nas carreiradas, tropeadas, rodeios, campereadas, marcações, domas, e especialmente nos desfiles comemorativos” (ZATTI, 1994, p. 45).

No Rodeio Crioulo Nacional, são realizadas as provas de Laço (individual, em duplas, trios ou em equipes), Rédeas, Chasque e Gineteada.

Equinos

Os cavalos foram introduzidos na América do Sul pelos europeus, depois do descobrimento. A partir de 1536, os espanhóis já trazem cavalos à América do Sul, e em 1580 já haviam manadas de cavalos chimarrões (xucros), tanto na pampa uruguaia quanto no sul do Brasil. Quando chegaram os padres jesuítas, em 1626, já encontraram os índios charruas e minuanos montando cavalos.

O cavalo foi trazido para o Rio Grande do Sul do Uruguai, pelos padres missionários, seguindo a mesma rota do gado “franqueiro” (“aspas longas”). Essa raça bovina ainda é parte importante da tropa no sul do Brasil.

Para o gaúcho, não importa muito qual a raça do cavalo, mas sua utilidade e adequação à atividade. O cavalo crioulo é resultado do aprimoramento genético dos cavalos trazidos da Europa para a pampa, apresentando características muito adequadas para a lida com o gado, rústicos, fortes e hábeis nas manobras rápidas em espaços reduzidos.

O cavalo (do latim, *caballu*), quando não castrado, denomina-se garanhão ou bagual. O cavalo novo, macho, se chama potro, a fêmea é potranca.

O burro ou asno (*Equus africanus asinus*) também é chamado de jumento, jegue, jerico ou asno-doméstico (especialmente no nordeste do Brasil). Possui focinho e orelhas compridas, e porte geralmente menor do que os cavalos. São utilizados desde os tempos pré-históricos como animais de carga, mas também como animais de montaria, especialmente para cavalgadas.

As mulas são animais resultantes do cruzamento do Burro com a égua e se tratam de animais estéreis – que não produzem filhotes. Os muares eram utilizados pelo gaúcho apenas como riqueza comercial, para venda, por não serem apreciados como montaria, segundo Zatti (1994, p. 46).

Encilha

Encilhar é colocar os arreios no animal. A encilha se compõe de várias peças colocadas sobre o lombo dos animais, chamadas arreios. Os aperos designam especificamente as partes dos arreios que servem para o governo, segurança e ornamento do animal (rédeas, cabeçada, cabresto, buçal, peitoral, rabicho, maneira, etc.).

Buçal e cabresto: A primeira parte da encilha é o buçal, para segurar e amarrar o pingo. Também é importante fazer uma boa escova, para tirar gravetos e torrões de terra que ficam no lombo do cavalo, podendo ocasionar ferimentos. O buçal é uma peça complexa que vai na cabeça e no pescoço do cavalo. Além da cabeçada, há nele a "pescoceira" e a "focinheira", ligadas por duas argolas, e a "sedeira". À argola inferior prende-se o cabresto.

Xergão ou baixeiro: primeira peça de encilha colocada no lombo do animal. É um retângulo de lã de ovelha, que serve de forro para a encilha.

Carona: peça retangular irregular, com duas abas, que vai sobre o baixeiro. Serve para impedir o suor do animal de passar para os arreios, o que poderia apodrecer as peças de encilha.

Basto: tipo de arreo simples. Diferencia-se da sela por sua composição e formato. Pendurados aos dois lados dos bastos, estão os loros e os estribos.

Cincha: peça que aperta e firma os arreios. Composta por travessão, barrigueira, látigo (para apertar) e sobrelátigo (para regular). É colocada no "osso do peito" do cavalo, para não machucar o animal e nem afrouxar os arreios.

Peiteira: peça de uso opcional, presa às argolas da cincha. É usada em regiões de relevo acidentado, para impedir que os arreios deslizem para trás.

Rabicho: peça de uso opcional. Alça que passa por baixo da cola (rabo) do cavalo, fixado na parte de trás dos bastos. Não permite que os arreios deslizem para a frente.

Pelego: pele de ovelha sovada, serve para amaciar a encilha e proporcionar conforto ao cavaleiro.

Cochonilho: falso pelego, tecido em tear com fios de algodão ou lã, brancos ou pretos.

Badana: peça retangular, de pele curtida, bastante macia. De uso opcional. Utilizada bastante no verão, para não esquentar muito, e ao ir para bailes ou missas, para não ter na roupa fios do pelego.

Sobrecincha: serve para firmar com maior segurança todas as peças de encilha. Composta por travessão, barrigueira, látigo e sobrelátigo, além do cinchador.

Laço: o gaúcho de antigamente não saía de casa sem o laço, atado nos tentos do basto e apresilhado no cinchador. O laço é feito de tentos de couro trançado,

podendo ser chumbado ou não.

Freio: Peça de metal que vai na boca do cavalo, apresilhado por uma barbela de metal que passa no queixo do animal. Inclui a cabeçada, testeira e as rédeas. Pode ser colocado antes do baixeiro ou ao final da encilha. Quando na lida de campo, em que é preciso ter o controle do animal desde o início da encilha, se coloca o freio antes do baixeiro. Nos rodeios, cavalgadas e atividades recreativas, quando o cavalo está amarrado, se coloca o freio por último, ao final da encilha.

Por fim, não esqueça: cavalo encilhado se monta!

1.11 Indumentária

Indumentária ou pilcha gaúchase refere à roupa utilizada pelo gaúcho, que é resultado da miscigenação de culturas e histórias dos povos que imigraram para a região sul do continente, como alemães, italianos, portugueses, eslavos, entre outros. Seus traços são retratados até hoje em nossas vestes, que são utilizadas como motivo de orgulho em memória do pago, ou ainda como forma de expressão da identidade do gaúcho.

As formas de vestir do gaúcho permeiam várias épocas e classes sociais. Os relatos sobre as roupas e formas de trajar iniciam em 1620, com o traje indígena, os primeiros habitantes que aqui foram encontrados pelos imigrantes e jesuítas, e permanecem em constante evolução até os dias de hoje, fundamentando o que chamamos de traje atual. Tem-se então os quatro principais complexos da indumentária gaúcha:

- ☞ Peão das Vacarias - China das Vacarias (1730 – 1820);
- ☞ Patrão das Vacarias - Estancieira Gaúcha (1730 – 1820);
- ☞ Chiripá Farroupilha - Mulher Gaúcha (1820 – 1865);
- ☞ Gaúcho Atual - Prenda Tradicionalista (1865 – dias atuais).

Traje Primitivo (1730-1820): considerado traje das classes sociais mais baixas, como camponeses e peões de estância, observa-se a simplicidade de tecidos e falta de acabamentos mais refinados.

- ☞ Patrão das Vacarias - Estancieira Gaúcha; (1730 – 1820): Neste traje, o requinte dos tecidos, detalhes e aviamentos, utilizados pelas classes sociais mais abastadas, trazem a influência europeia dos imigrantes. Observa-se que as mulheres utilizam acessórios, joias, bem como cabelos em coques, o que evidenciava a nobreza. Os homens, botas de couro tratado, casacas e lenços para se proteger, bem como detalhes em seda, que evidenciam a classe social à qual pertencem.

- ☞ Chiripá Farroupilha-Mulher Gaúcha (1820 – 1865): Considerado traje da classe social mediana, como donos de pequenas estâncias, ou ainda capatazes de estâncias maiores, que tinham a confiança dos patrões. Observa-se que a mulher tenta se assemelhar às estancieiras, calçando sapatos, bem como utilizando vestes mais sisudas e enfeites nos cabelos.

- ☞ Gaúcho Atual - Prenda Tradicionalista (1865 – dias atuais): Este complexo da indumentária retrata a evolução das indumentárias desde 1865 até os dias atuais, sendo utilizada por todas as classes sociais, não mais deixando claro nas vestes seu poder econômico, bem como permitindo impressão da personalidade da prenda ou peão na forma de vestir. Permite, ainda, uma vasta gama de cores, estampas e detalhes, utilizando sempre do bom senso e devendo respeitar às diretrizes de indumentária de cada MTG.

1.12 Música e Instrumentos musicais

São considerados instrumentos musicais característicos da tradição gaúcha, no Regulamento Artístico da CBTG: violão/viola (10 ou 12 cordas), violino, rabeca, gaitas (gaita piano, gaita de botão, gaita de boca), pandeiro e bombo legüero artesanal.

“Os primeiros povoadores lusitanos vieram de São Paulo, via Laguna, e pela praia desceram até os campos do Viamão e as águas do Guaíba. Eram uns pobres desgarrados, jogados a um incerto destino nessas solidões. Para espantar a solidão, cantavam, ao som da velha viola sertaneja. Mas muito sofreu a viola, coitada, com o clima destas paragens, os extremos de calor e frio que a maltratavam, e o rigor da umidade, que a destemperava.

Até que vieram colonos italianos e passaram a fabricar, aqui mesmo, a gaita-de-foles, já apreciada em Portugal, mas que para aqui não transmigrara. Esta, sim! Resistia à chuva, sem desafinar. À garupa do cavalo, aguentava firme às mais distantes troteadas. E, num baile de rancho, seu somido forte contagiava de alegria a moçada. Resultado: a viola sumiu.

Mas no rastro da viola desaparecida, veio um dia se imiscuindo, desde a fronteira do Uruguai e de Corrientes, na Argentina, a guitarra, ou violão. Que reabilitou o prestígio dos cantores, com uma voz solista unificando prosa, verso e música na emotiva palpitação da milonga. E que se uniu à gaita, em dueto, para juntas expressarem a campeira alegria de viver” (LESSA, 2006, p. 52).

1.13 Jogos Tradicionalistas

Os jogos tradicionalistas são atividades recreativas e competitivas em que o gaúcho demonstra suas habilidades, além de conviver em comunidade e se divertir. São momentos de confraternização, de fazer novas amizades e integração. No Nacional da CBTG, os jogos tradicionalistas presentes nas competições são: bocha, bolão, bocha campeira, solo, tava, tetarfe, truco cego, truco de amostra e bocha 48.

Bocha - Este jogo consiste em arremessar, desportivamente, bochas (bolas) de madeira ou de resina sintética, sobre uma cancha de terra batida. A meta é chegar mais perto do balim.

Bocha Campeira – Jogo entre equipes, disputado na grama, em que o objetivo é deixar a bocha arremessada o mais perto possível do balim (bola pequena).

Bocha 48 – Jogo entre duplas, em que o objetivo é arremessar a bocha em um cepo de madeira, fazendo com que ela acerte as outras bochas e/ou o balim

Solo – Jogo de cartas com baralho espanhol (sem oito, nove e dois), em que duas pessoas jogam contra uma. Jogado entre três ou quatro pessoas, sendo que o quarto é o carancho, que distribui as cartas, e não joga na rodada e que deu as cartas.

Os outros jogadores são “mão”, “centro” e “pé”.

Tava – também conhecido como Jogo do Osso, é um dos jogos mais antigos da humanidade. A peça utilizada para os arremessos é um osso retirado do calcânhar do boi (astrágalo), com chapas de ferro e de bronze em lados opostos. Dependendo da posição em que a tava se finca no chão (suerte, culo, clavada, suerte clavada, culo clavado, gueso ou touro), o jogador ganha ou perde pontos.

Bolão – Forma primitiva do boliche. Jogado em uma cancha de madeira, tem o objetivo de derrubar o maior número de pinos, que são 9, dispostos em forma de losango.

Tetarfe – É uma espécie e de maratona de esportes tradicionalistas, misturando tejo, tava, argola e ferradura. O objetivo é marcar a maior pontuação no conjunto dos quatro esportes, todos envolvendo arremessos.

Truco Cego – Variante do truco, derivada do truco espanhol. Jogado com o baralho espanhol de 40 cartas, sem os oitos e os noves, pode se disputado individualmente (mano a mano), em duplas ou trios.

Truco de Amostra – Jogado com o baralho espanho (sem oitos, noves, coringas e ases de copas e de ouros).

1.14 Lendas

As lendas são histórias contadas por pessoas e transmitidas oralmente através dos tempos, misturando fatos reais e históricos com fantasias. O folclore brasileiro é rico em lendas: destacamos algumas das mais difundidas no folclore gaúcho e brasileiro: Negrinho do Pastoreio, Boitatá, Salamanca do Jarau, Galha Azul,

Curupira, Saci-Pererê, Lobisomem, Mula sem Cabeça, O Lunar de Sepé, Lenda do Quero-Quero, A Lenda da Erva-Mate, dentre outras.

1.15 Artesanato

Artesanato folclórico, segundo Alice Inês de Oliveira e Silva (1979), compreende os trabalhos de confecção manual de aprendizagem informal, dentro do grupo familiar ou de vizinhança, que veiculam uma tradição cultural, funcionais, de caráter regional, que aproveitam, em geral, matérias-primas disponíveis. Para a autora, há, ainda, os artesanatos popularescos ou de massa, que não têm caráter regional, são difundidos pelos meios de comunicação de massa e condicionados pela moda e pelos padrões da sociedade de consumo; e também os artesanatos eruditos, de criação individual, sofisticados e elitistas.

Os trabalhos artesanais são diversos, variando de acordo com a região e a cultura popular. Destacam-se, na tradição gaúcha, os trabalhos em couro, cestaria, tecelagem, trabalhos em madeira, funilaria, bordados e pinturas, dentre outros.

1.16 Contribuições culturais

As manifestações culturais do gauchismo são marcadas por uma forte miscigenação, que fez com que práticas trazidas de outros locais tomassem formas e ares específicos. Assim, a identidade cultural gaúcha nada mais é que uma colcha de retalhos, composta por elementos dos índios, nativos do sul brasileiro; imigrantes europeus; e negros trazidos da África como escravos.

Índios – Dos índios, o gaúcho herdou o hábito do chimarrão, o uso do pala, o fumo e a doma dos cavalos. Dentre as várias contribuições indígenas que cada tribo nos deixou, foram os índios guaranis que introduziram a horticultura no Rio Grande do Sul. Os guaranis legaram o milho, os feijões, a mandioca, a abóbora, a pimenta, o algodão, a batata-doce, o amendoim, a moranga, o chimarrão e o fumo. O hábito de tomar banho pelas manhãs e lendas como o curupira, caipora, Iara e boitatá.

Negros – Os negros estavam dentre os primeiros tropeiros, peões e charqueadores, além de desempenhar um papel importante nas revoluções. Deixaram seu toque no artesanato, temperos da culinária, batidas dos tambores (bumbos, agê, maçaquaias, atabaques) e crendices. Uma das lendas legadas pelo período da escravidão é a do Negrinho do Pastoreio, e esta figura inspira diversas crendices populares, como acender uma vela para encontrar algo que está perdido. Várias palavras do vocabulário gaúcho têm origem africana: angu, cacimba, capenga, cachaça, batuque, lundu, mandinga, miçanga, etc. O gosto por enfeites, berloques, brincos, colares e o uso de turbantes são influências da cultura afro.

Destaca-se igualmente, a herança negra nos cultos religiosos: Umbanda, Quimbanda, Batuque ou Nação. Suas divindades sincretizaram-se com os Santos do hagiológico católico. Durante a procissão de Nossa senhora dos Navegantes, há quem preste homenagem a Iemanjá; também São Jorge, em sua festa é reverenciado pelos filhos de Ogum. A devoção a Nossa Senhora do Rosário é demonstrada pelos negros na Congada e no Quicumbi.

Alemães – A herança alemã ao gauchismo inclui a árvore de Natal e o hábito de presentear as pessoas nesta data, além de cantos (Tannenbaum) e festas (Kerbs); na culinária, destacam-se a cuca, a schmier (chimia), pães e tortas, nata e a alimentação embasada na carne de porco e batatas. Nas danças, a polca, chote e polonaise. A organização das pequenas propriedades agrícolas, baseadas no trabalho familiar, é de influência alemã, assim como as casas de enxaimel, móveis simples de fabricação caseira, o costume do jogo de bolão.

Italianos – Na arquitetura italiana, destaca-se o uso de beirais enfeitados com lambrequins; no artesanato, os garrafões de vidro e trabalhos em vime; para a culinária, legaram as massas com molhos espessos, panetone, polenta, nhoque, frango a passarinho, brodo. A gaita, instrumento musical italiano, ajudou a formar a música gaúcha. Católicos fervorosos, conservam seus hábitos religiosos de rezar o terço, assistir missa, acompanhar procissões, etc. e por esse motivo, suas festas possuem caráter religioso: procissão de Corpus Christi, Romaria de Nossa Senhora do Caravaggio, Festa da Colheita, esta última animada por corais familiares.

Açorianos e Portugueses – Os portugueses que chegaram ao Sul do Brasil, em especial os açorianos, legaram diversos elementos folclóricos à cultura gaúcha: festas como a de Nossa Senhora dos Navegantes, Ternos de Reis, a Cavalhada e a Festa do Divino Espírito Santo; instrumentos musicais, como o violão, pandeiro e rabeça; inúmeras danças, como o pezinho, balaio, chimarrita, caranguejo, chula, etc; a arquitetura das casas, oratórios, rocas e teares, bordados, a instalação de complexos (atafona, alambique, engenho, monjolo, cata-vento), utilização de carretas, carroças e embarcações. Na indumentária, a herança portuguesa está no uso de chals, tamanco e saias rodadas.

Poloneses – Legaram costumes do catolicismo, como o hábito de assistir à missa com a separação entre homens (à esquerda de quem entra na igreja) e mulheres (à direita). Danças, canções e trajes folclóricos são, ainda, mantidos nas comunidades polonesas.

Espanhóis – A herança espanhola está na própria formação étnica e cultural do gaúcho. O próprio biótipo, vocabulário, a indumentária masculina, os aperos de encilha, poesia, música e várias outras manifestações culturais. Dos espanhóis

herdamos as danças da tirana, rancheira e Pericon; ritmos do chamamé e milonga; e os jogos do truco e jogo-do-osso.

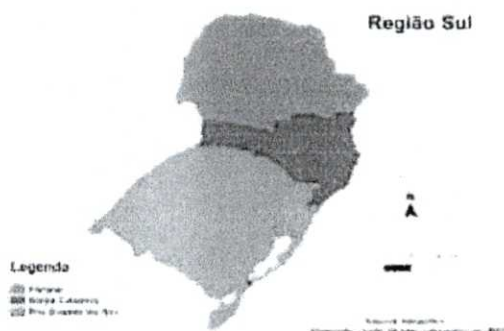
Judeus – As associações beneficentes e religiosas judias têm forte influência nas comunidades em que se inserem. Mantém sua língua (Yddish) e religião, além de uma forte coesão entre os membros da comunidade.

1.17 Principais manifestações Folclóricas das regiões do Brasil

Do inglês “folk” (gente ou povo) e “lore” (conhecimento/sabedoria), folclore significa o conhecimento de um povo. É uma ciência que estuda o conjunto das tradições, poemas, lendas, contos, crenças populares, a cultura material, espiritual e moral de um povo.

“Através das diversas manifestações culturais do folclore, pode-se conhecer a cultura e a tradição de povos antigos e compreender a ressignificação dessa cultura antiga, presente nos dias de hoje. Assim, os mitos, as crenças e as lendas se fazem presentes no nosso cotidiano, mesmo que inconscientemente, na medicina popular, na religião, nos ditados populares, nas simpatias e nas estórias que sempre apresentam um cunho moral no final” (AGUIAR, s/d)

Nos estados brasileiros muitas manifestações existem, estas são geralmente oriundas de usos e costumes dos povos que aqui chegaram e colonizaram essas terras, trazendo consigo suas crenças e culturas. Dentre as manifestações mais popularmente conhecidas nos estados brasileiros, temos:



Região Sul: Danças Gaúchas, Oktoberfest, Festa da Uva, Nossa Senhora dos Navegantes, Fandango Paranaense.

Região Sudeste – Carnaval, Congada, Festa do Divino Espírito Santo, Samba de Salão/Gafieira.





Região Centro-Oeste – Procissão do Fogaréu, Cavalhadas, Cururu, Siriri.

Região Norte – Celebrações indígenas, Círio de Nazaré, Festa de Parintins, Congo ou Congada, Cavalhadas, Folia de Reis, Festa do Divino, Boi-Bumbá.



Região Nordeste

Região Nordeste – Bumba-meu-Boi, Maculelê, Frevo, Festas Juninas, Samba de Roda, Festas de Candomblé, Umbanda, Literatura de Cordel.



Fonte: IBGE

1.18 Brinquedos e brincadeiras folclóricas

As brincadeiras infantis são universais. As crianças constroem o seu mundo através de brincadeiras e brinquedos. Através das brincadeiras, a criança demonstra como vê e constrói o mundo. Nos tempos atuais, por conta da popularização e supervalorização do computador e dos meios de comunicação virtuais, as crianças raramente constroem seus brinquedos e dificilmente se ocupam com as brincadeiras que seus pais e avós conheceram, de acordo com Savaris (2012, p. 73).

Brincadeiras Cantadas

São aquelas que se realizam a partir de uma canção. O uso da música e do canto é fundamental para a sua realização. Essas brincadeiras objetivam a interação entre as crianças. Exemplos: A canoa virou; Teresinha de Jesus; a carrocinha; samba-lê-lê; coelhinho da páscoa; o pintinho amarelinho; siriri.



Parlendas



Consistem em versos de quatro, cinco ou seis sílabas, rimadas pelos toantes. Elas têm função mnemônica (guardar na memória) utilizadas para gravar nomes, datas, lugares. Além do treinamento de memorização, as parlendas desenvolvem o senso de ritmo nas crianças. Elas podem ser de vários tipos: dialogadas, com réplica,

repetitivas, conclusivas ou narrativas. Exemplos: Quem cochicha; ou fui junto; tá com frio?; cadê o toicinho; amanhã é domingo; um, dois, feijão com arroz. As parlendas podem, também, vir associadas com gestos. Exemplos: angolinhas, cadê o ratinho; dedinhos (várias formas de identificação dos dedos); mal-me-quer.

Jogos Competitivos



Além de ser uma brincadeira, os jogos que envolvem competição, mesmo que simples, pressupõem a participação de várias crianças. Alguns dependem da habilidade individual, mas geralmente necessitam de cooperação entre os parceiros do mesmo time. Estas atividades criam senso de disciplina, ensinam ganhar e saber perder e despertam criatividade e habilidades às vezes desconhecidas. Os jogos podem utilizar objetos ou não.

Exemplo: bulíta (gude); peteca; sapata (amarelinha); ovo podre; cinco Marias; o gato e o rato; corrida do saco; corrida do ovo (com ou sem revezamento); caçador; pega-pega; gata-cega.

Jogos de Habilidades

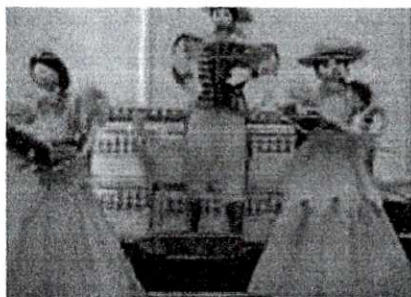
Geralmente realizados com espíritos competitivos ou de demonstração de habilidade, esses jogos despertam o interesse de aprimoramento pessoal, melhoram a motricidade e a coordenação motora fina.

Exemplos: bilboquê (biboquê ou bobloquê); botão; ioiô; pião.



Os Brinquedos

Existe uma gama muito grande de brinquedos chamados folclóricos ou tradicionais, além de um sem número de brinquedos industrializados, automatizados, eletrônicos, etc. O nosso interesse está na citação de algumas possibilidades de brinquedos tradicionais que podem ser construídos em casa, normalmente com a participação das próprias crianças. Esta prática tem a vantagem de fazer despertar a criatividade, a coordenação motora e a imaginação das crianças.



As bonecas são, historicamente, os brinquedos mais tradicionais. Fabricadas de inúmeros materiais (cera, corda, tecidos, barro, fibras vegetais, arames, etc.) elas se prestam a vários tipos de brincadeiras, envolvendo especialmente as meninas. Bonecos, reproduzindo o sexo masculino, também são muito comuns.

Os meninos têm maior interesse pelos carrinhos (de lata), trenzinhos, aviõezinhos, barcos e cavalinhos de pau. A construção de bichinhos, bonecos articulados, flores, etc. é possível ser feita com objetos caseiros. Basta um pouco de criatividade. É comum o uso de arames, cordas (ráfia), papel, latinhas, carretéis, papelão, tampas de garrafas, cereais (milho, feijão, casca de melancia, etc.). Modernamente é muito útil o uso de garrafas pet para a construção de brinquedos.



Brinquedos imitando instrumentos musicais são muito populares,

especialmente aqueles de sopro (usando bambus), de percussão (usando latas) e de cordas (usando arames finos ou cordões de nylon).

As armas de fantasia estão sempre presentes. Espadas, revólveres, facas (tudo de madeira). O arco e a flecha, o estilingue (bodoque ou funda), atiradeiras (feitas de bambu - para os italianos: sthocariol)

Os carrinhos de lomba, arco e trava, patinete e pernas-de-pau são brinquedos muito difundidos. Os modelos e tamanhos são variados e obedecem às tradições locais. As tropas de osso, muito comum na campanha, têm similares na cidade com tropas de pedrinhas ou de pequeninas garrafas.



As pandorgas (papagaio, barrilote), ocupam um espaço especial na arte de construção dos brinquedos. Cada região tem características próprias, mas no geral são utilizadas varas de madeira leve ou taquara (bambu), papel fino e resistente (papel encerado ou de seda) e cola. Tanto para a armação quanto para o cordão mestre (cordel) são utilizadas linhas resistentes, fios de nylon ou barbante. O rabo é normalmente feito de tiras de tecido. As pandorgas são geralmente coloridas e muito variáveis no modelo e tamanho. Nos dias atuais há grande limitação para soltar pandorga em virtude das redes aéreas de eletricidade, telefone e TV a cabo. Para essa brincadeira é necessário uma área livre de fiação, tanto para que a brincadeira possa ser praticada com tranquilidade, quanto para preservação da segurança dos seus praticantes.

2 HISTÓRIA DA CBTG

2.1 Fundação

Para fundação da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, foi realizada uma reunião na cidade de Ponta Grossa – PR, nos dias 23 e 24 de maio de 1987. A reunião teve como objetivo um primeiro encontro para estudos da criação da Federação Nacional de Tradicionalistas.

O documento de criação da CBTG ficou conhecido como Manifesto de Ponta Grossa.

“Os tradicionalistas gaúchos do Brasil reunidos na histórica cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, conscientes da gravidade do momento por que atravessa a humanidade e em especial o laborioso e sacrificado povo brasileiro, que além da espoliação cultural da nossa gente por interesses alienígena que não nos dizem respeito e ferem danosamente os nossos princípios, nossos usos e costumes e a própria filosofia da vida de novo povo, principalmente, expõem:

- 1 – Considerando que os gaúchos, não só no Rio Grande do Sul, mas em diversos Estados de nossa Pátria, fundaram Centros de Tradições Gaúchas com os objetivos óbvios da Carta de Princípios do Tradicionalismo;
- 2 – Considerando o crescimento global dos Centros de Tradições Gaúchas de todo o Brasil preocupados com a realidade brasileira, e sentindo a necessidade de pôr em prática os objetivos da Carta de Seival;
- 3 – Considerando que, a exemplo do Rio Grande do Sul, com o MTG, as entidades tradicionalistas de Santa Catarina, Paraná e São Paulo organizaram-se em Federações;
- 4 – Considerando a já existência do Conselho Internacional da Tradição Gaúcha que reúne Brasil, Argentina e Uruguai com os objetivos propostos na Proclamação de Montevideú, e a realização já de dois Congressos;
- 5 – Considerando que os tradicionalistas gaúchos do Brasil não podem continuar com as suas Federações individualizadas, tendo a necessidade de reunirem-se a formar um bloco uníssono, respeitadas as peculiaridades de cada Estado.

Resolvem:

- a) Institucionalizar a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA, que reunirá as Federações existentes, a critério destas;
- b) Dar oficialidade à mesma, com as Federações signatárias do Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo “ad referendum” das mesmas, segundo seus Estatutos;
- c) Na impossibilidade legal de revestir essa Confederação de personalidade jurídica, funcione esta provisoriamente, de direito, como Associação das Federações;
- d) Seja oficiado à Federação do Estado de Santa Catarina, informando da decisão e formulando convite para integrar a Confederação;
- e) Auxiliar os Centros de Tradições Gaúchas existentes em grande número em

Federações, e posteriormente integrem esta Confederação;

f) Fica criada uma Comissão Provisória que terá a incumbência de elaborar os Estatutos da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA, constituída conforme e ata lavrada na reunião da qual emergiu esta manifesto. Para honrar a glória das Tradições Gaúchas e pela certeza de um futuro digno para a nossa Pátria e para legado aos nossos descendentes, lavrou-se este manifesto aos vinte e quatro (24) do mês de maio de 1987, na histórica cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Brasil.”

O manifesto possui as seguintes assinaturas: Zeno Dias Chaves, Presidente do MTG-RS; Roberto César Mendes de Araújo, Presidente do MTG-PR; Décio Albino de Oliveira, Presidente da FPTG; Onésimo Carneiro Duarte, 1º. Vice-Presidente do MTG- RS; Nei Antonio Zardo, 2º. Vice-Presidente do MTG-RS; José Theodoro Bellaguarda de Menezes, Conselheiro do MTG-RS; Omair Ribeiro Trindade, Conselheiro do MTG-RS; Vilson Silva Freitas, Conselheiro do MTG-RS; Sidney Mendes de Arruda, Coordenador do MTG-PR; José Moraes Gonçalves, Coordenador do MTG-PR; Antonio França de Araújo, Coordenador do MTG-PR; Cesar Setti, Coordenador do MTG-PR; Dionisio Uliane Neto, Coordenador do MTG-PR; Luiz Antonio Machado de Ávila, Coordenador do MTG-PR; Joaquim Adão Hupp de Lima, Coordenador do MTG-PR, e Suzana Maria, Coordenadora do MTG-PR.

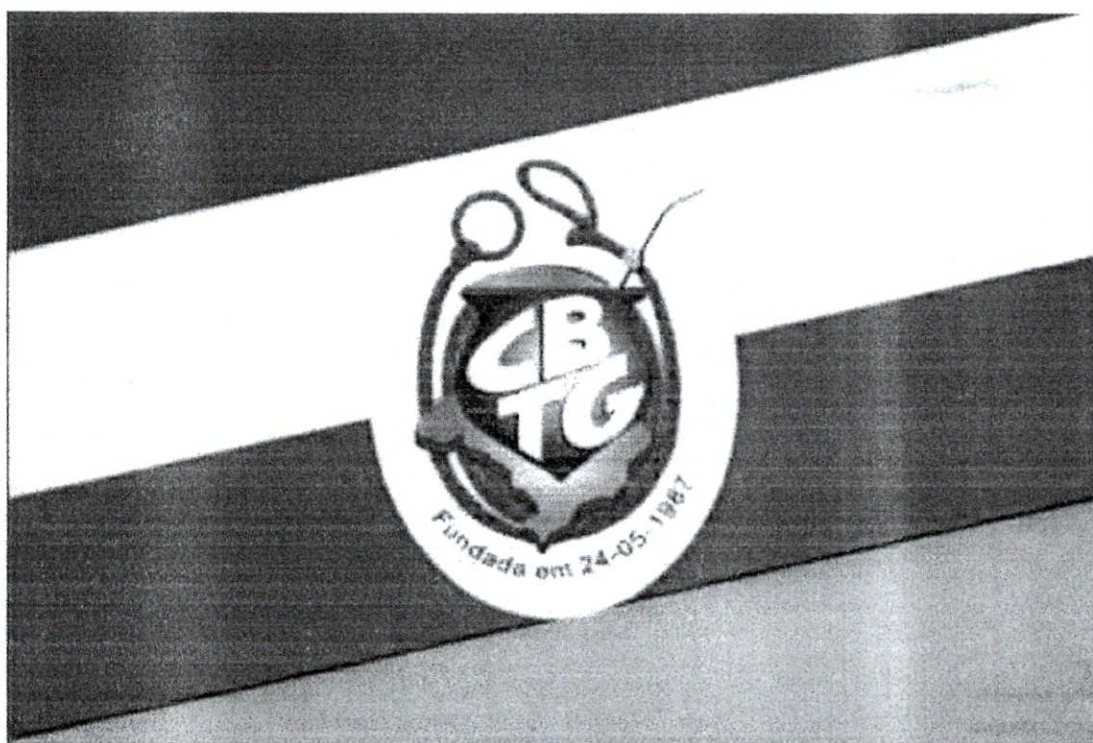
O professor Manoelito Savaris (2012, p. 103) explica, sobre a criação da CBTG: “Em termos de organização do tradicionalismo, criou-se a necessidade de uma estrutura organizadora nacional. Os CTGs se espalharam pelo Brasil e os estados se organizaram em federações (a exemplo do Rio Grande do Sul). Em 1987, no dia 24 de maio, depois de muito debate e muitas reuniões, foi criada a Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG. Atualmente a Confederação é composta pelos MTGs do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Amazônia Ocidental, Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central – FTG/PC, União Tradicionalista do Nordeste – UTGN e União Tradicionalista Gaúcha do Rio de Janeiro”.

2.2 Símbolos da CBTG

Brasão da CBTG



Bandeira da CBTG



Lema da CBTG

“Um povo sem tradição é um povo que morre a cada geração”

Hino Tradicionalista

O Hino Tradicionalista, adotado pela CBTG como hino oficial, foi escrito por Barbosa Lessa e foi aprovado no 43º Congresso Tradicionalista do MTG-

Eu agradeço à Salamanca do Jarau
por me ensinar o que aprendeu do "Velho"
Blau: com alma forte e sereno coração
achei meu rumo pra sair da escuridão.
Vi uma luz que se tornou fogo-de-
chão, sorvi a luz no ritual do
chimarrão,
e hoje sei o que é a Cordialidade
que nos conduz á real felicidade.

Avante, cavaleiro
mirim! Em frente,
veterano peão!

Lado a lado, prenda e prendinha,
todos juntos dando a mão.

Avante, seguindo os avós!
Em frente, trazendo os
piás! Coisa linda é se ver
gerações convivendo em
santa paz.

E dá uma gana de sair
dançando, ou gritando com
força juvenil:
"Viva a Tradição
Gaúcha dos campeiros
do Brasil!"

2.3 Eventos oficiais da CBTG

Concurso Nacional de Prendas e Peões – As principais finalidades do concurso são: valorizar a cultura popular brasileira, através do Movimento Tradicionalista Gaúcho; valorizar os militantes do Movimento Tradicionalista Gaúcho, em particular a sua juventude; desenvolver conhecimentos teóricos e práticos sobre a cultura gaúcha brasileira, habilidades artísticas e campeiras e uma abrangente e realizadora vivência tradicionalista, participando na promoção e no desenvolvimento da cidadania

brasileira; além de propiciar a formação de lideranças tradicionalistas.

FENART – O Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha (FENART) é uma competição artística bienal entre os MTGs filiados à CBTG, representados nas provas por associados regulares. Trata-se de um concurso de provas artísticas individuais e coletivas. Sua essência está na valorização e na promoção da cultura gaúcha, preservação e promoção das artes, das tradições e do folclore.

Rodeio Crioulo Nacional de Campeões - É uma competição campeira bienal entre os MTGs filiados à CBTG. Os participantes são os Campeões dos MTGs, classificados nas competições campeiras, ou então os representantes escolhidos pelas federações. O objetivo do Rodeio Crioulo Nacional é preservar a lida campeira gaúcha, por meio de provas individuais e coletivas.

Jogos Tradicionalistas - Consistem num concurso realizado bienalmente entre os MTG's regularmente filiados à CBTG, através da disputa de um conjunto de Modalidades Esportivas. Estes jogos têm a função de valorizar e promover a cultura gaúcha, primar pela preservação das Tradições e do Folclore e resgatar os esportes tradicionais da cultura gaúcha.

Congresso Tradicionalista da CBTG – Realiza-se bienalmente e tem por finalidade reunir os tradicionalistas de todo o Brasil para debater os rumos do tradicionalismo organizado, alterar o Estatuto e documentos da instituição, além de eleger, por meio de Assembleia Geral, a diretoria da CBTG para o biênio seguinte.

Convenção Tradicionalista da CBTG - Realiza-se bienalmente e tem por finalidade reunir os tradicionalistas de todo o Brasil para debater os rumos do tradicionalismo organizado e realizar mudanças nos regulamentos dos departamentos, onde os delegados das federações votam as proposições apresentadas por tradicionalistas.

Encontro Nacional da Juventude Tradicionalista – tem o objetivo de reunir os jovens tradicionalistas, para debater temáticas voltadas à juventude e às lideranças no tradicionalismo, de forma dinâmica e lúdica. Acontece bienalmente, sob a organização dos departamentos Jovem e Cultural da CBTG.

2.4 Presidentes da CBTG

Jacob Momm Filho – MTG-SC (1988)

Nei Antonio Zardo – MTG-RS (1989-1991)

José Theodoro Bellaguarda de Menezes – MTG-RS (1991-1993)

Rubens Luis Sartori – MTG-PR (1993-1995)

João Francisco Rodrigues de Andrade – MTG-RS (1995-1997)

João Joarez Ribeiro Esmério – MTG-SC (1997-1999)

Edson Otto - MTG-RS (1999-2001)

Celso Souza Soares – MTG-RS (2001-2003; 2003-2005)

Celívio Holz – MTG-SC (2005-2007)

Décio Albino de Oliveira – MTG-SP (2007-2009)

Dorvílio Calderan – MTG-PC (2009-2011)

Manoelito Carlos Savaris – MTG – RS (2011-

2013) Erival Bertolini – MTG-RS (2013-2014)

João Ermelino de Mello – MTG-MS (2014-2015; 2015-2017; 2017-2019)

3 LITERATURA

3.1 Literatura Brasileira

A literatura brasileira tem sua história dividida em duas grandes eras, que acompanham a evolução política e econômica do país: a Era Colonial e a Era Nacional, separadas por um período de transição, que corresponde à emancipação política do Brasil. As eras apresentam subdivisões chamadas escolas literárias ou estilos de época. A Era Colonial abrange o Quinhentismo (de 1500, ano do descobrimento, a 1601), o Seiscentismo ou Barroco (de 1601 a 1768), o Setecentismo ou Arcadismo (de 1768 a 1836).

A Era Nacional, por sua vez, envolve o Romantismo (de 1836 a 1881), o Realismo-Naturalismo e o Parnasianismo (de 1881 a 1893), o Simbolismo (de 1893 a 1922), o Pré-Modernismo (de 1902 a 1922) e o Modernismo (de 1922 a 1945). A partir daí, o que está em estudo é a contemporaneidade da literatura brasileira.

Elencamos dois autores considerados relevantes para a construção da linguagem da literatura brasileira e do regionalismo: Machado de Assis e José de Alencar.

Machado de Assis

Machado de Assis (Joaquim Maria Machado de Assis), jornalista, contista, cronista, romancista, poeta e teatrólogo, foi o principal nome do Realismo brasileiro, o primeiro presidente da Academia Brasileira de Letras e um dos escritores mais aclamados da literatura.

Machado escreveu contos, crônicas, poemas e romances, deixando a sua contribuição para diferentes gêneros literários. No começo da carreira, apostou em textos mais conservadores, com influência romântica. Depois, foi o Realismo que ficou mais presente nas suas obras. O autor, inclusive, é lembrado como um dos escritores mais importantes do Realismo.



Seus principais romances são: “Ressurreição” (1872), “A mão e a luva” (1874), “Helena” (1876), “Iaiá Garcia” (1878), “Memórias Póstumas de Brás Cubas” (1881), “Quincas Borba” (1891), “Dom Casmurro” (1899), “Esaú e Jacó” (1904) e “Memorial de Aires” (1908).

José de Alencar

José de Alencar é considerado um dos maiores expoentes do romantismo no Brasil. Atuou como jornalista, crítico, advogado, dramaturgo e político. Além disso, foi Patrono da cadeira nº 23 da Academia Brasileira de Letras (ABL). Na primeira geração romântica, com teor nacionalista e indianista, Alencar exaltou diversos aspectos nacionais e a figura do índio como herói brasileiro.

Escreveu romances (urbano, indianista, regionalista, histórico), crônicas, críticas e teatro. Sua obra foi marcada, em sua maioria, por temáticas voltadas para o nacionalismo, a história e a cultura popular brasileira. Outra importante característica é a linguagem, uma vez que Alencar foi um grande inovador da língua portuguesa e valorizou uma linguagem mais nacional.

Suas principais obras foram: romances urbanos: "Cinco Minutos" (1856), "A Viúva" (1860), "Lucíola" (1862), "Senhora" (1875); romances indianistas e/ou históricos: "O Guarani" (1857), "Iracema" (1865), "As Minas de Prata" (1865); romances regionalistas: "O Gaúcho" (1870), "O Tronco do Ipê" (1871), "O Sertanejo" (1875).



O Gaúcho, de José de Alencar, é um romance narrado em terceira pessoa. Nesta obra, José de Alencar retrata o Brasil, principalmente os pampas, e focaliza ambientes brasileiros afastados das riquezas. No capítulo II do livro I, podemos contemplar a paisagem do sul do Brasil: o gaúcho a cavalo correndo pelos pampas. Este romance, publicado em 1870, foi o primeiro da série com qual Alencar tentou um "retrato do Brasil", focalizando ambientes brasileiros afastados da corte.

3.2 Regionalismo na Literatura Gaúcha

A literatura gauchesca é considerada um subgênero da literatura da América Latina que tem o objetivo de recriar a linguagem no gaúcho e relatar seu modo de vida.

Suas características mais marcantes são: o gaúcho como principal personagem e o transcorrer das ações em espaços não urbanos e abertos, como é a Pampa da Argentina. Entre outros aspectos, a literatura gauchesca apresenta descrições da vida no campo, os costumes, assim como personagens que habitam estes locais como índios, mestiços, negros, gringos e outros.

A poesia mais famosa da literatura gauchesca chama-se "Martín Fierro", de José Hernández. A primeira parte da obra surge no ano de 1872 e a segunda em 1879, chamada "La vuelta de Martín Fierro". Com o personagem Martín Fierro, o autor apresentou um gaúcho que representava a todos, sua forma de vida, maneira de se expressar e pensamentos.

Parthenon Literário

O Parthenon Literário foi fundado em 1868, por jovens intelectuais rio-grandenses, que publicavam e discutiam livros, conferências e artigos em jornais, com ideias liberais, nativistas e abolicionistas. Foi um dos primeiros clubes que discutiu o regionalismo gaúcho na literatura.

Foi fundado pelo médico e escritor José Antonio Caldre e Fião (que já era um autor conhecido) e pelo jovem Apolinário Porto Alegre. Os trabalhos associativos do Parthenon Literário foram paralisados em 1885 e, em 1925, foi oficialmente extinta.

João Cezimbra Jacques

Considerado o precursor do movimento tradicionalista, João Cezimbra Jacques foi um militar brasileiro, fundador do Grêmio Gaúcho de Porto Alegre. Foi pioneiro na utilização de expressões regionais gaúchas e de vocábulos guaranis na literatura regionalista.

Cezimbra Jacques foi um apaixonado pela geografia e pelo costumes gaúchos. Em sua obra, se destaca o "Ensaio sobre os costumes do RS", importante tratado sobre a cultura gaúcha.



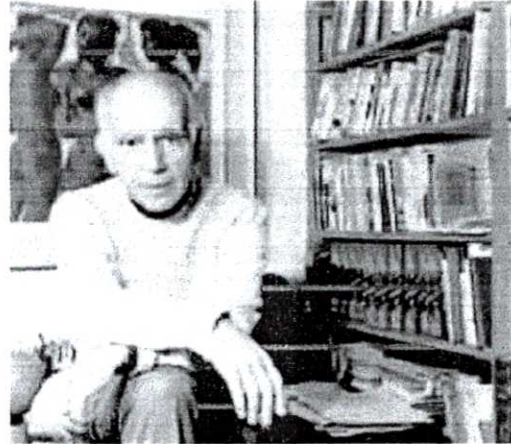
Simões Lopes Neto

João Simões Lopes Neto foi o maior autor regionalista do Rio Grande do Sul. Publicou apenas quatro livros em sua vida: Cancioneiro Guasca (1910), Contos Gauchescos (1912), Lendas do Sul (1913) e Casos do Romualdo (1914). Atuou, também, como jornalista, em Pclotas.

Só alcançou o sucesso literário após a sua morte, principalmente após o lançamento da edição crítica de *Contos Gauchescos e Lendas do Sul*, em 1949, organizada para a Editora Globo por Augusto Meyer, com apoio do editor Henrique Bertaso e de Érico Veríssimo. Esta é, até hoje, sua principal obra.

Erico Veríssimo

Érico Veríssimo foi um dos principais escritores do século XX, pertencente à segunda fase modernista da literatura brasileira. Possui uma vasta obra, dentre contos, romances, novelas, ensaios, literatura infanto-juvenil, biografias, autobiografias e traduções. Sua obra pode ser dividida em três fases: romance urbano, romance histórico e romance político. Na obra de Veríssimo, se destacam “Músicas ao longo”, “Incidente em Antares”, “O tempo e o vento” e “Olhai os lírios do campo”.



A epopeia “O Tempo e o Vento”, uma de suas principais obras, composta por três romances (“O Continente” – dois volumes, “O Retrato” – dois volumes e “O

Arquipélago” – três volumes), traz acontecimentos e histórias de dimensões épicas, narrando 200 anos do processo de formação do estado do Rio Grande do Sul.

Com base na história das famílias Terra e Cambará, Veríssimo conta a história da formação do gaúcho, com suas nuances culturais e acontecimentos históricos marcantes.

3.3 Poesia regionalista

Poesia é um gênero literário caracterizado pela composição em versos estruturados de forma harmoniosa. No sentido figurado, poesia é tudo aquilo que comove, que sensibiliza e desperta sentimentos.

Aparício Silva Rillo

Aparício Silva Rillo foi um poeta, folclorista e escritor. Além de poesias, escreveu



também inúmeras letras de músicas, prosa, peças de teatro, novelas, monografias, antologias, além de teses sobre folclore e história.

Jayme Caetano Braun

Jayme Caetano Braun foi payador, poeta e radialista, conhecido como El Payador. Publicou diversos livros de poesias e compôs inúmeras pajadas, principalmente de cunho político. É dele uma das poesias gaúchas mais conhecidas: "O Bochincho".



REFERÊNCIAS

AGUIAR, Lilian. **Folclore**. Disponível em:

<<https://brasilecola.uol.com.br/historiab/folclore-brasileiro.htm>>. Acesso em: 21 jun. 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL. **A Identidade Gaúcha**.

Porto Alegre: Traço Comunicação, 2000.

BASTOS, Rogério. **MTG: 50 anos de preservação e valorização da cultura gaúcha**. Porto Alegre: Fundação Cultural Gaúcha – MTG, 2016.

BRASIL Escola. **Guerra do Contestado**. Disponível em:

<<https://brasilecola.uol.com.br/historiab/guerra-contestado.htm>>. Acesso em: 12 jul. 2019.

CALDERAN, Loiva Lopes. **Anais do 15º Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha**, Brasília, 2010.

CAMARGO, Odalgil Nogueira. **Falando em Tradição e Folclore**. Passo Fundo: Ed. Gráfica Pe Berthier, 2000.

CASCUDO, Câmara. **Lendas Brasileiros**. Rio de Janeiro:

Tecnoprint. COLA da Web. **História da Literatura Brasileira**.

Disponível em:

<<https://www.coladaweb.com/literatura/literatura-brasileira>>. Acesso em: 29 jun. 2019.

CÔRTEZ, J.C Paixão. **Tropeirismo Biriva: gente, caminhos, danças e canções**. Porto Alegre: Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas.

FALCÃO, Luiz Felipe. **Entre ontem e amanhã: diferença cultural, tensões sociais e separatismo em Santa Catarina no século XX**. Itajaí: Editora da UNIVALI, 2000.

FELIPPI, Ângela; NECCHI, Vitor (org.). **Mídia e Identidade Gaúcha**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

FUNDAÇÃO CULTURAL GAÚCHA. **Danças Tradicionais Gaúchas: MTG 50 anos**. Porto Alegre: Fundação Cultural Gaúcha- MTG, 2016.

LESSA, Barbosa. **A História do Chimarrão**. 4. ed. Porto Alegre: Evangraf / MTG, 2013. LESSA, Barbosa. **Gaúcho: o campeiro do Brasil**. Florianópolis: Letras Brasileiras, 2006.

LESSA, Barbosa. **Nativismo: um fenômeno social gaúcho**. 2. ed. Porto Alegre:

LESSA, Barbosa. **Rio Grande do Sul, prazer em conhecê-lo**. 4. ed. Porto Alegre: Age, 1984.

MOA, Roxelana Grazielle. **Guia de Estudos para Prendas e Peões**. Santa Catarina, 2005 (material utilizado pela CBTG nos concursos de 2010 e 2011).

MOREIRA, Igor. **O Espaço Rio-Grandense**. Porto Alegre: Ática, 2007.

NETO, João Simões Lopes. **Lendas do Sul**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2004.

PEREIRA, Toni Sidi; CAMILLO, Jefferson. **Danças Folclóricas & Tradicionais Gaúchas: uma proposta pedagógica**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2013.

SANTOS, José Moacir Gomes; OLIVERA, Rinaldo Souto. **Passos & Compassos das Danças Gaúchas**. Canoas: ISBN, 2016.

SAVARIS, Manoelito Carlos. **Manual de Tradicionalismo Gaúcho**. Porto Alegre: MTG-RS, 2012.

SAVARIS, Manoelito Carlos. **Rio Grande do Sul – História e Identidade**. Porto Alegre: FCG – MTG, 2008.

SCHWUCHOW, Suzana (org.). **Compêndio técnico ilustrado de danças gaúchas de salão**. 2. ed. Porto Alegre: MTG, 2008.

SÓ História. **Símbolos Nacionais Brasileiros**. Disponível em: <<https://www.sohistoria.com.br/ef2/simbolosnacionais>>. Acesso em: 29 jun. 2019.

ZATTERA, Vera. **Gaúcho: iconografia (séculos XIX e XX)**. Porto Alegre: Palotti, 1995.

ZATTI, Carlos. **Nas Restevas do Gauchismo**. Curitiba: Depto de Imprensa Oficial do Estado, 1994.

ANEXOS:





09107



0108

Mlle. Lenormand be-
 vor sich in diesen Gemüthsber-
 eits so hohe Meinung zurü-
 gelassen, ein Andenken so voll
 von ihrem seltenen Talente,
 das wir eben hier durch ein
 Dienst zu leisten, indem wir
 diesen Karten veröffentlichen,
 über, welche bei ihr nach ih-
 rem Ableben gefunden wor-
 den sind. Es ist mit diesem
 nünftigen Spiele, wodurch
 sie dem Kaiser Napoleon
 eine Größe beweist, und
 vielen Vorarbeiten ihren
 Fall. Tausende von Köpfen
 kan haben ihr Talent so
 in der Welt zu verewigen.
 Lenormand-Museum.de

EXPLANATIONS AND DIRECTIONS.

These cards are to be used in the following manner...
 The cards are numbered from 1 to 52...
 The cards are to be shuffled and dealt...
 The cards are to be read in the following order...

<http://www.lenormand-museum.de/wahrsage-kartenspiel-der-beruehmten-wahrsagerinn-mlle-lenormand-in-paris.html>



Aufleitung

Gebrauch der Wahrsagekarten

der berühmten Wahrsagerin
Mlle. Lenormand.

MERLIN.
 Kind und König von Bresten's Prophet,
 die Geschichte ist.

Es ist ein Buch über die Karten, so das bei Lenormand in Paris...
 Die Karten sind zu lesen durch die Mlle. Lenormand in Paris...
 Die Karten sind zu lesen durch die Mlle. Lenormand in Paris...

http://www.britishmuseum.org/research/collection_online/collection_object_details/collection_image_gallery.aspx?partid=1&assetid=1494981&objectid=3159788



030109

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPACHO

O CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é a única entidade em Capanema que desenvolve atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros), com forte apelo da população capanemense, tendo em vista o volume de imigrantes riograndenses que povoaram e formaram a cultura capanemense.

O repasse possui autorização legislativa, através do art. 4º, inciso XVI, alínea "i", da Lei Municipal nº 1.861/2023.

Com efeito, o CTG é uma entidade de suma importância para auxiliar o Município de Capanema no desenvolvimento de atividades culturais, motivo pelo qual o pedido protocolado vem ao encontro dos anseios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Salienta-se que há autorização legal para a realização da despesa, mas é de competência da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento Contábil, indicar precisamente as dotações e os valores exatos a serem repassados para o CTG no corrente ano, devendo a referida entidade adaptar o Plano de Trabalho, caso haja necessidade.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise e aprovação do Plano de Trabalho definitivo apresentado pela entidade, recomenda a celebração de parceria com o CTG, para repasse dos valores solicitados.

Aproveitando o ensejo, indicam-se, desde já, o gestor em membros da comissão de monitoramento: a sra. **Maribel de Fatima Grandó** como gestora; a comissão de monitoramento poderá ser composta com a gestora e mais dois servidores, indicando a sra. **Vania Lindomara Kollas Machado** e o sr. **Djivan Marcos Eischteadt** para compor a comissão.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de setembro 2023.


Alcione Roberto Closs

Secretária Municipal de Educação e Cultura



0110

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DE: ALCIONE ROBERTO CLOSS
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Excelentíssimo Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a autorização para início do processo para realização de parceria com o CTG, nos termos da Lei 13.019/2014 e conforme a autorização da Lei Municipal nº 1.861/2023.

O custo máximo global solicitado pela entidade importa em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), montante este a ser confirmado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento Contábil.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de setembro 2023.

Cordialmente,

Alcione Roberto Closs

Secretária Municipal de Educação e Cultura



DESPACHO

Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com o CTG

Considerando o pedido de encaminhado pelo CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, por meio do qual requer a celebração de Termo de Fomento com o Município de Capanema, bem como o despacho favorável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizo a abertura do procedimento administrativo que deverá conter:

- a) A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- b) Emissão de parecer de órgão técnico, nos termos do artigo 35, da Lei 13.019/2014;
- c) A elaboração de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realização da parceria.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de setembro 2023.

Americo Bellé
Prefeito Municipal




PARECER CONTÁBIL

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
PARCERIA CTG**

Em atenção ao despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da parceria a ser realizada, sendo que o pagamento será efetuado por meio das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1731	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.50.43.07.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de setembro 2023.


Cleomar Walter
Contador Público CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



PARECER ÓRGÃO TÉCNICO Nº 1/2023

Portaria nº 8.061/2022

Em atenção ao pedido de Termo de Fomento protocolizado pelo CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, inscrito no CNPJ/MF nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otávio Francisco de Mattos, s/n, centro, na cidade de Capanema/PR, conforme autorização geral da Lei Municipal nº 1.861/2023, para desenvolver as atividades e obter os repasses previstos no plano de trabalho, cujos valores correspondem ao importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício financeiro de 2023, em atenção ao disposto no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014, temos a informar o seguinte:

1) **Quanto ao mérito da proposta**, observa-se relevância para o Poder Público Municipal, pois o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é a única entidade em Capanema que desenvolve atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros), com forte apelo da população capanemense, tendo em vista o volume de imigrantes riograndenses que povoaram e formaram a cultura capanemense.

2) **Quanto à identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:**

Justifica-se a parceria considerando que o Município não possui estrutura de pessoal para o fomento direto às atividades culturais e tradicionais. Além disso, as atividades que já são ofertadas pelo CTG e o faz com dedicação, demonstram que a mútua cooperação possui o potencial de alavancar as atividades culturais e tradicionais no Município.

Outrossim, o plano de trabalho deixa claro que as atividades da entidade são abertas a todo o público capanemense, não sendo exclusivo aos alunos da entidade.

3) **Quanto à viabilidade da execução da parceria**, as instalações e o histórico de atividades desenvolvidas pela entidade é de conhecimento público e notório quanto à viabilidade de execução da parceria proposta.

Não obstante, o órgão técnico conhece as instalações e entende pela viabilidade da execução da parceria por parte da proponente.

4) **Quanto à verificação do cronograma de desembolso**, observa-se que os valores e o cronograma de desembolso foram aprovados pela Secretaria Municipal interessada, cujos repasses serão realizados de forma parcelada, conforme o número de meses restantes do respectivo ano.

5) **Quanto aos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos,**



mensalmente a comissão de monitoramento e o gestor deverão observar as despesas realizadas pela entidade que serão encaminhadas para o Departamento Contábil e para o Controle Interno, a fim de atestar a realização conforme a previsão na proposta de parceria e plano de aplicação. Semestralmente deverá ser realizada vistoria no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado pela entidade beneficiária.


6) **Quanto à designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento**, Vossa Excelência poderá fazê-lo em ato específico ou mediante indicação no próprio termo de parceria, sugerindo-se a sra. **Maribel de Fatima Grando** como gestora. A comissão de monitoramento poderá ser composta com a gestora e mais dois servidores, indicando a sra. **Vania Lindomara Kollas Machado** e o sr. **Djivan Marcos Eischteadt** para compor a comissão.

Por todo o exposto, observados os apontamentos do Item 6 deste parecer, o órgão técnico designado pela Portaria nº 8.061/2022 manifesta-se favoravelmente à parceria proposta pelo CTG.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de setembro 2023.


Arlei Adam Bladt Renner


Rosélia Kriger Becker Pagani


Cleomar Welter



PARECER JURÍDICO Nº 197/2023

REQUERENTE: Chefe do Poder Executivo

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parcerias com o Terceiro Setor

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Análise do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com o CTG, para repasse dos recursos durante o exercício financeiro de 2023.

EMENTA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CTG. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE PRESENTES. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 PRESENTES. POSSIBILIDADE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

1. RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo encaminha para análise da Procuradoria-Geral, o processo de inexigibilidade de chamamento público, fundado na Lei nº 13.019/2014, para celebração de parceria com o CTG, com a finalidade de repasse de valores para o exercício financeiro de 2023, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Solicitação de parceria protocolado pelo CTG; Plano de trabalho e documentação do CTG; Despacho do Secretário Municipal de Educação e Cultura; Despacho do Prefeito Municipal; Parecer contábil; Parecer do órgão técnico.

É o relatório.

2. PARECER

O presente parecer jurídico se fundamenta no disposto no art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual determina que a celebração e a formalização de parcerias da Administração Pública devem ser precedidas de análise da sua possibilidade.

No que tange ao processo administrativo em análise, temos que a análise deve recair sobre a legalidade do procedimento adotado, qual seja a inexigibilidade de chamamento público e, por outro lado, se o processo cumpre os requisitos mínimos previstos da Lei de regência e no Decreto Municipal que a regulamentou.

2.1. Da inexigibilidade de chamamento público

Dispõe a Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

060116

Pela redação do dispositivo acima transcrito, extrai-se que o procedimento de inexigibilidade de chamamento público deve ser adotado quando houver natureza singular do objeto da parceria e apenas uma entidade específica possuir capacidade para atingir as metas estabelecidas.

Destarte, compulsando-se os autos, denota-se que o objeto da parceria possui uma natureza singular, qual seja, o desenvolvimento de atividades culturais ligadas às tradições gaúchas, incluindo a participação de crianças e adolescentes em festivais culturais típicas, reforçando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, já que o CTG é a única entidade local que já realiza essas atividades há décadas.

Com efeito, é possível concluir que o processo de inexigibilidade de chamamento público é o procedimento mais correto a ser utilizado.

2.2. Dos requisitos para a celebração da parceria.

Pelos documentos acostados no PA, reputo que o caso em tela se amolda na descrição do art. 6º, do Decreto Municipal nº 6.382/2017, ou seja, é caso de termo de fomento, pois foi a entidade que propôs a parceria.

O art. 33, da Lei 13.019/2014 indica diversos requisitos para a celebração de parcerias com o terceiro setor. Analisando a documentação acostada e a notoriedade das atividades desenvolvidas pelo CTG, vislumbro que os requisitos constantes nos incisos I, III, IV, V, do art. 33 estão devidamente comprovados.

No mesmo rumo, verifico que os requisitos do art. 34 e 35 também foram cumpridos no presente PA.

2.3. Da minuta do termo de fomento.

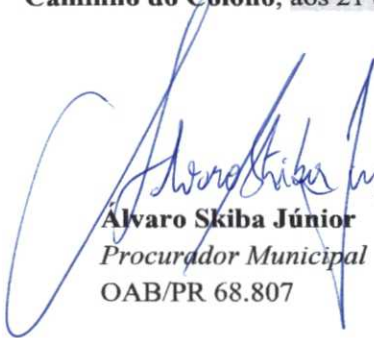
A PGM foi responsável pela confecção do termo de fomento, prescindindo de outras considerações nesta rubrica.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta **favoravelmente** à celebração do termo de fomento com o CTG, ressaltando a necessidade de publicação do extrato da inexigibilidade e da sua justificativa no portal eletrônico do Município e no Diário Oficial, sob pena de nulidade dos atos praticados.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu Secretário Municipal, o Sr. Alcione Roberto Closs; e, o **CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA**, CNPJ/MF nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Mattos, s/n, Centro, Capanema/PR., doravante denominado **CTG**, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Jovani Nottar Candatten, RG nº 1.859.164-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 407.720.129-20, resolvem firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023, tem por objeto o desenvolvimento de atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros), conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria possui autorização legislativa nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão repassados à entidade o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao ano 2023, em 4 (quatro) parcelas mensais, de acordo com o disposto no cronograma de desembolso aprovado.

3.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

**Município de Capanema - PR**

- a) quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no presente termo; e
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

3.3. A liberação só será reiniciada após ter sido sanada(s) a (s) irregularidade(s).

3.4. A transferência será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

3.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

3.7.1. Na hipótese de existência de saldo ao final do prazo de execução do Plano de Trabalho, será dispensada a sua devolução na hipótese de prorrogação da parceria, com a apresentação e aprovação de novo plano de trabalho para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1731	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.50.43.07.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO

A SECRETARIA E O MUNICÍPIO obrigam-se a:

- I - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- II - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IV - substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;

V - instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

VI - Examinar e deliberar, quanto proposta, a excepcional reformulação do Plano de Aplicação;

VII - Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CTG

O CTG obriga-se a:

I - Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho;

II - Manter conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública municipal;

III - Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

IV - manter escrituração contábil regular;

V - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI - Arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

VII - Permitir o livre acesso dos agentes da Secretaria e do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - Realizar as compras e contratações conforme estabelece os artigos 30 a 34 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, comprovando as despesas efetuadas por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município;

IX - Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

X - prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda;



XI - prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele Órgão.

XII - Ressarcir à Secretaria e ao MUNICÍPIO os recursos recebidos, através deste Termo, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

XIII - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a Secretaria e o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XIV - Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do repasse, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Termo, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;

XVI - Atender ao que dispõe a Resolução nº 03/2006, no seu art. 4º, inciso XVIII, e Resolução nº 28/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XVII - Atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;

XVIII - Apresentar todas as certidões relacionadas no art. 3º da IN 61/2011 na formalização e para recebimento de cada parcela do repasse, a fim de comprovar a aptidão da entidade para o recebimento dos recursos.

XIX - Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo Plano de Trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes disposições:

I - o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

II - a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO

8.1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à Secretaria e ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

8.2. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção a este termo de fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

8.3. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

8.4. É assegurado à Secretaria, ao Município de Capanema e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à execução do objeto da parceria.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECRETARIA e o MUNICÍPIO efetuarão a fiscalização da aplicação dos recursos através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Contador Público responsável e do Controle Interno Municipal, no que se refere às instalações e documentos relativos à execução da presente parceria.

9.2. Fica designada a sra. **Maribel de Fatima Grandó**, como Gestora do Termo de Fomento.

9.3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, a ser composta pelos servidores **Maribel de Fatima Grandó, Vania Lindomara Kollas Machado e Djivan Marcos Eischteadt.**

9.4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.5. Caberá à Gestora da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O termo inicial da vigência do presente termo de fomento será **no dia da sua publicação oficial**. O termo final de vigência será no dia **21/9/2024**.

10.1.1. O termo inicial da execução do plano de trabalho é **1º/8/2023**. O termo final da execução do plano de trabalho será no dia **31/12/2023**.

10.2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas hipóteses:

- a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou
- b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- c) **havendo previsão orçamentária para os anos seguintes, em cada LOA respectivamente, mediante apresentação de novo plano de trabalho e sua aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante termo aditivo.**



10.3. O CTG poderá aplicar os recursos advindos deste termo de fomento para as atividades já em andamento da entidade;

10.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

10.5. Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência da Parceria, independentemente do prazo de execução, conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto aos eventuais Planos de Trabalho subsequentes, permitindo-se a alteração de rubricas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação total do objeto, observando-se o disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O CTG obriga-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula e de acordo com as instruções e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até o dia 30 (trinta) dias após o término da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de doze meses) se a duração da parceria exceder a um ano.

12.3. Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do presente termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome da entidade, o Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente termo de fomento poderá ser:

14.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14.1.2. Rrescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.2. Ao término da parceria, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município de Capanema será do Departamento de Cultura, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

15.1. O CTG compromete-se a restituir os valores transferidos pela legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença ou outra prevista no Decreto nº 6.382/2017.

15.2. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017, Resolução 28/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



030124

Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com o CTG, para repasse de recursos no exercício financeiro de 2023.

Considerando os pareceres contidos no processo, delibero pela inexigibilidade de chamamento público do presente processo, cujos fundamentos contidos nos pareceres fazem parte desta decisão.

Proceda-se, o Departamento de Contratações Públicas, as diligências necessárias para a assinatura do termo de fomento e as respectivas publicações legais.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

03126

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023**

MODALIDADE: Parceria com repasse de verbas ao Terceiro Setor

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, CNPJ/MF nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Mattos, sn, Centro, Capanema/PR.

OBJETO: Desenvolvimento de atividades culturais para fortalecer valores sociais e culturais do tradicionalismo.

VALOR TOTAL DO REPASSE PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e artigos 6º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

JUSTIFICATIVA: o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é a única entidade em Capanema que desenvolve atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros), com forte apelo da população capanemense, tendo em vista o volume de imigrantes riograndenses que povoaram e formaram a cultura capanemense.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 1/2023

LEI Nº 13.019/2014

O **PREFEITO DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, *caput* da Lei nº 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 1/2023 com a entidade CTG – Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, CNPJ/MF nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Mattos, s/n, Centro, Capanema/PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



030128

Município de Capanema - PR

TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA, O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E O CTG – CENTRO
DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA
FRONTEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu Secretário Municipal, o Sr. Alcione Roberto Closs; e, o **CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA**, CNPJ/MF nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Mattos, s/n, Centro, Capanema/PR., doravante denominado **CTG**, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Jovani Nottar Candatten, RG nº 1.859.164-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 407.720.129-20, resolvem firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023, tem por objeto o desenvolvimento de atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros), conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria possui autorização legislativa nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão repassados à entidade o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao ano 2023, em 4 (quatro) parcelas mensais, de acordo com o disposto no cronograma de desembolso aprovado.

3.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

**Município de Capanema - PR**

- a) quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no presente termo; e
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

3.3. A liberação só será reiniciada após ter sido sanada(s) a (s) irregularidade(s).

3.4. A transferência será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

3.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

3.7.1. Na hipótese de existência de saldo ao final do prazo de execução do Plano de Trabalho, será dispensada a sua devolução na hipótese de prorrogação da parceria, com a apresentação e aprovação de novo plano de trabalho para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1731	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.50.43.07.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO

A SECRETARIA E O MUNICÍPIO obrigam-se a:

I - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

II - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da



obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IV - substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;

V - instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

VI - Examinar e deliberar, quanto proposta, a excepcional reformulação do Plano de Aplicação;

VII - Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CTG

O CTG obriga-se a:

I - Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho;

II - Manter conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública municipal;

III - Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

IV - manter escrituração contábil regular;

V - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI - Arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

VII - Permitir o livre acesso dos agentes da Secretaria e do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - Realizar as compras e contratações conforme estabelece os artigos 30 a 34 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, comprovando as despesas efetuadas por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município;

IX - Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

X - prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda;

XI - prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele Órgão.



- XII - Ressarcir à Secretaria e ao MUNICÍPIO os recursos recebidos, através deste Termo, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- XIII - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a Secretaria e o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- XIV - Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- XV - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do repasse, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Termo, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
- XVI - Atender ao que dispõe a Resolução nº 03/2006, no seu art. 4º, inciso XVIII, e Resolução nº 28/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XVII - Atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;
- XVIII - Apresentar todas as certidões relacionadas no art. 3º da IN 61/2011 na formalização e para recebimento de cada parcela do repasse, a fim de comprovar a aptidão da entidade para o recebimento dos recursos.
- XIX - Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo Plano de Trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes disposições:

- I - o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- II - a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO

- 8.1.** A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à Secretaria e ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.
- 8.2.** A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção a este termo de fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.
- 8.3.** O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- 8.4.** É assegurado à Secretaria, ao Município de Capanema e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A SECRETARIA e o MUNICÍPIO efetuarão a fiscalização da aplicação dos recursos através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Contador Público



responsável e do Controle Interno Municipal, no que se refere às instalações e documentos relativos à execução da presente parceria.

9.2. Fica designada a sra. **Maribel de Fatima Grando**, como Gestora do Termo de Fomento.

9.3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, a ser composta pelos servidores **Maribel de Fatima Grando**, **Vania Lindomara Kollas Machado** e **Djivan Marcos Eischteadt**.

9.4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.5. Caberá à Gestora da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O termo inicial da vigência do presente termo de fomento será **no dia da sua publicação oficial**. O termo final de vigência será no dia **21/9/2024**.

10.1.1. O termo inicial da execução do plano de trabalho é **1º/8/2023**. O termo final da execução do plano de trabalho será no dia **31/12/2023**.

10.2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas hipóteses:

- a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou
- b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- c) havendo previsão orçamentária para os anos seguintes, em cada LOA respectivamente, mediante apresentação de novo plano de trabalho e sua aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante termo aditivo.**

10.3. O CTG poderá aplicar os recursos advindos deste termo de fomento para as atividades já em andamento da entidade;

10.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

10.5. Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência da Parceria, independentemente do prazo de execução, conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto aos eventuais Planos de Trabalho subsequentes, permitindo-se a alteração de rubricas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação total do objeto, observando-se o disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O CTG obriga-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula e de acordo com as instruções e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até o dia 30 (trinta) dias após o término da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de doze meses) se a duração da parceria exceder a um ano.

12.3. Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do presente termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome da entidade, o Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



14.1. O presente termo de fomento poderá ser:

14.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.2. Ao término da parceria, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município de Capanema será do Departamento de Cultura, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

15.1. O CTG compromete-se a restituir os valores transferidos pela legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença ou outra prevista no Decreto nº 6.382/2017.

15.2. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017, Resolução 28/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG



0136

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei nº 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 1/2023 com a entidade CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

CNPJ/MF nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Mattos, s/n, Centro, Capanema/PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 04/10/2023, às 13h30m, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA O GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 04 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Onde Lia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	65896	CLIMATIZADORES, CONSUMO ELÉTRICO: 1,3 KW/H; TENSÃO ELÉTRICA: 220 V; ÁREA CLIMATIZADA: 300 A 600 M²; GABINETE EM FIBRA DE VIDRO; VAZÃO DO AR: 54.000 M³; HÉLICE DE AÇO INOX; FILTRO/GRELHA EM AÇO INOX; SUPORTE DE FIXAÇÃO DO APARELHO, DIMENSÕES: 1,80 X 1,25 X 1,20 M; ABERTURA DE PAREDE: 1,40 X 1,40 M; PESO: 140 KG; PAINEL DE COMANDO COM CONTROLE REMOTO.	10	UN.	12.500,00	125.000,00
TOTAL						125.000,00

Leia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	65896	CLIMATIZADORES, CONSUMO ELÉTRICO: 1,3 KW/H; TENSÃO ELÉTRICA: 220 V; ÁREA CLIMATIZADA: 300 A 600 M²; GABINETE EM FIBRA DE VIDRO OU DE ALUMÍNIO; VAZÃO DO AR: 54.000 M³; HÉLICE DE AÇO INOX OU DE ALUMÍNIO; FILTRO/GRELHA EM AÇO INOX OU DE ALUMÍNIO; SUPORTE DE FIXAÇÃO DO APARELHO, DIMENSÕES: 1,80 X 1,25 X 1,20 M; ABERTURA DE PAREDE: 1,40 X 1,40 M; PAINEL DE COMANDO COM CONTROLE REMOTO.	10	UN.	12.500,00	125.000,00
TOTAL						125.000,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de setembro de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS RECEBEM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO

O Interlegis do Senado Federal, em parceria com a Escola do Legislativo, deu início, na quarta-feira (20), ao treinamento de servidores das Câmaras municipais visando à implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) nos legislativos. O treinamento segue até hoje (22) e atende dezenas de Câmaras municipais do Paraná e também de estados vizinhos, Santa Catarina e São Paulo.

O objetivo, segundo o assistente parlamentar do Senado, Adalberto Oliveira, é deixar a equipe preparada para a implantação e utilização do sistema que traz muito mais agilidade ao trabalho e transparência aos atos do legislativo.

"O SAPL é um sistema desenvolvido para atender o legislativo brasileiro. Ele gerencia toda a parte legislativa da Casa, desde a entrada da proposição, dos projetos de lei e a tramitação. O mais importante, além de organizar esse processo dentro da Câmara é que ele dá transparência, pois permite que o cidadão acompanhe a tramitação e a deliberação na sessão plenária", explicou.

FRENTE PRÓ-VIDA DA ASSEMBLEIA PROMOVE REUNIÃO EM DEFESA DA VIDA E CONTRA A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO

A Assembleia Legislativa do Paraná será palco de uma importante reunião no próximo dia 26 de setembro de 2023, às 10h, coordenada pelo deputado Fabio Oliveira (Podemos). O evento tem como objetivo reunir autoridades e legisladores para apresentar a Frente Parlamentar Pró-Vida, em meio ao atual contexto em que o Supremo Tribunal Federal (STF) se prepara para julgar a ADPF 442 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), que trata da descriminalização do aborto até 12 semanas.

A reunião se torna crucial em um momento em que a presidente do STF, Ministra Rosa Weber, pautou o julgamento da ADPF 442. Diante dessa perspectiva, a criação da Frente Pró-Vida surge como uma resposta à necessidade de unir deputados e autoridades que se comprometam a defender a vida,

O professor Adalberto relata que o sistema não gera custos para as Câmaras, pois é fornecido gratuitamente por meio de um acordo de cooperação técnica entre o Senado e os legislativos municipais. "O programa Interlegis não só fornece o produto gratuitamente para as Casas Legislativas, como dá o treinamento, como o que fazemos hoje aqui, quando o servidor aprende como utilizar, alimentar o sistema e usar no dia a dia. O SAPL atende tanto uma Câmara com nove vereadores como uma Assembleia Legislativa com mais de 50 deputados. Cabe mencionar que o sistema tem um painel digital para a votação e a Câmara não precisa dispendir de recursos para a compra, pelo contrário terá economia, pois elimina o uso de papel porque tudo passa a tramitar digitalmente", destacou.

Economia que a Assembleia Legislativa do Paraná realiza há dois anos, quando implantou um sistema eletrônico próprio para a tramitação do processo legislativo e que foi destacada pelo diretor Legislativo e da Escola do Legislativo, Dylliard Alessi.



"A Assembleia Legislativa faz uma grande economia, foi um grande avanço para nós o processo legislativo eletrônico. Além de ser muito mais fácil para o cidadão consultar essas proposições e saber onde está tramitando, qual o texto, as emendas apresentadas, também gera economia de papel e de recursos e facilita nosso arquivo de proposições", relatou. "O sistema de gerenciamento é relevante para as Câmaras, vereadores e cidadãos para maior transparência daquilo que está sendo discutido e pode se tornar lei. Esse sistema, além de dar a transparência e facilitar a gestão da tramitação das proposições, gera economia de papel, recursos e tempo, pois torna tudo mais rápido".

Dylliard aponta ainda que a parceria com o Senado Federal neste treinamento segue o objetivo da Escola do Legislativo e a determinação da Comissão Executiva

de aproximar o legislativo da população e dos legisladores paranaense. "A nossa demanda, determinada pela Comissão Executiva, é que façamos essa aproximação com o cidadão e com os legislativos. Estar aqui hoje, com servidores das Câmaras em parceria com o Senado para melhorar o processo legislativo no município, faz com que a gente cumpra o que a Comissão Executiva determina aqui na Escola do Legislativo". (ALEP)

desde a sua concepção, e a se opor à prática do aborto.

"A Frente Pró-Vida da Assembleia Legislativa do Paraná tem como objetivo principal a defesa intransigente do direito à vida, desde o momento da concepção. Também busca combater a legalização do aborto em todas as suas formas, especialmente aquelas que coloquem em risco a vida do nascituro", declara o parlamentar. Entre as metas da Frente estão a fiscalização das políticas públicas relacionadas à proteção da vida das gestantes e do nascituro, bem como a promoção de ações de conscientização sobre a importância desse direito fundamental.

A reunião será um espaço para a troca de ideias e a articulação de estratégias



que visem à construção de um consenso em prol da defesa da vida. Autoridades, legisladores, especialistas e membros da sociedade civil estarão presentes. (ALEP)

Serviço
Data: Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Horário: 10h
Local: Plenarinho da Assembleia Legislativa do Paraná



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

TERMO DE INENIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 1/2023
LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inenigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, inciso da Lei nº 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 1/2023 com a entidade (CTE) - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, CNPJ/ME nº 78.114.527-0001-34, com sede na Rua Otávio de Mattos, s/n, Centro, Capanema/PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. da Liberdade, 1000 - Centro, Capanema - Paraná, 83.000-000 - Fone: (41) 3522-1321
CNPJ nº 07.972.568/0001-66 - Email: capanema@capanema.pr.gov.br

Página 1

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

**R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34**

0 § 138

DECLARAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Eu, Jovani Nottar Candatten, representante legal, CPF 407.720.129-20, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, organização da sociedade civil, bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo assim não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei.

Capanema, 29 de Agosto de 2023



Jovani Nottar Candatten
Representante Legal da entidade

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

0, 139
S

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº12.527/2011 e Nº13.019/2014

Jovani Nottar Candatten, presidente do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, CPF 407.720.129-20, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Capanema, 29 de agosto de 2023.

Jovani Nottar Candatten

Representante Legal da Entidade

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

0,140
B

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Em atendimento ao disposto no Art.33,V, "C" da lei 13.019/2014, declaro, para os devidos fins, perante o Município de Capanema, que o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas, no Termo de Colaboração a ser Celebrado.

Capanema, 29 de agosto de 2023.



Jovani Nottar Candatten

Representante Legal da Entidade

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

**R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34**

0 141
B

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Jovani Nottar Candatten, presidente, CPF 407.720.129-20, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Capanema, 29 de agosto de 2023.



Jovani Nottar Candatten

Representante Legal da Entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

(PUBLICIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 1969).

SERGIO ULLRICH, Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 18¹, do Regimento Interno da Casa Legislativa, atendendo a solicitação da parte interessada, protocolo nº 529/2023, **CERTIFICA**, para os devidos fins a que se destina e para surtir efeitos onde esta for apresentada, que revendo os arquivos da Câmara Municipal constatei a existência de documentos comprobatório da tramitação, aprovação e sanção do Projeto de Lei que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA OS EFEITOS DE LEI, O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA”.

CERTIFICO, na forma do artigo 19, inciso II², da Constituição Federal, que a **LEI MUNICIPAL Nº 03/1969**, com regular tramitação e registros de apresentação, discussão e votação, sanção e publicação, registra o seguinte inteiro teor:

LEI Nº 03/69

Declara de utilidade Pública, para os efeitos de Lei, o “CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA”.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, para todos os fins e efeitos de Lei, a Sociedade Civil “CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA”, com sede nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 1969.

Dr. Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado

01.566.281/0001-07

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPANEMA**

¹ Art. 18. O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e de controle das atividades internas.

² Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II - recusar fê aos documentos públicos;

RUA PADRE CIRILO, 1270
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO, que a **Lei nº 03/1969**, encontra-se em pleno vigor e eficácia.

Sendo este todo o conteúdo do que se continha para declarar e certificar, assino o documento para que produza os efeitos legais.

Capanema/PR, 09 de agosto de 2023.

SERGIO ULLRICH
Presidente da Câmara Municipal

01.566.281/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPANEMA

RUA PADRE CIRILO, 1270
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA 0144
FRONTEIRA 3

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

**DECLARAÇÃO ACERCA DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

Jovani Nottar Candatten, presidente do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, CPF 407.720.129-20, nomeio o Sr. Guido Paulo Borth , portador do CPF 407.720.129-20, como Gestor na entidade pelo controle administrativo, financeiro, e de execução da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal, através do Termo de Fomento nº 61406/2023.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Capanema, 29 de agosto de 2023.



Jovani Nottar Candatten

Representante Legal da entidade

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

COMPLEMENTAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CTG

MODALIDADE DA PARCERIA:
COM REPASSE DE VERBAS PARA A ENTIDADE PARCEIRA

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 Metas Quantitativas:

Atender no mínimo 100 (cem) e no máximo 120 (cento e vinte) entre crianças, adolescentes e adultos viabilizando acesso a cursos e oficinas para ensinar a dança tradicional gaúcha, o chimarrão, culinária típica e outros aspectos da cultura gaúcha. Essas atividades visam transmitir os conhecimentos tradicionais para as novas gerações e interessados em aprender sobre a cultura local.

Município de Capanema/PR, aos 10 de outubro de 2023.



Jovani Nottar Gandatten
Presidente do CTG Sentinela da Fronteira



Guido Paulo Borth
Tesoureiro



SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 61406 - TERMO DE FOMENTO 1/2023 Concedente PM CAPANEMA Tomador CTG SF CAPANEMA

Situação Formalizada

Concedente	Informações Gerais		
Ato de Transferência	Número SIT 61406		Data de Registro no SIT 09/10/2023
Informações Gerais	Tipo Instrumento Termo de Fomento		
Dados Concedente	Número do Instrumento 1		
Dados Tomador	Situação Atual Formalizada		
Participes	Concedente MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Plano de Trabalho	Tomador CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA DE CAPANEMA		
Aditivos	Ano 2023		
Rescisão	Data Celebração 21/09/2023		
Repasse	Data Início Vigência 21/09/2023		
Avaliação	Data Fim vigência 21/09/2024	Data Fim Vigência sem Aditivo	21/09/2024
Circunstanciado	Data Início Execução 01/08/2023	Data Fim Execução sem Aditivo	31/12/2023
Termo Fiscalização	Período de Publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema		
Inconsistências	Data Publicação 21/09/2023		
Fechar Bimestres	Atividade Principal da Transferência Difusão Cultural		
Tomada de Contas	Objeto O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023, tem por objeto o desenvolvimento de atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros), conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.		
Resumo Financeiro	Valor do Repasse Atual	60.000,00	Valor do Repasse Inicial 60.000,00
Documentos Anexos	Valor Contrapartida Atual	0,00	Valor Contrapartida Inicial 0,00
Finalização	Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial 0,00
Prestação de Contas	Valor Total Transferência	60.000,00	Valor Total Transf. Inicial 60.000,00
Tomador	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente		
Despesas	CPF 399.515.100-00		
Outras Receitas / Aplicações	Nome MARIBEL DE FATIMA GRANDO		
Saldo Bancário	Cargo Diretora do Departamento de Cultura		
Devolução de Saldo	Dados Bancários		
UGF do Tomador	Banco 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI		
Fechar Bimestres	Agência 0738		
Resumo Financeiro	Conta Corrente 642454		
Documentos Anexos	Chamamento Público		
Finalização	Procedimento Inexigibilidade Chamamento Público(Lei 13019/14)		
	Número 1		
	Ano 2023		
	Data Publicação 21/09/2023		
	Consulta ao Conselho de Política Pública		
	Conselho		
	Número da Ata		
	Data da Ata		

Lançado SIT
09/10/2023

Editar

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4

Usuário Logado AMERICO BELLE
Perfil de Acesso COMPLETO
Entidade Logada MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA 147
FRONTEIRA 3

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

Ofício nº 01/2023

Capanema/PR., 22 de Novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, situada na Rua Otavio de Mattos, Centro – Capanema/PR., vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência Reformulação do Termo de Fomento 61406/2023.

Retirar da rubrica 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

R\$ 400,00

Acrescentar na rubrica 3.3.90.39.22 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS R\$

400,00

Processo: 3091/2023

Data: 24/11/2023

Assunto:
SOLICITAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E

Requerente:
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS


JOVANI NOTTAR CANDATTEN

Presidente do CTG

Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor

Américo Bellé

Atenção da Fiscalizadora do Concedente Maribel de Fatima Grandó

Nesta Cidade de CAPANEMA/PR.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA 0148
FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

Ofício nº 01/2023

Capanema/PR., 22 de Novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, situada na Rua Otavio de Mattos, Centro – Capanema/PR., vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência Reformulação do Termo de Fomento 61406/2023.

Retirar da rubrica 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

R\$ 400,00

Acrescentar na rubrica 3.3.90.39.22 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS R\$

400,00

Processo **3091/2023**

Data 24/11/2023

Assunto
SOLICITAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E

Requerente:
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS


JOVANI NOTTAR CANDATTEN

Presidente do CTG

Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor

Américo Bellé

Atenção da Fiscalizadora do Concedente Maribel de Fatima Grandó

Nesta Cidade de CAPANEMA/PR.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA 0141
FRONTEIRA 8

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

Ofício nº 01/2023

Capanema/PR., 22 de Novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, situada na Rua Otavio de Mattos, Centro – Capanema/PR., vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência Reformulação do Termo de Fomento 61406/2023.

Retirar da rubrica 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

R\$ 400,00

Acrescentar na rubrica 3.3.90.39.22 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS R\$


400,00

Processo **3091/2023**

Data 24/11/2023

Assunto
SOLICITAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E

Requerente:
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS


JOVANI NOTTAR CANDATTEN
Presidente do CTG

Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor

Américo Bellé

Atenção da Fiscalizadora do Concedente Maribel de Fatima Grandó

Nesta Cidade de CAPANEMA/PR.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

0 0150
B

Ao Sr. **Alcione Roberto Closs**
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Município de Capanema, Estado do Paraná

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Assunto: Renovação de parceria entre o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e o Município de Capanema para fortalecer valores sociais e culturais do tradicionalismo através das diferentes manifestações culturais.

Instituição: CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA	
CNPJ: 78.114.527/0001-34	
Endereço: Rua Otavio de Mattos, sn, Centro, Capanema/PR	
CEP: 85.760-000	
Telefone: 46 3552-2461	
E-mail: sentineladafronteiracapanema@gmail.com	
Nome do responsável legal da Instituição: Jovani Nottar Candatten	
Função: Presidente	
RG: 1.859.164-2	CPF: 407.720.129-20
Telefone: 46 99905-6622	E-mail: jovanic9@gmail.com
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Guido Paulo Borth	
Função: Tesoureiro	
RG: 9024745813	CPF: 451.668.200-10
Telefone: 46 99911-5171	E-mail: guido.borth@yahoo.com.br

A presente proposta prevê a renovação da parceria entre o Município de Capanema e o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira para desenvolver as tradições gaúchas através de aulas de danças desde a infância até a fase adulta de ambos os sexos.

A dança em grupo oferece oportunidade ideal para que crianças, jovens e adultos se desenvolvam através da disciplina que é exigida pelos instrutores e coordenadores dentro do CTG, que quando crianças, aprendem além da socialização, regras básicas para uma boa convivência, trazendo muitos benefícios para o desenvolvimento de quem participa, estimulando a interação.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

**R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34**

151

Que visa-se trabalhar em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura para mostrar que a nossa cultura trabalha pontos ligados a literatura, história, geografia, música, dança, culinária, indumentária, contos folclóricos e demais atualidades.

Nosso objetivo é resgatar o movimento tradicionalista dentro do Centro de tradições Sentinela da Fronteira e entidades educacionais, levando a história e dança do que se trabalha pelos instrutores com nossos integrantes, garantindo-se a promoção social dos educandos e de seus familiares. Desenvolvendo por todos os meios atividades que visem da defesa do patrimônio moral, cultura, artístico e recreativo.

O projeto que envolve o CTG é importante ferramenta de inclusão social, pois mesmo que tenha como princípio o tradicionalismo, além de desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social, ou seja, possui papel educativo pleno.

A parceria visa fomentar, divulgar e fortalecer a Cultura Gaúcha, proporcionar o acesso aos bens culturais e valorizar a identidade e o orgulho de ser gaúcho, de um povo que acredita e honra as suas tradições.

Pretende-se demonstrar de forma simplificada a diversidade das músicas, as danças, as tradições o manual de danças gaúchas, trova galponeira, declamações, os trajes, etc.

Com isto pretendemos continuar o fortalecimento entre o Centro de Tradições Gaúchas e a comunidade, levando a cultura nos eventos que representarmos p município de Capanema/PR.

Nos colocamos à disposição para a apresentação de toda documentação necessária.

Capanema/PR., 30 de Janeiro de 2024.



Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG

Processo **210/2024**

Data 31/01/2024

Assunto
SOLICITAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E

Requerente:
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

0 152
B

PLANO DE TRABALHO PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CTG

MODALIDADE DA PARCERIA:
COM REPASSE DE VERBAS PARA A ENTIDADE PARCEIRA

1. DADOS CADASTRAIS

Instituição: CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA		
CNPJ: 78.114.527/0001-34		
Endereço: Rua Otavio de Mattos, sn, Centro, Capanema/PR		
CEP: 85.760-000		
Telefone: 46 3552-2461		
E-mail: sentineladafronteiracapanema@gmail.com		
Banco: Sicredi	Agência: 0738	Conta Corrente: 64245-4
Nome do responsável legal da Instituição: Jovani Nottar Candatten		
Função: Presidente		
RG: 1.859.164-2	CPF: 407.720.129-20	
Telefone: 46 99905-6622	E-mail: jovanic9@gmail.com	
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Guido Paulo Borth		
Função: Tesoureiro		
RG: 9024745813	CPF: 451.668.200-10	
Telefone: 46 99911-5171	E-mail: guido.borth@yahoo.com.br	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

2.1. Resumo do Objeto:

Parceria entre o Município e o CTG Sentinela da Fronteira para desenvolvimento das atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros).

2.2. Justificativas e especificações:

2.2.1. Caracterização do CTG Sentinela da Fronteira.

O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, é uma entidade civil e cultural, sem fins econômicos (lucrativos), de caráter cultural, social, filantrópico e administrativo, competindo a preservação da memória e elevação moral e cultural do Rio Grande do Sul.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

08.153

Foi fundado em 20 de dezembro de 1965, sendo o 1º Patrão o Sr. Plinio Faedo, que a partir de sua fundação passou a desenvolver todas as atividades previstas e estatutariamente.

Objetiva a inserção com sede social de pessoas de todas as faixas etárias através de diversas atividades culturais, alicerçada na conduta digna, nos bons costumes, no ambiente familiar, na ética e em todos os valores necessários à construção de uma sociedade virtuosa, espelhada nas raízes gaúchas.

A entidade possui espaço próprio para a realização de diversos eventos sociais, sempre baseado em alguns dos seguintes objetivos:

- Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento e da cultura sul-riograndense;
- Divulgar o folclore do Rio Grande do Sul, por todos os meios possíveis, especialmente voltados a popularização das nossas danças e músicas típicas regionais;
- Desenvolver por todos os meios, atividades que vise a defesa do patrimônio moral, cultural, artístico e recreativo.

Realiza na área cultural danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros). Na área social desenvolve atividades culturais disponibilizadas à comunidade em geral, de forma gratuita, com a inserção de crianças e jovens. Além disso, em parceria com a APAE, há disponibilização gratuito espaço campeiro e cavalo para equoterapia em benefício de pessoas portadores de necessidades especiais.

Dentre outras atividades campeiras (prova de laço, vaca parada e rédeas e cavalgadas) para as pessoas de diversas idades, preocupação ecológica com plantio de árvores nativas, ornamentais e frutíferas no espaço campeiro, participação em eventos municipais (novenas, missa, feira do livro, desfile cívico, dia internacional da mulher, e etc).

2.2.2. Caracterização do Projeto.

Nome do Projeto: CTG SENTINELA DA FRONTEIRA - RAÍZES GAÚCHAS

Local onde será executado o projeto: Rua Otávio de Mattos, sn, centro - CTG.

Descrição do projeto:

A existência de um CTG é justificada pelo objetivo de preservar, valorizar e difundir a cultura gaúcha. A cultura gaúcha é rica em tradições, costumes, danças, música, vestimentas, culinária e outras manifestações artísticas que representam a identidade do povo do Rio Grande do Sul, Brasil. O CTG surge como um espaço que promove a continuidade dessas tradições, especialmente em um contexto em que a globalização e a modernização podem ameaçar a preservação de elementos culturais tradicionais. Além disso, o CTG pode se tornar um ponto de encontro para a comunidade, onde as pessoas se unem em torno de seus valores e história comuns, promovendo a integração social e o sentimento de pertencimento.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

03.154

Seguir as tradições gaúchas e difundir a cultura através das manifestações artísticas sempre foi propósito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Nesses 58 anos de existência as atividades desenvolvidas no CTG sempre foram motivo de orgulho para o município e na nossa região, pois trazna sua bagagem histórica inúmeras participações em Eventos culturais em toda região sul do país, com premiações importantes conquistadas.

O nosso CTG Sentinela da Fronteira tem a consciência de não ser somente uma entidade tradicionalista, pois sabe da sua função perante a comunidade, por isso procuramos desenvolver nas crianças e jovens o espírito de coleguismo e o respeito ao próximo.

A manutenção de uma internada artística é custeada pelos pais de dançarinos, ajuda de algumas pessoas da comunidade e o CTG. Temos em nosso grupo participantes de todas as classes sociais, estudantes, trabalhadores, com um empenho extraordinário para não deixar acabar a tradição gaúcha. Dentro do galpão se aprende muito mais que a dança tradicional, se aprende a conviver em família, a superar dificuldades, a treinar muito e o valor e esforço de cada participante.

Dessa forma, queremos mostrar para o nosso município e todo o Estado um pouco da nossa arte, mostrando a dança, objetivando a preservação da nossa cultura e demonstrando o crescimento das nossas raízes enquanto entidade do município.

A parceria oferecerá condições para o desenvolvimento de ensaios de danças culturais, para crianças a partir dos 5 (cinco) anos de idade, adolescentes e adultos

A organização dos horários obedecerá a cada faixa etária, sendo, a princípio: 5 a 7 anos, 8 a 12 anos, 12 a 15 e de 15 a 18 anos e acima dos 18 anos.

Além disso, para o próximo ano, almeja-se aumentar ainda mais a participação de crianças e adolescentes e adultos na participações dos ensaios e atividades do CTG.

Dessa forma, esta proposta continuará contribuindo para o atendimento de crianças e adolescentes e adultos incluindo aquelas consideradas vulneráveis e/ou com renda familiar baixa, muitas vezes oriundas de famílias desestruturadas, visando a melhor qualidade de vida e o desenvolvimento da cidadania.

O Centro de Tradições Gaúcha Sentinela da Fronteira busca com esta parceria continuar sendo a entidade corresponsável pelas tradições gaúchas, bem como a entidade de representação do Município de Capanema-PR em apresentações culturais, divulgando e representando o Município em todos os níveis.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 78.114.527/0001-34

0 B 155

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

a) proporcionar a crianças, adolescentes e adultos acesso cursos e oficinas para ensinar a dança tradicional gaúcha, o chimarrão, culinária típica e outros aspectos da cultura gaúcha. Essas atividades visam transmitir os conhecimentos tradicionais para as novas gerações e interessados em aprender sobre a cultura local;

b) organizar apresentações de danças típicas, música regional e teatro para divulgar e valorizar a cultura gaúcha. Essas apresentações podem acontecer em eventos locais, regionais ou nacionais, bem como em festivais de cultura e folclore;

c) Representar o Município de Capanema como forte apoiador das tradições no nosso Estado como forma de responsabilidade social;

d) promover eventos e festas típicas do Rio Grande do Sul, como rodeios, festas de peão, Semana Farroupilha, entre outros. Esses eventos têm o intuito de reunir a comunidade em celebração à cultura e às tradições gaúchas. a;

e) atuar como fator de inclusão social e promotor de saúde através das danças e outras atividades tradicionais gaúchas.

f) auxiliar no combate ao abandono escolar e no combate ao uso de drogas;

g) promover intercâmbios culturais com outras entidades, tanto dentro do Brasil quanto internacionalmente, visando o compartilhamento de experiências e a valorização da diversidade cultural;

h) preservar documentos, objetos e artefatos relacionados à cultura gaúcha, criando um museu ou centro de memória. Isso permite que as gerações futuras tenham acesso às raízes históricas e culturais gaúchas.

i) representar o Município de Capanema nos eventos que diz respeito a danças gaúchas de todas as categorias e faixas etárias, utilizando os símbolos do Município e os do CTG;

j) oportunizar a dança tradicional a todos no nosso município;

k) realizar e promover eventos culturais e tradicionais;

l) valorizar a autoestima de todos os capanemenses através das práticas tradicionalistas;

m) oportunizar o conhecimento da cultura e tradição gaúcha de forma espontânea, contribuindo com a socialização;

n) fortalecer valores sociais e culturais do tradicionalismo através das diferentes manifestações culturais;

o) instigar o gosto pelo tradicionalismo e o respeito a nossa cultura com igualdade social;

p) proporcionar opções de afirmação para juventude, sendo que a convivência em grupo auxilia no enfrentamento das adversidades da vida cotidiana;

q) criar hábitos saudáveis de trabalho em equipe, estimulando a disciplina, a organização, o respeito e a solidariedade, auxiliando na formação de cidadãos

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

03/156

conscientes e assim, provavelmente, alheios aos fatores negativos da nossa sociedade como o consumo de drogas e marginalidade;

r) contribuir para formação de um cidadão que valorize sua cultura e a sua história;

s) instigar na criança e no adolescente o gosto pelas tradições gaúchas, contribuindo para os desenvolvimentos de valores artísticos, culturais e morais.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

JANEIRO	Ensaios
FEVEREIRO	Ensaios
MARÇO	Ensaios
	Prendado interno
	Preparação para Rodeio em Realeza PR
	Divulgação das danças nas escolas
ABRIL	Ensaios
	Rodeio em Realeza PR
	Divulgação das danças nas escolas
MAIO	Ensaios
	Sarau da Prenda Jovem
	Divulgação das danças nas escolas
JUNHO	Ensaios
	Divulgação das danças nas escolas
JULHO	Ensaios
	Divulgação das danças nas escolas
AGOSTO	Ensaios
	Divulgação das danças nas escolas
	Preparação para o Rodeio de Toledo PR
	Apresentação Feira do Melado na tenda Cultural
	Preparação para a Semana Farroupilha
SETEMBRO	Ensaios

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

0 157
3

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

	Divulgação das danças nas escolas
	Apresentação todas as noites durante a Semana Farroupilha
	4º Etapa Classificatoria – CTG Chama Criola na cidade de ToledoParaná
	Desfile 7 de setembro
OUTUBRO	Ensaaios
	Divulgação das danças nas escolas
	Preparação para o Fepart
NOVEMBRO	Ensaaios
	Divulgação das danças nas escolas
	Preparação para o Fepart
DEZEMBRO	Ensaaios
	Participação no Fepart
	Prestação de contas temporada 2024
	Término das Atividades da temporada 2024: 15/12/2024

4.1. As datas dos eventos podem sofrer alterações conforme o calendário dos órgãos oficiais das entidades organizadoras.

4.2. Bem como, a Entidade se coloca a disposição do Município de Capanema para participar de eventos, solicitados pelo mesmo.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

0158
B

5. PREVISÃO DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 13.019/2014

5.1. A previsão de despesas estimadas relativas à concessão de benefícios da Lei de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, segue discriminada a seguir:

PROVÁVEIS DESPESAS PARA O ANO DE 2023 (JANEIRO A DEZEMBRO)	
APOIO PREFEITURA COM OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 13.019/2014	
BENEFÍCIOS	(R\$)
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	12.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	6.000,00
MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	67.000,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	40.800,00
SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	24.000,00
TOTAL GERAL	149.800,00

5.2. Os recursos financeiros recebidos por meio da parceria com o Poder Público Municipal será para custear as despesas com o musical, transporte, pilchas (indumentária gaúcha) e o instrutor das aulas de dança.

6. CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

Benefícios	Estimativa
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	Julho/ R\$ 6.000,00 Setembro/ R\$ 6.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Julho/ R\$ 3.000,00 Setembro/ R\$ 3.000,00
MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Março/R\$ 10.000,00 Abril/R\$ 10.000,00 Maio/R\$ 10.000,00 Junho/R\$ 10.000,00 Julho/R\$ 10.000,00 Agosto/R\$ 10.000,00 Setembro/ R\$ 7.000,00

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

0 0150
3

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Janeiro/R\$ 3.400,00 Fevereiro/R\$ 3.400,00 Março/R\$ 3.400,00 Abril/R\$ 3.400,00 Maio/R\$ 3.400,00 Junho/R\$ 3.400,00 Julho/R\$ 3.400,00 Agosto/R\$ 3.400,00 Setembro/ R\$ 3.400,00 Outubro/ R\$ 3.400,00 Novembro/ R\$ 3.400,00 Dezembro/ R\$ 3.400,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	Janeiro/R\$ 2.000,00 Fevereiro/R\$ 2.000,00 Março/R\$ 2.000,00 Abril/R\$ 2.000,00 Maio/R\$ 2.000,00 Junho/R\$ 2.000,00 Julho/R\$ 2.000,00 Agosto/R\$ 2.000,00 Setembro/ R\$ 2.000,00 Outubro/ R\$ 2.000,00 Novembro/ R\$ 2.000,00 Dezembro/ R\$ 2.000,00

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

7.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1.1. DAS CATEGORIAS E IDADES

Dias	Horário	Categoria	Idade/Evolução
Quarta-feira	18h30min. às 19h30min.	Pré-Mirim	06 à 10 anos
	19h00min. às 20h00min.	Dente de Leite	03 à 06 anos
	19h30min. às 21h00min.	Mirim	08 à 12 anos
Sábado	13h30min. às 16h00min.	Jovens	13 à 17 anos
	16h00min. às 18h00min	Adultos	18 à 40 anos

A principal finalidade das categorias de iniciação e infantil é a **aprendizagem em relação a dança e cultura.**

Para o desenvolvimento do trabalho, considerando a quantidade de turmas, cada ensaio o terá duração de acordo com a idade e categoria com periodicidade de, no mínimo, uma vez na semana por turma, com possibilidade de aplicação dos horários.

7.2. OBSERVAÇÕES:

I - Na carga semanal de ensaios para os grupos previstos acima não estão incluídos eventuais ensaios em finais de semana ou treinos extras que sejam necessários em datas

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA 0160 **FRONTEIRA** 3

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

próximas a eventos, o que será autorizado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do CTG

a) Representar o Município de Capanema nos eventos que diz respeito a danças gaúchas de todas as categorias e faixas etárias, utilizando os símbolos do Município e os do CTG

b) Indicar, por meio da Diretoria, para compor a comissão técnica e/ou a equipe multidisciplinar que avaliarão os ensaios e/ou o acompanhamento da preparação dos peões e prendas nos eventos.

c) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos envolvidos que forem participar dos eventos, quanto ao cumprimento do plano de trabalho, das metas e dos resultados definidos, bem como a ética profissional, a qualidade dos treinamentos, o compromisso com a formação de atletas e de cidadãos, a relação profissional e adequada com atletas, pais, membros da diretoria e agentes públicos e a manutenção de distanciamento de assuntos e ações político-partidárias;

d) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos peões e prendas, observando-se as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

e) Incentivar a participação de peões e prenda em competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

f) Desenvolver os trabalhos da Associação de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;

g) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;

h) Realizar ações para a captação de apoio e de patrocínio público e/ou privados para o CTG;

i) Realizar e/ou auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. para fins de captação de recursos, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao esporte e ao ensino;

9. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

9.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes parâmetros:

a) cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Centro de Tradições Gaúchas;

b) qualidade dos ensaios e a existência de peões e prendas em número suficiente nos ensaios;

c) qualidade e bom relacionamento dos envolvidos vinculados à Centro de Tradições Gaúchas de Capanema;

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

0161

3

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

- d) análise do custo e dos resultados obtidos;
- e) análise do desempenho dos peões e prendas beneficiários pela Lei n. 13.019/2014
- f) ações sociais e de engajamento do Centro de Tradições Gaúchas com a comunidade e com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- g) guarda e conservação dos espaços, materiais e equipamentos do Município utilizados nos ensaios, competições e eventos pelos membros da Diretoria do CTG, quando este solicitado emprestado

9.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes formas:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os associados do CTG, os professores, dos peões e prendas, pais, diretores, servidores públicos, em reuniões presenciais ou remotas, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatório de avaliação ou de fiscalização emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ou pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;
- c) pelos resultados ou desempenhos obtidos em eventos e competições;
- d) pela evolução técnica dos peões e prendas nos ensaios;
- e) pelo engajamento social nos eventos promovidos pelo CTG;
- f) pela utilização de parcerias celebradas entre o Município e outras Entidades, de modalidades culturais diversas, como parâmetro para avaliação do custo-benefício
- g) pela capacidade do CTG na captação de patrocínios e de recursos privados ou de outras fontes diversas dos benefícios concedidos pelo Município para o desenvolvimento das danças culturais
- h) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

Município de Capanema/PR, aos 08 de janeiro de 2024.


Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG Sentinela da Fronteira


Guido Paulo Borth
Tesoureiro

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2024

RUBRICAS / TITULOS	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	TOTAL:
3.3.90.39.22.00 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS							R\$ 6.000,00		R\$ 6.000,00				R\$ 12.000,00
3.3.90.33.06.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO							R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00				R\$ 6.000,00
3.3.90.30.23.00 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00				R\$ 67.000,00
3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
3.3.90.39.43.00 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total da Parceria	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 24.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 21.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 149.800,00


Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG

Capanema/PR., 08 de Janeiro de 2024.

0
162



03 0163

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Manifestação Jurídica

Foi encaminhado à PGM o novo Plano de Trabalho da parceria celebrada entre o Município de Capanema e o CTG.

Todavia, vislumbra-se ausentes alguns documentos basilares para o cumprimento da legislação e possibilitar a prorrogação escoreta da parceria, quais sejam:

1 - relatório de execução do objeto da parceria, com a comprovação das ações desenvolvidas, o qual deverá conter, nos termos do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.382/2017:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

2 - renovação de todas as certidões negativas e liberatórias disponibilizadas pelos órgãos competentes, para fins de comprovação da regularidade fiscal da entidade;

3 - parecer contábil, indicando:

- a) Existência de dotações orçamentárias e recursos financeiros para cumprir com as obrigações da parceria;
- b) Cumprimento das normas da LRF;
- c) Cumprimento das normas contábeis por parte da entidade parceira na execução do objeto;
- d) Outras informações necessárias acerca da regularidade contábil, referentes à execução da parceria, julgadas pertinentes pelo(a) Contador(a) Público(a).

4 - relatório emitido pelo SIT/TCE/PR e declaração/parecer da CGM acerca da regularidade da prestação de contas.

5 - análise e aprovação do novo Plano de Trabalho, para o exercício de 2024, por parte da SEMEC.

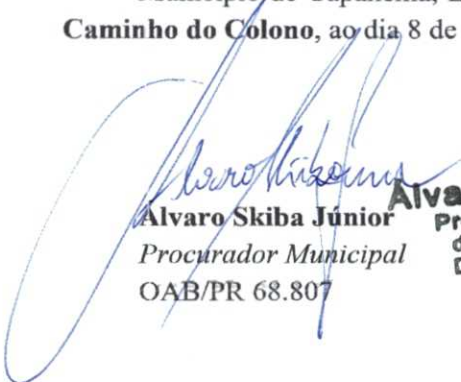


Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

03-164

Realizadas as diligências indicadas alhures, devolvam-se os autos à PGM para análise integral do processo, de acordo com a urgência da Secretaria demandante.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 8 de fevereiro de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS AÇÕES 2023

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 01/2023 – Parceria o Centro de Tradições Gauchas Sentinela da Fronteira

Com vistas a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas pelo Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, destacamos que o mesmo cumpriu a função de apresentar de maneira documental as ações desenvolvidas pela instituição durante o ano de 2023.

Destacamos ainda que a fim de prestação de contas, percebe-se um claro alinhamento entre o Plano de Trabalho, especialmente no que diz respeito aos objetivos a serem atingidos demonstrando que o recurso aplicado foi utilizado adequadamente. Reservamo-nos de tecer considerações do ponto de vista contábil e jurídico por não possuímos tais habilidades, mas destacamos que a ampliação do contato com as diversas culturas é crucial para a formação social dos sujeitos.

Por fim, manifestamos nosso parecer de conformidade entre os objetivos pactuados e o relatório apresentado pela instituição pelo protocolo 408/2024, indicando viabilidade para sequencia dos trabalhos e parceria no ano corrente.

Maribel de Fatima Grandó

Vania Lindomara Kollas Machado

Djivan Marcos Eichstaedt

CTG Sentinela da Fronteira

As invernadas de danças artísticas do CTG Sentinela da Fronteira obtiveram grandes resultados, impactando positivamente na vida de mais de 100 integrantes.

Contamos com 4 invernadas de danças, o dente de leite (3-5 anos) pré- mirim (até os 7 anos) Mirim (8 aos 13 anos) Juvenil (14 aos 17 anos) e adulta 18 acima.

Com idades entre 3 a 25 anos, o tradicionalismo vem sendo preservado aqui no CTG Sentinela da Fronteira, com uma cultura rica na culinária, dança, músicas tradicionais, vestimenta, poesia e histórias.

A dança gaúcha, tão importante para o departamento artístico do CTG, mostra a rica tradição gaúcha e é repassada de pai para filho de forma que ainda cultive ela.

O povo do sul cultiva essa cultura desde 1948, quando iniciaram as próprias danças e músicas no Rio Grande do Sul, e no Sentinela da Fronteira desde 19.. quando foi fundado.

Por muito tempo o nosso CTG não tinha elencos tão fortes e dedicados como agora. No ano de 2023 houve a necessidade, a pedidos, de iniciar os trabalhos das danças tradicionais. Com instrutores, elencos novos, e uma diretoria disposta a reacender essa linda tradição, foi possível alcançarmos nosso objetivo, e até mais ultrapassamos nossa meta, alcançando resultados espetaculares.

Tudo só foi possível pelo esforço e força de vontade de cada integrante, com muito amor por essa linda tradição. Não podemos deixar de agradecer os instrutores, a diretoria, e é claro, a nossa Prefeitura Municipal, com todo esse apoio, podemos ser reconhecidos por todo o Paraná como CTG Sentinela da Fronteira do município de Capanema.

Os grupos participaram de várias apresentações municipais, como por exemplo as apresentações de 20 de Setembro, Dia do Gaúcho, no Colégio Estadual Santa

Cruz, e na Escola Municipal Janete Katzwinkel. Transmitindo por meio das danças tradicionais gaúchas e declamações a cultura gaúcha, ocasionando um interesse maior dos alunos pela história e arte local.

Além dos eventos no nosso município, participamos do FESTOART, rodeio em Toledo, no qual ganhamos 1º Lugar em Danças Tradicionais e 1º Lugar em Entrada de Palco, pela invernada juvenil.

Participamos também do FEPART em Foz do Iguaçu, no qual ganhamos 1º Lugar em Indumentária Peão Juvenil, 2º Lugar Entrada de Palco Categoria Juvenil, 2º Lugar Saída de Palco Categoria Juvenil, 4º Lugar Danças Tradicionais Categoria Juvenil,, 3º Lugar Declamação Adulta, e 6º Lugar Saída de Palco Categoria Mirim, Nesse último evento, ficamos 3 dias na cidade de Foz do Iguaçu, tempo em que os integrantes da invernada obtiveram e agregaram conhecimento, tanto pelas suas apresentações, como pelas dos outros CTG´s, pela infinidade de ideias diferentes para o compartilhamento da tradição. Novas modalidades foram trazidas para o Sentinela, através do conhecimento e ideia desse evento.

Participações de eventos

Aqui, trazemos algumas imagens de nosso arquivo, que são recordações de algumas de nossas apresentações e ensaios.

Primeira apresentação da invernada Juvenil em Jantar dançante no CTG.



Processo: **408/2024**

Data: 23/02/2024

Assunto:
SOLICITAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E

Requerente:
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS

Apresentação no concurso de prendado regional no CTG Guardião do Pago, em Planalto -PR.





Participação do Desfile de 7 de Setembro.



Apresentação no Centro de Eventos Municipal, para o Colégio Estadual Santa Cruz e Escola Municipal Janete Katzwinkel pelo Dia do Gaúcho (20 de Setembro).



Apresentação Semana Farroupilha, no CTG.



I 'Posão' no CTG, com integrantes da internada juvenil.



Primeira coreografia com nosso coreógrafo Alex Balaka - Juvenil

08:172



Primeira coreografia com nosso coreógrafo Alex Balaka - Mirim



Jantar de pré- estreia para o FESTOART

0 173
5



Ensaio pré- FESTOART





Apresentação da invernada Mirim FESTOART, em Toledo- PR.









Premiação FESTOART(1º Lugar)





Ensaio como musical antes do FEPART



FEPART - Foz do Iguaçu - Mirim





FEPART - Foz do Iguaçu - Juvenil







Torcida da Família Sentinela no FEPART em Foz do Iguacu



Premiação - FEPART



Confraternização de final de ano com a Família do Sentinela



Abertura Natal Sicredi



Primeiro Ensaio 2024



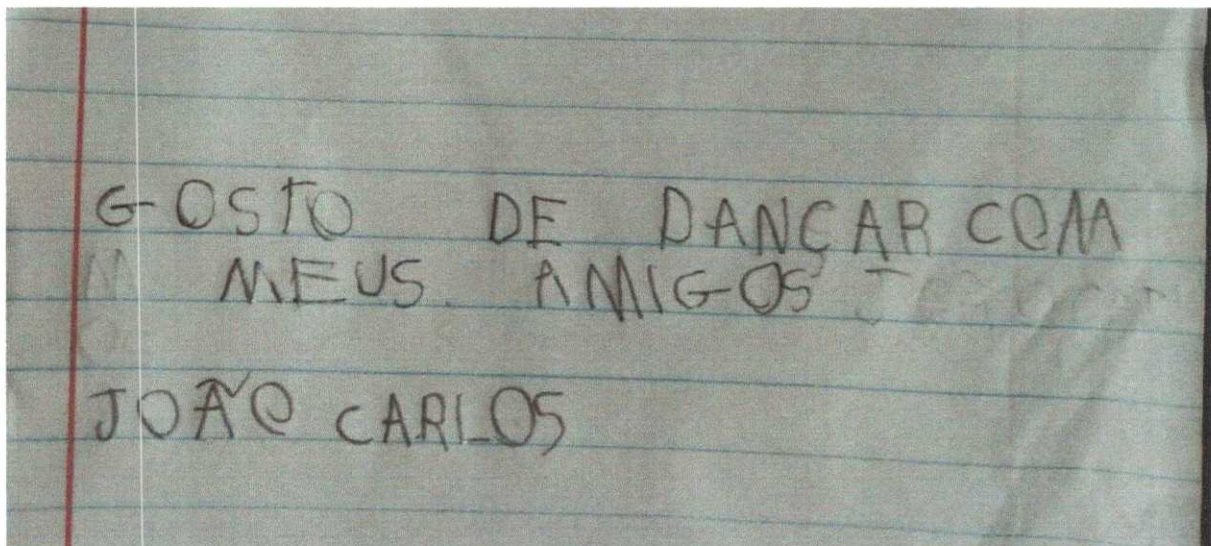
Recebimento dos chapéus dos Peões



Acreditamos que o impacto do projeto na vida dos membros participantes seja imensurável.. A alegria e afetividade dos dançarinos deixa isso nítido, como amostra disso, segue abaixo alguns depoimentos:

Depoimentos- Invernada Mirim

João Carlos Crhist- 6 anos



Miguel Antonio Peraro - 6 anos

11

IR NO CTG É LEGAL
LA EU DANGO, VIATO
ME APRESENTO EM
CIDADES DIFERENTES E
MEUS PROFESSORES ME
ENSINAM DANGAS GAUCHE-
SCAS, FA QUE EU MAIS GOSTO
E O MECANICO E ENSINAM
QUE TENQUE RESPEITAR
TODOS OS COLEGAS.
MIGUEL ANTONIO PERARO

Natalia Kieleng - 10 anos

Ola, meu nome é Natalia, e faço parte
do CTG Sentinela da Fronteira da Invernada
Mirim.

Eu comecei em fevereiro de 2023 e eu gostei
muito, os professores são muito dedicados
com nós.

Em setembro teve o meu 1º radiao estava
tão ansiosa, fiquei muito feliz por ter chegado
até ai, conseguimos uma boa classificação e
fomos até o depart, meu Deus que alegria!

É esse ano de 2024 mais vamos com
tudo e se Deus quiser vamos para radiao
e trazer trofeu.

Adoro todas vocês!

Com carinho
ass: Natalia

Flavia Beatriz Paris Falcade - 12 anos

1 / 1

O que eu mais gosto no CTG são as danças e a gente que as professoras ensinam as danças para nós.

Adorei os professores, e a parte que eu mais gosto foi que todos nós da 6ª ano o nome melhor.

Gosto muito do trabalho que a profª Milena e que o Profª Pedro fazem com a gente, eles se capacitam muito no trabalho que fazem e bem, e sou, Biaçã!

Sophie de Quadros Denardini - 11 anos

Professor Pedro e professora Milena eu adoro as aulas do CTG, participo de eventos com vocês, fazer amizades e ter momentos de diversão e aprender a tradição gaúcha, você me inspira com sua dedicação e confiança de você e que sempre dão o máximo nas aulas.

Sophie

Gabriel Fernando Pompermaier - 8 anos

Fazer parte do CTG Sentinela da Fronteira é muito divertido! É como entrar em um mundo onde podemos vestir nossos trajes tradicionais, dançar ao som de músicas gaúchas animadas e nos divertir com nossos amigos. Nos rodeios, dançar é como brincar de contar histórias com nossos corpos, enquanto mostramos nossa cultura para todos verem. É uma sensação de alegria e orgulho ao mesmo tempo, como se estivéssemos participando de uma grande festa onde todos são bem-vindos para se divertir juntos.

Maria Luiza Kraemer - 11 anos

O CTG para mim é como se fosse minha segunda família, lá faço o que mais gosto, que é dançar.

Uma das minhas melhores experiências foi ter participado do FESTOARTE em Toledo e do FEPART em Foz do Iguaçu.

Através da cultura gaúcha estou aprendendo tocar Acordeon e ansiosa para participar do prendado.

Amo o meu CTG Sentinela da Fronteira! ❤️

Julia Albrecht Togni - 8 anos

Oi tudo bem aqui é a Júlia tenho 8 anos e comecei a fazer CTG desde os meus 4 aninhos antes da pandemia.

Eu adoro dançar e me sinto orgulhosa de estar nessa família CTG, me senti feliz e realizada em poder participar de um fepart 🤗🤗 amo tudo isso, que continuamos seguindo em frente.

Depoimentos- Invernada Juvenil

Kauan Rodrigo Rosin Zapani, 14 anos

Quero expressar minha profunda gratidão pelo incrível ano que passei dentro do CTG. Foi uma jornada enriquecedora, repleta de aprendizados e momentos inesquecíveis. O convívio com a cultura gaúcha moldou minha perspectiva e contribuiu significativamente para o meu crescimento pessoal. Agradeço a todos que compartilharam esse período comigo, pois cada experiência vivida no CTG deixou uma marca

duradoura em meu coração. Estou imensamente grato por fazer parte dessa comunidade e por tudo que aprendi ao longo desse ano.

Emeli Dutra 15 anos

Me sinto extremamente grata ao olhar para trás e refletir sobre os oito anos maravilhosos que passei no CTG.

O CTG me proporcionou momentos inesquecíveis de companheirismo, solidariedade e amizade.

O CTG sempre terá um lugar especial em meu coração, e serei eternamente grata por tudo.

Mariele Demenech - 14 anos

Entrar para o CTG foi uma decisão que mudou minha trajetória de uma maneira única. Aqui, encontrei não apenas um lugar para aprender sobre danças, e tradições gaúchas, mas também uma comunidade acolhedora, muitas amigas e apoio constante. Cada ensaio e cada apresentação foram oportunidades de crescimento pessoal e coletivo.

Giordana Maindry Mesomo - 15 anos

Minha trajetória no CTG teve início aos meus 4 anos, quando minha vovó me ensinou a dançar e me levou ao Sentinela, cresci nesse lindo lugar onde se tornou minha casa, aprendi a ser prendinha, amando cada vez mais essa cultura e tradição. Me encontrei nas poesias e cada vez a declamação me envolve mais, talvez por isso aconteceu na dança também, onde o pulsar do tablado acelera a batida do meu coração. Eu acho isso tudo muito lindo, eu amo viver a tradição gaúcha, e amo mais ainda o meu CTG Sentinela da Fronteira!"

Maria Eduarda Lazzarini - 13 anos

Eu faço ctg a mais ou menos um ano, mas desde o momento que eu entrei no tablado, sabia que era meu lugar. Na verdade no começo eu tava com receio, achei que não ia gostar, mas quando eu entrei lá mudei de ideia na mesma hora kkk. O ctg entrou na minha vida num momento que eu estava sem fazer o que eu gostava por conta de problemas no joelho e no quadril, até que a médica liberou pra mim tentar fazer o ctg, foi a partir dali que tudo mudou. Eu nunca me imaginei aqui, e graças a

deus eu entrei pro Sentinela, minha segunda família. Amo muito essa cultura e amo mais ainda fazer parte disso, e espero continuar por muuuuito tempo.

Amo todos vocês



Isabella Wichnoski - 14 anos

O ctg pra mim foi um abrigo! Nos momentos difíceis da vida, meu consolo era dançar e viver tudo que o ctg pode nos proporcionar, a sensação de estar dentro do tablado dando tudo de si, é incrível! não há dinheiro que pague! O ctg é mais que um elenco de dança, é uma família, um sentimento!

Djuly Maisa oliveira da Silva - 14 anos

Eu entrei no CTG e menos de 1 ano e já tô amando está lá foi lá que fiz amizades legais e boas de verdade e também foi lá que encontrei os melhores estruturadores, amo eles muito mesmo, vocês são minha segunda família do coração.

Adoros todos dela foi maravilhoso está lá ☐☐

O CTG é maravilhosa cada dança, cada dedicação vale muito apena.

Camile Goeller - 15 anos

O CTG além de ser lugar de tradição, é um lugar de aprendizado, respeito e companheirismo. As melhores pessoas que conheci na minha vida estão lá, encontrei amigos que achei que não encontraria nessa vida, pessoas que gostaria de levar pra sempre comigo. Depois de tanto tempo perdida na pandemia me encontrei na dança com a minha internada juvenil que foi se formando aos poucos. Os eventos que participamos e troféus que levamos mostram nosso esforço, mas o caminho até eles é o que dá sentido a tudo, criamos memórias e a cada passo descobrimos que podemos muito mais. Minha mãe falou um dia desses que gosta que eu vá porque é o único lugar fora de casa que nos permite ser crianças, ser adolescentes e que ela pode ter certeza de que estaremos bem cuidados e crescendo como bons cidadãos.

Isabela Moresco - 13 anos

Minha história na dança vem a mais 5 anos, quando veio a pandemia me mudei para Capanema então entrei para o grupo sentinela da fronteira confesso que no começo pensei que não iria gostar de fazer parte de outra invernada, mas o tempo foi passando e fui conhecendo pessoas incríveis inclusive o Pedro e Oa mii ♥ eu amo fazer parte disso tudo e todos que estão na invernada tem um lugar especial em meu coração!

Luis Cembrani - 14 anos

Desde que eu entrei no CTG eu descobri uma paixão em minha vida, a paixão pela arte, de dançar, cantar, a paixão pela tradição. O CTG influencia hoje diretamente na minha vida, me ajudou em um momento onde eu estava perdido, me colocando novamente nos trilhos. O CTG teve uma incrível mudança no meu convívio social e artístico, provando que eu era capaz de dançar, falar e cantar. Eu amo a cada dia mais participar dentro do CTG, das coisas que ele me proporciona, e conhecer a nossa tradição deveria ser uma experiência que todos deveríamos ter!

Franco Luca - 15 anos.

O CTG foi a minha casa desde pequeno. A dança sempre esteve presente na minha vida, mas a dança tradicionalista gaúcha faz algo que nenhuma outra consegue, trazendo consigo a linda história e a tradição do Sul do nosso país. Tenho um amor muito grande por essa segunda casa, pois aqui estão meus amigos e as pessoas que mais gosto. Dançar é muito especial para mim, ainda mais quando posso sentir que faço parte da nossa história. Fico muito feliz em poder levar o nome da nossa cidade junto com o tradicionalismo gaúcho.

Lucas Peretti - 13 anos

"No CTG, a dança é pura magia e união. Cada passo cria memórias inesquecíveis, transformando simples momentos em algo especial. Somos uma família que vai além da dança, crescendo juntos e celebrando a vida em cada compasso."

Felippe Faccioni - 14 anos

Entrei no CTG quando tinha 6 anos, no começo tava tudo estranho pra mim mas depois fui me adaptando. Meu primeiro centro gaúcho foi o Estância Colorada de Cascavel lá aprendi coisas maravilhosas sobre essa cultura e fui pegando gosto pela dança. Depois de uns anos fui embora de Cascavel e fui morar em Capanema onde estou hoje, foi então que conheci o CTG Sentinela da Fronteira e assim que cheguei comecei a dançar nesta casa gaudéria que eu estou até hoje e agradeço muito aos diretores desse lugar. O CTG é minha segunda família e casa. Obrigado Sentinela ❤️❤️"

Matheus Espindola Padilha - 15 anos

"A dança no CTG é amor em cada passo, alegria em cada evolução. Somos uma família que se abraça, cresce junto e cria momentos incríveis, vivenciando a dança em sua plenitude."

Helen Paeze - 14 anos

Eu entrei no CTG Sentinela da Fronteira em setembro de 2023, que foi quando eu tive a oportunidade de ir para o primeiro rodeio de toda a minha vida para assistir o meu CTG dançar! Foi uma experiência incrível que eu nunca vou me arrepender. Depois daquele dia meu amor por esse lugar cresceu cada vez mais e, pouco a pouco melhorando, logo tive a chance de PARTICIPAR de um rodeio, não só assistir e sim dançar! ❤️

Foi inesquecível e eu espero que todos possam experimentar uma sensação maravilhosa como aquela! Eu amei demais e sei que todos nós temos ainda muito pela frente! ❤️

Eduarda Zanini - 15 anos

Eu entrei no CTG esse ano mesmo foi sempre uma grande vontade minha e a cada ensaio eu vejo o cuidado que os instrutores tem por nós, e todos os membros do CTG todos os dias eu conto as horas pra chegar o dia do ensaio, e o CTG trouxe pra mim um grande amor, todos a cada ensaio percebo que ali é o meu lugar onde as horas passam voando onde esqueço do mundo exterior o CTG sem dúvida é a minha segunda família e é muito gratificante fazer parte dessa família "

Sentinela da fronteira à 18 anos, dançarina da Invernada Adulta, e orgulhosamente diretora cultural.

Ana Caroline da Costa - 22 anos

Sou prenda do CTG Sentinela da Fronteira a quase 10 anos, o que posso dizer sobre dançar no CTG é que foi a melhor experiência da minha vida, foi onde aprendi a ter responsabilidades, ter postura, boa comunicação, o CTG me preparou tanto para a vida pessoal como profissional, hoje me sinto grata por poder voltar à minha entidade representando Capanema, além disso passando para as novas gerações que agora temos nas Invernadas onde vejo eles tendo as mesmas experiências que eu tive de ter uma família fora de casa, de construir grandes amizades e espero que possamos transmitir isso para mais pessoas.

Géssica Vanessa Soares - 24 anos

Dançar é sentir-se vivo, é quebrar barreiras, evoluir mentalmente, corporalmente e espiritualmente, é viver mais de uma vida com cada história de cada dança, é aprender amar, cuidar, zelar e respeitar... o CTG traz isso e ensina isso, a tradição vai além do olhar, além do viver, a tradição é sentir e expressar tudo que o corpo pode falar, é inspirar crianças e adolescentes por uma causa e um valor maior, e se sentir amado pelos mais velhos, é aprender diariamente cada valor de uma tradição tão grande, dançar no CTG é e sempre será uma das experiências mais gratificantes da minha vida, é minha segunda casa, e sempre será onde meu coração mora ❤️

Camila da Vega Rossi, 21 anos

A primeira vez que entrei em um tablado de ensaio foi aos 6 anos. Hoje, aos 21, posso dizer com convicção que essa foi uma das melhores escolhas de minha vida. Lá, pude aprender sobre disciplina para persistir evoluindo, humildade para receber as críticas sempre construtivas e principalmente, companheirismo. Crescer dentro de um Centro de Tradições Gaúchas me fez ser uma pessoa diferente, melhor! E me sinto ainda mais feliz em ver que outras crianças e jovens estão tendo a oportunidade que tive, de pra sempre admirar, agradecer e amar a Família Sentinela.

Karine Cardoso - 25 anos

O valor da cultura, da tradição e do respeito que nos proporciona "SER CTG", nos engrandece como pessoas, como família e contribui para um mundo melhor.

William R. M. Do Nascimento - 32 anos

O Ctg tem me ajudado muito de várias formas no meu tratamento, na disposição do dia a dia, pois com ele estou tendo mais foco e disciplina, deixando de ter tantos pensamentos negativos.

O ctg nada mais é que deixar o corpo se expressar de forma espontânea é também permitir que ele fale o que muito a boca cala, a mente evita.

Uma forma de se expressar é a dança, e abordaremos o improviso dentro da dança contemporânea, pois existem vários tipos de danças e todas com suas técnicas de expressão e movimento.

Larissa Inorato Bach - 20 anos

Bom meu nome é Larissa e sou prenda do CTG Sentinela da Fronteira, não faz muito tempo que danço mas com esse curto tempo já pude ter o prazer em me apaixonar por cada passo, por cada movimento e principalmente pela intensidade que tem cada música.

Sinto que estou construindo uma nova família, com pessoas incríveis sempre nos dando apoio e motivação a cada dia e a cada passo, agora que faço parte sei o quão importante é estar ali e nunca pensei que isso se tornaria tão importante e essencial na minha vida pois sempre tive a vontade de fazer parte disso tudo.

Depoimento da Patronagem

Guido Borth - Tesoureiro

O CTG Sentinela da Fronteira tem condições de desenvolver a cultura, a arte e o relacionamento entre amigos e também envolver os pais em todas as atividades, fortalecendo os laços da família. Para nós da coordenação é uma enorme alegria quando as crianças se dedicam a ponto de superar nossas expectativas. Pois, o mérito do CTG é

justamente ver a união, o foco, o desempenho e a educação das crianças.

Jovani Nottar Candatten - Patrão CTG

CTG - Centro de Tradições Gaúchas onde os familiares podem trazer seus filhos para juntos praticar lazer, com respeito, educação e companheirismo. Contratando monitores profissionais para ensinar crianças, jovens e adultos a enfrentar os obstáculos da vida. Por isso, a parceria com a Administração, através da Secretaria de Educação e Cultura é muito importante, pois cria oportunidade a todos que queiram participar.

Solange Ilkiu - Coordenadora geral

O CTG é a oportunidade de incluir crianças jovens e adultos numa tradição que ensina respeito, companheirismo e valores, lá aprendem a enfrentar seus medos tornando-os mais fortes para vida. Essa parceria administração/ cultura dá a oportunidade para todos que queiram participar.

Caroline Faccioni - Vice- patroa

A vivência dentro do Centro de Tradições Gaúchas perpetua o gosto pelo folclore local, ensinando desde cedo a cultura do Estado em suas diversas faces. Por isso, famílias encontram no ambiente do tradicionalismo um lugar seguro e saudável para viver momentos de harmonia com filhos, netos, bisnetos e uma infinidade de amigos. Além de estarem em lugares controlados, sob a observação de pessoas mais experientes, crianças e adolescentes têm a possibilidade de aprender desde cedo a ter compromisso com ensaios e eventos, além de tomarem gosto por música, dança, jogos e atividades campeiras.

— Tradição não é “parar no tempo”. É reconhecer nos exemplos do passado a possibilidade de construir um futuro melhor, honrando os que nos antecederam a partir do culto daquilo que temos de mais genuíno e autêntico. Sou grata a esta instituição por fazer parte e ver meu filho feliz dançando. Amo fazer parte desta tradição!

Depoimento dos instrutores



Somos Pedro Ernesto Rocha e Milena Leal. Dançamos há 15 anos, e estamos envolvidos com o tradicionalismo gaúcho desde sempre. Em março de 2023 decidimos começar a dar aula de danças tradicionais. Mal sabíamos tudo que estava por vir! A vida nos presenteou com sorte de ter encontrado a nossa casa no CTG Sentinela da Fronteira.

Uma patronagem e coordenação que não mede esforços para ver os sonhos saindo dos papéis, sempre se fazendo presentes e auxiliando a cada solicitação nossa.

Nosso intuito, muito mais do que buscar um troféu, sempre foi trazer os valores do tradicionalismo pra vida dos alunos, bem como compartilhar o nosso amor à dança.

Foi um ano de muito aprendizado, erros e acertos. Mas, em meio a toda insegurança de iniciarmos um projeto tão novo e grande, também tem a inspiração em fazer algo memorável tanto para o CTG quanto para os dançarinos.

O trabalho é árduo, estamos alcançando uma proporção muito grande em reconhecimento no estado, e no município mesmo, com o número de alunos crescendo a cada dia.

O MTG PR (Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná) tem cada vez mais profissionalizando as competições, aumentando seu alcance dentre a população, e tornando seus eventos cada vez mais notórios e memoráveis, pra quem participa e pra quem assiste.

Nossas participações em etapas classificatórias para o FEPART são transmitidas em tempo real por meio de canais, visando maior difusão

da cultura, sendo acompanhado muitas vezes por pessoas de outros países.

Somos muito gratos a tudo que alcançamos em 2023 e esperamos poder continuar esse projeto lindo que está apenas começando.

A inverdade dente de leite



O dente de leite é o grupo de crianças até 5 anos, ele tem o intuito de adotar as crianças ao espaço do ctg, ter noção de ritmo e interagir com outras crianças, espaço que além da dança tem brincadeiras, contação de história ligadas a tradição gaúcha e paranaense.

PRÉ-MIRIM

	PEÕES PRÉ-MIRIM	IDADE
1	PAULO HENRIQUE CARPINSKI	8
2	JOAO VICTOR	
3	ANTHONY	
4	MIGUEL ANTONIO S.	9
5	MARCOS PAULO FONTANA	7
6	MATHEUS	8
7	JOAO LUCAS	
8		
9		
10		
11		
12		

01/03/23	08/03/23	15/03/23	22/03/23	29/03/23	05/04/23	12/04/23	19/04/23	26/04/23	03/05/23	10/05/23	17/05/23	24/05/23	31/05/23	07/06/23
C	C	C	C	C	C	C	C	F	F	C	C	C	F	C
F	C	C	C	F	F	C	C	C	F	C	F	C	C	F
ainda não fazia parte da invernada					C	F	C	C	C	F	C	F	C	C
										ainda não fazia parte da invernada				
										ainda não fazia parte da invernada				
C	C	C	C	C	C	C	F	C	C	C	C	F	C	C

	PRENDAS PRÉ-MIRIM	IDADE
1	ALICE SEIBERT	10
2	LIVIA KAFER	9
3	LAURA BLADT	6
4	MARIA VITORIA GREVENHAGEN	7
5	LARA CASTRO	
6	LUIZA RAFAELA	
7	SOFIA DO PRADO	
8	BRENDA LAIS	
9	ANA LUISA	
10	BIANCA	
11		
12		

01/03/23	08/03/23	15/03/23	22/03/23	29/03/23	05/04/23	12/04/23	19/04/23	26/04/23	03/05/23	10/05/23	17/05/23	24/05/23	31/05/23	07/06/23
F	C	C	C	C	C	F	C	C	F	C	C	C	F	F
C	C	F	C	C	C	F	F	C	C	C	C	C	C	C
F	F	F	C	C	C	C	F	C	F	C	F	C	C	C
										ainda não fazia parte da invernada				
C	C	C	F	F	C	C	C	C	F	C	C	C	C	C
										ainda não fazia parte da invernada				
C	C	C	C	C	C	C	C	C	F	C	C	C	F	C
F	F	C	C	C	C	C	C	F	C	C	C	C	F	C
C	C	C	C	C	F	C	C	C	C	C	F	C	C	C
C	F	F	C	C	C	C	F	C	C	C	C	C	C	C

06.2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA
CNPJ: 78.114.527/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:20 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2024.

Código de controle da certidão: **E633.9929.1050.07B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033464646-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.114.527/0001-34**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.114.527/0001-34
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA
Endereço: R OTAVIO DE MATTOS SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402131204588660

Informação obtida em 08/05/2024 08:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



03.207

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Relatório Circunstanciado 6/2023

Dados Gerais

Número SIT:	61406
Concedente:	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Tomador:	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA DE CAPANEMA
Tipo Instrumento:	Termo de Fomento
Número do Instrumento:	1
Ano do Instrumento:	2023
Objeto do Instrumento:	O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023, tem por objeto o desenvolvimento de atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros), conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.

Resumo Financeiro

Total Saldo Inicial:	R\$ 0,00
Total de Repasses:	R\$ 60.000,00
Total de Contrapartida:	R\$ 0,00
Total de Recursos Próprios:	R\$ 0,00
Total de Rendimento Bruto:	R\$ 39,99
Total de IOF/IR Fonte:	R\$ 0,00
Total Líquido de Aplicações Financeiras:	R\$ 39,99
Total de Despesas:	R\$ 59.980,00
Total de Devolução:	R\$ 0,00
Total de Glosas de Despesa:	R\$ 0,00
Total de Estornos de Despesa:	R\$ 0,00
SALDO FINAL:	R\$ 59,99



03/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Avaliações Realizadas

Formalização - JEANDRA WILMSEN - 08/01/2024 -
Condições do Tomador - JEANDRA WILMSEN - 12/01/2024 -
Plano de Trabalho - JEANDRA WILMSEN - 12/01/2024 -
Execução e Despesas - JEANDRA WILMSEN - 07/03/2024 -
Movimentação Financeira - JEANDRA WILMSEN - 07/03/2024 -

Avaliações Realizadas pela UGT Tomador

Não há avaliações registradas.

Tomada de Contas

Não há Tomada de Contas registrada.

Manifestação

Tipo da Manifestação: Regular

Comentários: Diante do exposto nas telas de avaliação do SIT e documentação física analisadas, a avaliação é pela REGULARIDADE na utilização de recursos repassados à entidade.

Responsável pela emissão: 038.991.949-77 - JEANDRA WILMSEN

Data de Emissão: 07/03/2024 15:46



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2024

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 01/2023 – Parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira

Assunto: Plano de Trabalho

1) Quanto ao mérito da proposta:

O CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é a única entidade em Capanema que desenvolve atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros), com forte apelo da população capanemense, tendo em vista o volume de imigrantes riograndenses que povoaram e formaram a cultura capanemense.

O repasse possui autorização legislativa, através do art. 4º, inciso XVI, alínea “i”, da Lei Municipal nº 1.861/2023.

Com efeito, o CTG é uma entidade de suma importância para auxiliar o Município de Capanema no desenvolvimento de atividades culturais, motivo pelo qual o pedido protocolado vem ao encontro dos anseios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Salienta-se que há autorização legal para a realização da despesa, mas é de competência da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento Contábil, indicar precisamente as dotações e os valores exatos a serem repassados para o CTG no corrente ano, devendo a referida entidade adaptar o Plano de Trabalho, caso haja necessidade.

2) Quanto à identidade e da reciprocidade de interesse das partes na prorrogação da parceria entre o Município e o CTG Sentinela da Fronteira:

Justifica-se a prorrogação da parceria pelos resultados obtidos durante o ano de 2023, já analisados previamente destacando aqui o presente Plano de Trabalho.

Ademais, a valorização da cultura gaúcha tem sido potencializada pela parceria e apresentado o município em diversos eventos como já demonstrado.

3) Quanto à viabilidade da prorrogação da execução da parceria:

Torna-se viável a prorrogação da parceria, a fim de garantir que o trabalho seja executado de modo contínuo. A viabilidade orçamentaria deverá ser indicada pelo setor contábil do município.

4) Quanto à verificação do cronograma de desembolso e do plano de aplicação:

O cronograma de desembolso prevê de maneira clara o custeio dos principais investimentos necessários para a continuidade do projeto. Demonstra que a instituição possui uma organização prévia, com planejamento e gestão para melhor aplicar o dinheiro público revertendo para a comunidade com um bom trabalho a ser desenvolvido.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da comissão de monitoramento, após análise e aprovação do Plano de



0 0210

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Trabalho definitivo apresentado pela entidade, recomenda prorrogação da parceria com o CTG, para repasse dos valores solicitados..

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Maribel de Fatima Grando

Vania Lindomara Kollas Machado

Djivan Marcos Eichstaedt



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: Celebração de Termo Aditivo à parceria com o CTG

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Prefeito Municipal, informamos que a parceria em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e atestamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações indicadas no Plano de Trabalho aprovado, no valor estimado total de **RS 149.800,00** (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1780	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.50.43.07.00	Do Exercício

Por seu turno, em análise ao plano de trabalho, atestamos a regularidade formal do cronograma de desembolso ora apresentado e ratificado pela Secretaria interessada, bem como a regularidade formal das rubricas nele indicadas, vez que adequadas à codificação contábil utilizada pelo Município de Capanema para realização da despesa.

Por fim, cumpre ressaltar que a associação deve sempre informar no Plano de Trabalho apresentado, no subitem 1.1 Dados da Instituição, campo de preenchimento dos dados bancários, uma conta da Instituição **Banco do Brasil S/A** para uso exclusivo no recebimento dos recursos provenientes da parceria, conforme preceitua o art. 28 do Decreto Municipal nº 6.382/2017:

Art. 28. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública federal determinada pela administração pública municipal.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos dias 08 de maio de 2024.

Vanessa Trento
Contadora Pública
CRC/PR 079544/O-4


VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



PARECER JURÍDICO Nº 107/2024

REQUERENTE: SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parceria com o Terceiro Setor

ÓRGÃO INTERESSADO: SEMEC

ASSUNTO: Análise de alteração prorrogação de parceria. Novo Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Parceria celebrada com o CTG.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. NOVO PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. TERMO DE FOMENTO CELEBRADO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL. CTG. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) ANOS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. INCLUSÃO DA ATIVIDADE DA PARCERIA NO PLANO PLURIANUAL. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. LCM 14/22. POSSIBILIDADE. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS SUFICIENTES. NECESSIDADE DE POSTERIORES ESCLARECIMENTOS E POSSÍVEIS ADAPTAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO. **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de inexigibilidade de chamamento público nº 1/2023, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito do novo plano de trabalho apresentado pela entidade, objetivando a execução do objeto da parceria para o exercício financeiro de 2024.

Após a Manifestação Jurídica datada de 8/2/2024, referente ao tema proposto, foram juntados ao processo administrativo físico:

- I) Declaração de aprovação das ações de 2023;
- II) Relatório de atividades desenvolvidas;
- III) Documentação relativa à regularidade fiscal da entidade;
- IV) Parecer Contábil;
- V) Relatório Circunstanciado emitido pela CGM;
- VI) Declaração de aprovação do plano de trabalho para o exercício de 2024.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Da manifestação jurídica prévia.

Na data de 8/2/2024 emiti manifestação jurídica, no sentido de orientar o procedimento a ser seguido, para possibilitar a prorrogação da vigência e da execução do Termo de Fomento.

Na data de hoje, voltaram os autos físicos para a Procuradoria-Geral, com a realização das diligências apontadas e a anexação dos documentos básicos indicados na manifestação jurídica prévia.



06-213

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse rumo, considerando-se o cumprimento satisfatório dos requisitos legais apontados, serão abordados os fundamentos jurídicos para a prorrogação contratual, a recomendação para a dilação da vigência do contrato de gestão de ofício, entre outros apontamentos necessários.

Pois bem.

2.2. Da possibilidade da prorrogação do prazo de execução (novo Plano de Trabalho).

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Por seu turno, o Decreto Municipal nº 6.382/2017 admite a alteração das parcerias, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.*

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

(...)

Por sua vez, a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) assim dispõe:

Art. 166. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Trazendo a exegese legal para o caso em apreço, extrai-se dos autos que a solicitação apresentada pelo CTG se amolda ao disposto no inciso I, alínea "c" e inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do caput do art. 35 do Decreto Municipal, isso porque se pretende prorrogar a execução da parceria, por meio da



0 214
6

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

renovação do plano de trabalho, para o exercício financeiro de 2024, em razão da natureza contínua da parceria, havendo anuência do novo plano de trabalho pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dessa forma, entendo como possível a extensão da execução da parceria, cujo prazo de execução do plano de trabalho para o exercício de 2024 deve ser **até 31/12/2024**, em razão do movimento administrativo para ajustar todas as parcerias celebradas pelo Município de Capanema com entidades do terceiro setor, no sentido de que todas as parcerias celebradas possuam planos de trabalho para cada exercício financeiro, evitando-se a transposição de planos.

Além disso, entendo que os serviços prestados pelo CTG, no âmbito da parceria celebrada, possui natureza de serviços contínuos, tendo em vista que a eventual interrupção pode comprometer a continuidade de atividades importantes dispostas à população.

2.3. Da prorrogação de ofício do prazo de vigência da parceria:

Por seu turno, de ofício, indica-se a alteração do prazo de vigência da parceria, estendendo-o pelo prazo de 4 (quatro) anos, totalizando 5 (cinco) anos, diante da vigência inicial, conforme fundamentação descrita a seguir.

Dispõe a nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

*Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a **previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.***

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com **prazo de até 5 (cinco) anos** nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Por sua vez, a LCM 14/22 prevê o seguinte:

*Art. 165. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:*

I - a autoridade competente deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Com efeito, diante das disposições transcritas alhures entendo que os serviços prestados pelo CTG, no âmbito da parceria celebrada, possui natureza de serviços contínuos, tendo em vista que a eventual interrupção pode comprometer a continuidade de atividades essenciais dispostas à população.

Além disso, por meio da Lei Municipal nº 1.875/2023, as parcerias celebradas com o CTG foram incluídas como atividades no Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.783/2021).

Dessa forma, entendo preenchidos os requisitos legais para a prorrogação da vigência da parceria pelo prazo de 4 (quatro) anos, para que sejam totalizados 5 (cinco) anos, desde sua vigência inicial.



0 215
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Contudo, a prorrogação do prazo de vigência da parceria não significa prorrogação automática do prazo de execução do objeto da parceria, nem mesmo aprovação automática dos planos de trabalho relativos a cada exercício financeiro, devendo-se observar todas as regras de prestação de contas e aprovação dos novos planos de trabalho, conforme descrito no Termo de Fomento, no Decreto Municipal nº 6.295/2017 e no Decreto Municipal nº 6.382/2017, bem como cumprir o disposto nos incisos do art. 165 da LCM 14/22, transcritos acima.

Com efeito, entendo como possível a prorrogação do contrato de gestão pelo prazo de 4 (quatro) anos, cujo termo final será **21/9/2028**.

2.4. Da minuta do termo aditivo.

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue anexa a minuta corrigida pela PGM.

2.5. Recomendações Gerais:

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. Recomendações para a fiscalização da parceria:

2.3.1. Recebida a comunicação do Departamento de Contratações Públicas informando sobre a publicação do termo aditivo do termo de fomento, cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme organização interna dos serviços, abrir processo administrativo, preferencialmente eletrônico, relativo à execução da respectiva parceria, no qual deverão ser inseridos documentos referentes a toda a contratação, bem como observar todo o procedimento de fiscalização da parceria, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 6.382/2017, notadamente:

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar, além das regras previstas neste Decreto, as instruções e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, ainda, as normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Art. 37. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 38. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 39. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I – a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III – o extrato da conta bancária específica;

IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 40. A análise do relatório de execução financeira será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 41. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto.

§ 4º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas pelas organizações da sociedade civil.

§ 5º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 6º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º O gestor poderá solicitar apoio técnico do Contador do Município e de qualquer órgão municipal para auxiliar na confecção do parecer técnico e financeiro.

§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação é competente para emitir a manifestação conclusiva, tendo como base os pareceres técnico e financeiro.

§ 3º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 43. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º A hipótese do inciso II do caput poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese do inciso III do caput deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;*
- b) prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou*
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;*

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 4º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal ao qual está vinculada, por hierarquia ou supervisão, a atividade executada no instrumento de parceria, inclusive nos casos em que a parceria é formalizada por ente da administração indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 5º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 6º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 44. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias.

Art. 45. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 46. O Município de Capanema promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet a relação dos termos de parceria celebrados, excetuados os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 47. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Além disso, dispõe o termo de fomento firmado entre as partes:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECRETARIA e o MUNICÍPIO efetuarão a fiscalização da aplicação dos recursos através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal, no que se refere às instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

*9.2. Fica designada a sra. **Maribel de Fatima Grando**, como Gestora do Termo de Fomento.*

*9.3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, a ser composta pelos servidores **Maribel de Fatima Grando, Vania Lindomara Kollas Machado e Djivam Marcos Eischteadt**.*

9.4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado Resolução n.º 28/2011 e Resolução n.º 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

213

B

9.5. Caberá à Gestora da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da formalização da extensão da parceria celebrada com o CTG, para o exercício financeiro de 2024, cujo prazo de execução do objeto do novo plano de trabalho terá como termo inicial o dia **8/5/2024** e termo final o dia **31/12/2024**, devendo-se proceder aos ajustes necessários no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do termo aditivo pelas partes;
- c) a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência do Município.
- e) **a realização das diligências necessárias para adaptação do Plano de Trabalho e/ou Cronograma de Desembolso, caso necessário.**

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de maio de 2024.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



B 219

Município de Capanema - PR**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 1/2023**

xxº TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 1/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA – PARANÁ E PELA XXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXX**, **XXXXX**, **XXXXX**, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxx**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 1/2023, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2024 será entre 8/5/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2024, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2024, será de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovados, observando-se os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 107/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, conforme especificado abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1780	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.50.43.07.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 4 (quatro) anos, com termo final em 21/9/2028.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS AO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho (para o exercício financeiro seguinte), conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho ou por meio de reprogramação dos saldos financeiros, com as respectivas alterações nas rubricas necessárias por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de maio de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXXXX
Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxx



221

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Pregão Eletrônico Nº 15/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Pregão Eletrônico Nº 15/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 4.497,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 1/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ E PELO CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Matos, s/n, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o(a) Sr(a). Jovani Nottar Candatten, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 1/2023, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2024 será entre 8/5/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2024, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2024, será de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovados, observando-se os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 107/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, conforme especificado abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1780	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.50.43.07.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 4 (quatro) anos, com termo final em 21/9/2028.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS AO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho (para o exercício financeiro seguinte), conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho ou por meio de reprogramação dos saldos financeiros, com as respectivas alterações nas rubricas necessárias por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - (LEI PAULO GUSTAVOS)

EDITAL Nº 01/2024

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto, Paulo Gustavo) e com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) TORNA PÚBLICO:



Município de Capanema - PR

1.222
B

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 1/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E PELO CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Mattos, s/n, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o(a) Sr(a). Jovani Nottar Candatten, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 1/2023, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2024 será entre 8/5/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2024, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2024, será de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovados, observando-se os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 107/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, conforme especificado abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1780	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.50.43.07.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 4 (quatro) anos, com termo final em 21/9/2028.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS AO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho (para o exercício financeiro seguinte), conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho ou por meio de reprogramação dos saldos financeiros, com as respectivas alterações nas rubricas necessárias por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

0 223



Município de Capanema - PR

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de maio de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 1225/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/06/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA CNPJ:
78.114.527/0001-34**

ENDEREÇO: R OTAVIO FCO DE MATTOS, 1202 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
33189

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0062

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Capanema, 09 de Abril de 2024

**A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEM524X4CES2**

Certidão emitida 09/04/2024 as 15:29:50

Emissor: << Equiplano Público Web >>



CERTIDÃO LIBERATÓRIA

**NOME ENTIDADE: "CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA
FRONTEIRA"**

CNPJ Nº:78.114.527/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO: TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º, INCISO VI, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011 -
TCE-PR, CERTIFICAMOS QUE A ENTIDADE ENCONTRA-SE **REGULAR** ATÉ A PRESENTE
DATA.

NÚMERO: 09/2024

EMITIDA EM:	10/05/2024
VÁLIDA ATÉ:	09/06/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.114.527/0001-34
Certidão n°: 32537864/2024
Expedição: 10/05/2024, às 13:39:42
Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.114.527/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



227

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 78.114.527/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/07/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4186.PQVS.9216**
Emitida em **08/05/2024** às **09:29:47**

Dados transmitidos de forma segura.

030223



SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 61406 - TERMO DE FOMENTO 1/2023 Concedente PM CAPANEMA Tomador CTG SF CAPANEMA

Situação Em Execução

Concedente	Informações Gerais	
Ato de Transferência	Data de Registro no SIT 09/10/2023	
Informações Gerais	Número SIT 61406	
Dados Concedente	Tipo Instrumento Termo de Fomento	
Dados Tomador	Número do Instrumento 1	
Participes	Situação Atual Em Execução	
Plano de Trabalho	Concedente MUNICÍPIO DE CAPANEMA	
Aditivos	Tomador CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA DE CAPANEMA	
Rescisão	Ano 2023	
Repases	Data Celebração 21/09/2023	
Avaliação	Data Início Vigência 21/09/2023	Data Fim Vigência sem Aditivo 21/09/2024
Circunstanciado	Data Fim vigência 21/09/2028	Data Fim Execução sem Aditivo 31/12/2023
Termo Fiscalização	Data Início Execução 01/08/2023	
Inconsistências	Data Fim Execução 31/12/2024	
Fechar Bimestres	Periódico de Publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema	
Tomada de Contas	Data Publicação 21/09/2023	
Resumo Financeiro	Atividade Principal da Transferência Difusão Cultural	
Documentos Anexos	Objeto O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023, tem por objeto o desenvolvimento de atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros), conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.	
Finalização	Valor do Repasse Atual 209.800,00	Valor do Repasse Inicial 60.000,00
Prestação de Contas	Valor Contrapartida Atual 0,00	Valor Contrapartida Inicial 0,00
	Rendimento Financeiro Atual 0,00	Rendimento Financeiro Inicial 0,00
	Valor Total Transferência 209.800,00	Valor Total Transf. Inicial 60.000,00
Tomador	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente	
Despesas	CPF 399.515.100-00	
Outras Receitas / Aplicações	Nome MARIBEL DE FATIMA GRANDO	
Saldo Bancário	Cargo Diretora do Departamento de Cultura	
Devolução de Saldo	Dados Bancários	
UGT do Tomador	Banco 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI	
Fechar Bimestres	Agência 0738	
Resumo Financeiro	Conta Corrente 642454	
Documentos Anexos	Chamamento Público	
Finalização	Procedimento Inexigibilidade Chamamento Público(Lei 13019/14)	
	Número 1	
	Ano 2023	
	Data Publicação 21/09/2023	
	Consulta ao Conselho de Política Pública	
	Conselho	
	Número da Ata	
	Data da Ata	

Recebido e inserido no SIT/TCE-PR nesta data [assinatura] 10/05/2024

Editar

Usuário Logado AMERICO BELLE Perfil de Acesso COMPLETO Entidade Logada MUNICÍPIO DE CAPANEMA



229
B

OFÍCIO Nº 030/2024

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

Ao
CTG – Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira

Assunto: Solicitação de alteração e complementação ao Plano de Trabalho do ano de 2024.

CONSIDERANDO a formalização de Termo Aditivo ao Termo de Fomento 1/2023, para prorrogação da execução do objeto da parceria firmada pelo Município de Capanema com a Associação Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira para o período de 8 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 6.382, de 1º de junho de 2017, que regulamentam a formalização das parcerias do Poder Público com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

CONSIDERANDO a Resolução TCE/PR nº 28, de 6 de outubro de 2011, que estabelece as formas de fiscalização e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, instituindo o SIT (Sistema Integrado de Transferências),

A Secretaria da Fazenda Pública, por intermédio do Departamento de Contabilidade, que atua no cadastramento e prestação de contas perante o SIT, portanto, com representação ao TCE/PR, por meio do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, **REQUER**, para proceder ao lançamento no sistema alhures, alteração e complementação ao Plano de Trabalho formulado pela Associação.

1. Complementação ao Plano de Trabalho de 2024: Inserir informação que diz respeito às *metas quantitativas*, isto é, o resultado estimado em números, que, no caso em tela, compreenderá o número de pessoas atendidas com o ensino da dança e da tradição gaúcha.

2. Alteração ao Plano de Trabalho de 2024: Para saneamento de irregularidade, porquanto os dados bancários informados não guardam consonância com o Parecer Contábil de fl. 211, que solicita a abertura de uma conta corrente em instituição financeira pública para fins de recebimento dos recursos pleiteados, indicada pelo Município, qual seja, a instituição **Banco do Brasil S/A**.

Atenciosamente,

Vanessa Trento
Contadora Municipal
CRC/PR 079544/O-4


VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

0.230

À
Contadora Municipal
Vanessa Trento

O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira – CTG, vem apresentar em resposta ao ofício nº 030/2024, encaminhamos a alteração e a complementação do Plano de Trabalho:

1. COMPLEMENTAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO DE 2024

Metas Quantitativas:

Atender no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 140 (cento e quarenta) entre crianças, adolescentes e adultos viabilizando acesso a cursos e oficinas para ensinar a dança tradicional gaúcha, o chimarrão, culinária típica e outros aspectos da cultura gaúcha. Essas atividades visam transmitir os conhecimentos tradicionais para as novas gerações e interessados em aprender sobre a cultura local.

Processo: 1017/2024

Data: 13/05/2024

Assunto:
SOLICITAÇÃO CONTABILIDADE -

Requerente:
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

2. ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO DE 2024

DADOS CADASTRAIS

Instituição: CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA	
CNPJ: 78.114.527/0001-34	
Endereço: Rua Otavio de Mattos, sn, Centro, Capanema/PR	
CEP: 85.760-000	
Telefone: 46 3552-2461	
E-mail: sentineladafronteiracapanema@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil Agência: 0907-5 Conta Corrente: 34.009-X	
Nome do responsável legal da Instituição: Jovani Nottar Candatten	
Função: Presidente	
RG: 1.859.164-2	CPF: 407.720.129-20
Telefone: 46 99905-6622	E-mail: jovanican9@gmail.com
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Guido Paulo Borth	
Função: Tesoureiro	
RG: 9024745813	CPF: 451.668.200-10
Telefone: 46 99911-5171	E-mail: guido.borth@yahoo.com.br

Capanema/PR, 13 de Maio de 2024.


Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG Sentinela da Fronteira


Guido Paulo Borth
Tesoureiro



Município de Capanema - PR 03/2024

DESPACHO

Com relação ao processo de inexigibilidade de chamamento público 01/2023: **DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS, DECLAMAÇÕES, AULAS DE VIOLÃO, ESTUDO DA CULTURA GAÚCHA (DIVERSOS TEMAS COMO HISTÓRIA, CURIOSIDADES, MÚSICAS, POESIA, CULINÁRIA E OUTROS). CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 138 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de maio de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema